

UNIEVANGÉLICA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
CURSO DE MESTRADO EM SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**O MINISTÉRIO PÚBLICO E SUA ATUAÇÃO CONCORRENTE PARA O
FORTALECIMENTO DO TERCEIRO SETOR:
A EXPERIÊNCIA DA CURADORIA DE FUNDAÇÕES EM ANÁPOLIS**

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS

Anápolis
2008

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS

**O MINISTÉRIO PÚBLICO E SUA ATUAÇÃO CONCORRENTE PARA O
FORTALECIMENTO DO TERCEIRO SETOR:
A EXPERIÊNCIA DA CURADORIA DE FUNDAÇÕES EM ANÁPOLIS**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária da UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Itami Campos

Anápolis
2008

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS

**O MINISTÉRIO PÚBLICO E SUA ATUAÇÃO CONCORRENTE PARA O
FORTALECIMENTO DO TERCEIRO SETOR:
A EXPERIÊNCIA DA CURADORIA DE FUNDAÇÕES EM ANÁPOLIS**

Anápolis, ____ / ____ / ____

Banca Examinadora

Prof. Dr. Francisco Itamir Campos
Orientador

Prof. Dr. Maurício José Nardini
Examinador

Prof. Dr. José Eduardo Sabo Paes
Examinador

Anápolis
2008

Aos maiores presentes que Deus me confiou, mesmo não sendo merecedor, minha amada Cristina e nossa jóia preciosa Mariane incentivos de todas as horas, bênçãos que me alentam a alma.

AGRADECIMENTOS

O maior dos agradecimentos não poderia ser outro que não ao Autor de todas as coisas o Reis do Reis, o Senhor dos Senhores, sem o qual nada faz sentido. Luz Maior para meu caminho, Aquele que nas horas de incertezas e inseguranças, me impulsionava e ainda me alavanca para seguir em frente. Ao Senhor Deus toda honra, toda Glória e louvores.

Agradeço, especialmente, a meu caríssimo orientador Prof. Dr. Francisco Itami Campos, que além de seu vastíssimo conhecimento em diversas áreas, possui ainda a sabedoria como uma de suas marcas indelévels, aliada a uma ímpar sobriedade quanto ao exercício de princípios e valores, que precisam ser resgatados por nós para a reorganização social, para a efetividade da educação como uma mola propulsora relevante, em meio a um mundo cruelmente egoísta e vil.

Sou profundamente grato a todos os professores do Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, bem como a todos os colaboradores do respectivo departamento, pelo altruísmo e esforços empenhados, considerando que foi um ingente desafio implantar o curso e desenvolvê-lo com a seriedade exigível. Tentando não ser injusto, gostaria de pedir vênias para, em nome da mui digna Professora Doutora Genilda D'Arc Bernardes, agradecer a todos mas, especificamente a ela pelas correções de rumo ao longo do projeto e da dissertação, em diversos aspectos que foram decisivos para que na reta final, pudesse desenvolver a contento a tarefa, notadamente quando da banca de qualificação, na qual também estava presente o mui digno Professor Doutor Maurício José Nardini, indicando-me o caminho ideal a seguir.

Agradeço também a todos os meus queridos companheiros e amigos da 9ª Promotória de Justiça, que diretamente concorreram para o desenvolvimento da parte central deste trabalho. Costumamos dizer que formamos uma família, e creio que isto é verdade. Caio, Diógenes e Rafael são na realidade filhos de meu coração, a quem aprendi a amar e a respeitar e cuja reciprocidade muitas vezes chega a me constranger, por saber que não sou merecedor de tamanha deferência, de tanto apreço. Somente posso crer ser fruto da Graça incomparável do Pai. Especialmente ao Rafael, que foi fundamental na elaboração do trabalho, em razão de seus conhecimentos técnicos e tecnológicos que me tranqüilizaram nos momentos em que surgiam algumas “panes de operador” nos equipamentos, que foram imprescindíveis para a confecção do trabalho e, mais ainda, nas pesquisas na web, nos contatos com as entidades, em fim ele foi um verdadeiro escudeiro ajudador em todo o tempo, além de continuar a desenvolver todas as suas funções no gabinete, com a peculiar eficiência e boa vontade.

Ao Ministério Público Brasileiro, mais especificamente ao do Estado de Goiás do qual muito me orgulho por ser um de seus membros.

Aos queridos colegas do Curso de Direito da UniEvangélica, destacando as queridas professoras Helena Ferreira Melazzo, Carla Byanka Sousa

Leal e Aline Seabra Toschi, nas quais desejo expressar todo meu apreço aos integrantes deste curso que tanto tem significado em minha vida como cristão, como educador e cidadão.

Por fim meu agradecimento mais efusivo a meus pais, a quem reputo parcela significativa de minha formação moral, e que me conduziram de maneira decisiva nos primeiros passos para o caminho que hoje sigo.

Agradeço e dedico este trabalho a todos os homens e mulheres deste País, que não se permitem desistir, a despeito das imensas e aparentes vicissitudes que se apresentam como intransponíveis, aqueles que vão além das circunstâncias e que fazem da esperança e da fé, combustíveis inestimáveis para a construção de uma sociedade verdadeiramente justa, concretamente solidária. Se há este grupo de pessoas tenazes isto se dá graças aos educadores e neste diapasão identifico-os na pessoa da querida “Tia Helena Melazzo”, simplesmente uma guerreira da educação, um exemplo a ser seguido e perseguido com o melhor de nossas almas.

A educação faz um povo fácil de ser lidado, mas difícil de ser dirigido; fácil de ser governado, mas impossível de ser escravizado.

Henry Peteri

RESUMO

Abordagem crítica sobre a atuação do Ministério Público, no que concerne às suas funções junto às fundações de direito de privado, com especial ênfase no velamento previsto na legislação nacional. Realiza-se desenvolvimento sistemático sobre tal atribuição, passando por aspectos relacionados às políticas públicas e seu importante papel para a identificação dos mecanismos de inclusão social. As discussões sobre o desenvolvimento social sustentável também é elaborada para o fim de formar-se juízo sobre assistencialismo e desenvolvimentismo, enquanto uma proposta ideal para a superação das desigualdades. Sociedade civil, seu papel, aliada a definição do que venha a ser espaço público e sua conseqüente relevância para a operacionalidade das entidades de fins sociais. É elaborada discussão sobre a forma de agir das Curadorias de Fundações e Associações, partindo-se da premissa real das experiências que vêm sendo elaboradas em aglutinação com as entidades do terceiro setor em Anápolis. Seminários, cursos de capacitação, eventos de natureza motivadora, aproximação com o Conselho Municipal de Assistência Social de Anápolis, são algumas das experiências apresentadas. É descrita ainda a experiência da Fundação João Oliveira, que desenvolve trabalho de capacitação de pessoas, com o desiderato de não apenas incluí-las no mercado de trabalho, mas também de torná-las cidadãos mais dignos e senhores de seus destinos. Ao final conclui-se pela pró-atividade de tal atuação, no sentido de que as experiências na Cidade de Anápolis têm sido capazes de produzir um diferencial na construção social de inclusão, tendo sido inclusive, criado o FUNDES - Fundo para Desenvolvimento Social do Terceiro Setor - que tem concorrido para o aperfeiçoamento das entidades em Anápolis.

Palavras-chave: Ministério Público, terceiro setor, fundações privadas, Anápolis-Go.

ABSTRACT

Critical boarding on the performance of the Public prosecution service, with respect to its functions next to the foundations of right of private, with special emphasis in the fiscalization foreseen in the national legislation. Systematic development is become fulfilled on such attribution, passing for aspects related to the public politics and its important paper for the identification of the mechanisms of social inclusion. The quarrels on the sustainable social development also are elaborated for the end to form judgment on assistencialism and development, while a proposal ideal for the overcoming of the inequalities. Civil society, its paper, allied the definition of what it comes to be public space and its consequent relevance for the operationalization of the entities of social ends. Quarrel on the form is elaborated to act of the Guardianship of Foundations and Associations, breaking itself of the real premise of the experiences that come being elaborated in union with the entities of the third sector in Anápolis. Seminaries, courses of qualification, events with motivator nature, approach with the City council of Social Assistance of Anápolis, are some of the presented experiences. The experience of the Foundation is described still João Oliveira, who develops work of qualification of people, with the desideratum not only to include them in the work market, but also to become them worthier citizens and gentlemen of its destinations. To the end it is concluded for the pro-activity of such performance, in the direction of that the experiences in the City of Anápolis have been capable to produce a differential in the social construction of inclusion, having been also, created the FUNDES - Deep for Social Development of the Third Sector - that has concurred for the perfecting of the entities in Anápolis.

Keywords: Public prosecution service, third sector, private foundations, Anápolis-Go.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano constante no Relatório de Desenvolvimento Humano de 2005	42
TABELA 2 – Distribuição do número de cadastro das entidades do Terceiro Setor pelo Ente Federativo.....	59
TABELA 3 – Distribuição das Organizações cadastradas no Mapa do 3º Setor segundo área / subárea de atuação	62
TABELA 4 – Distribuição das atividades dos projetos cadastrados no Mapa do 3º Setor	64
TABELA 5 – Descrição das fontes de recurso das Organizações do Terceiro Setor	69
TABELA 6 – Faixa orçamentária das Organizações do Terceiro Setor	70
.....	
TABELA 7 – Relações dos principais eventos realizados pela Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Anápolis	98
TABELA 8 – Relação dos principais eventos realizados, com a relação do número de participantes	99

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Tipos de unidades das Organizações do Terceiro Setor cadastradas	59
GRÁFICO 2 – Zona de atuação das Organizações do Terceiro Setor	60
GRÁFICO 3 – Identidade Jurídica das Organizações do Terceiro Setor	60
GRÁFICO 4 – Ano do registro legal das Organizações do Terceiro Setor	61
GRÁFICO 5 – Área de atuação dos projetos do Terceiro Setor	63
GRÁFICO 6 – Descrição dos Recursos Humanos	68
GRÁFICO 6 – Descrição dos cargos ocupados nas Organizações do Terceiro Setor	68
GRÁFICO 7 – Origem dos recursos das Organizações do Terceiro Setor	69
GRÁFICO 8 – Forma de conhecimento do projeto VENDER da Fundação João Oliveira	102
GRÁFICO 9 – Avaliação dos egressos do curso realizado na Fundação João Oliveira	102
GRÁFICO 10 – Duração dos cursos realizados pelos egressos na Fundação João Oliveira	103
GRÁFICO 11 – Existência de conhecimento prévio por parte dos egressos do que fosse uma Fundação	103
GRÁFICO 12 – Índice de participação dos egressos em outros projetos	104

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. TERCEIRO SETOR, AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO	16
2.1. Políticas Públicas e sua estreita relação com o terceiro setor	46
2.2. A relevância do Terceiro Setor no contexto nacional	58
3. AS FUNDAÇÕES DE NATUREZA DESENVOLVIMENTISTA E SEU PAPEL RELEVANTE PARA A INCLUSÃO SOCIAL	71
4. A RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO QUE CONCERNE AO VELAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E AO FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	77
4.1. Contextualização histórica da atuação ministerial	77
4.1.1. Alteração paradigmática institucional	77
4.1.2. Ministério Público precedente à Constituição Federal de 1988 – Ministério Público Demandista	79
4.1.3. Ministério Público após o advento da Constituição Federal de 1988 – Ministério Público Resolutivo	80
4.1.4. Ministério Público atual – Ministério Público voltado para a democracia e para a concorrência da inclusão	81
4.2. Relevância de sua atuação para a esfera social	82
4.3. Mecanismos práticos de atuação: uma proposta em construção	85
4.3.1. Mecanismos práticos de atuação: Eficiência + Eficácia + Efetividade	86
4.3.2. Princípios gerais do planejamento	86
4.3.3. Audiências Públicas Sociais com dinâmica diferenciada	88
4.3.4. Descentralização da Administração	90
4.3.5. Desenvolvimento Tecnológico – compatibilização com os desafios – ferramentas próprias	92
4.4. Ministério Público Contemporâneo: Principais desafios e perspectivas no que concerne à sustentabilidade social	93
4.5. A atuação Ministerial concreta na comarca de Anápolis e a apresentação de caso: Fundação João Oliveira, um exemplo de inclusão social através da qualificação de pessoas	95
4.5.1. Apresentação dos resultados obtidos a partir das entrevistas realizadas com os egressos e dirigentes da Fundação João Oliveira ..	101
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	109

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112
ANEXO I – Estatuto da Fundação João Oliveira	116
ANEXO II – Estatuto do Fundo para o Desenvolvimento Social do Terceiro Setor “FUNDES”	128
ANEXO III – Roteiro Básico para constituição de Fundações de Direito Privado..	135
APÊNDICE I – Modelo dos questionamentos voltados aos egressos e dirigentes da Fundação João Oliveira	142
APÊNDICE II – Termo de consentimento livre e esclarecido e consentimento de participação da pessoa como sujeito	144

1. INTRODUÇÃO

*“Buscai o bem e não o mal, para que vivais;
e assim o Senhor, o Deus dos Exércitos
estára convosco, como dizeis.”
Amós, 5:14.*

Um dos grandes desafios sociais, ao longo da evolução do homem nestes últimos dois séculos, tem sido exatamente o do encontro dos mecanismos ideais para o desenvolvimento de Políticas Públicas de real inclusão social, como também da discussão sobre quais os papéis que cada setor da economia deve desenvolver para o alcance de tais metas.

Até bem pouco tempo, a ordem sociopolítica definia apenas dois setores o público e o privado, o primeiro representado pela Administração Pública, dividida nos mais variados órgãos, com o objetivo de gerir, guardar, conservar e aprimorar todos os bens, interesses e serviços da coletividade. O segundo, pode ser definido como o verdadeiro produtor de todos os Estados essencialmente capitalistas.

Há uma dissonância permeada por certa dificuldade, entre os cultores do direito, quanto à conceituação do que efetivamente seja o TERCEIRO SETOR, até porque poucos são os autores que se debruçam sobre o temário.

Há que se entender, para que se possa estabelecer os principais contornos do assunto, que o mesmo há de ser visto, como informado por organizações de natureza privada, cujos precípuos fins são filantrópicos (e não “pilantróticos”) ,sociais em sentido estrito, estruturados em razões altruísticas e de benemerência de altíssimo teor humanitário.

Para a esmerada aplicabilidade de tais fins, singular é a missão do Ministério Público, a quem cabe o velamento das fundações de direito privado, nos termos do artigos 66 a 69 do Código Civil vigente, a atividade Ministerial cinge-se ao efetivo dever de zelar maximamente por tais entidades, impedindo que haja desvirtuamento de seus fins específicos, velando a todo tempo pela boa administração jurídica e de seus bens.

Tal atividade é de máxima relevância, para que sejam evitados desvios de finalidades (ou mesmo de verbas), ou a criação de entidades com objetivos escusos ou “camuflados”, conforme, às vezes, se detecta.

Torna-se importante ainda tecer-se comentários a respeito de outro ponto relevante, qual seja, o afeto às modalidades de atuação fundacional.

A divisão clássica que se verifica é a seguinte: FUNDAÇÕES DESENVOLVIMENTISTAS E ASSISTENCIALISTAS, sendo admissível a aglutinação dos dois desideratos, desde que compatibilizados e que não se tenha uma vastidão de finalidades que torne inviável a própria existência da entidade.

Outra preocupação que, necessariamente, deve ser levada em conta é a pertinente à delimitação de finalidades que de forma efetiva possam proporcionar real proveito social dentro dos inafastáveis valores de solidariedade, ética, amor ao próximo e especialmente de responsabilidade social.

Tem sido perceptível ao longo das últimas décadas uma guinada paradigmática quanto ao papel das entidades de fins sociais, especialmente fomentadas por uma dinâmica de organização que as têm elevado a um novo patamar de relacionamento com o Estado e também com a própria sociedade. Diversos têm sido os serviços dentro dos quais as mesmas têm se posicionado e desenvolvido tarefas que ao longo de muito tempo pertenciam quase que exclusivamente às entidades públicas.

A dissertação ora apresentada terá por objeto a abordagem do papel relevante do Ministério Público enquanto Curador de Fundações e Associações na comarca de Anápolis, com ênfase num tipo de atividades que não se limitaram ao simplismo da fiscalização, mas sim de um VELAMENTO pró-ativo, capaz de produzir o real interesse pela identificação da magnitude que tais entidades apresentam para o desenvolvimento social.

Para desenvolvimento do tema proposto, pretendemos parti-lo em três seguimentos explicativos: no primeiro, serão expostos os principais aspectos

relacionados com o terceiro setor, as políticas públicas de inclusão social e a relação lógica existente entre eles.

Ao analisarmos os principais aspectos pertinentes ao Terceiro Setor, serão abordados seus conceitos, segundo os principais doutrinadores nacionais e estrangeiros, embora não muitos, dada a escassez de aprofundamento sobre o tema, investigaremos ainda suas principais características como também dados atualizados oriundos do PNUD – Programa Nacional de Desenvolvimento das Nações Unidas e do IPEA – Instituto de pesquisa econômica aplicada.

No segundo capítulo que trata, especificamente, sobre as Fundações e a dicotomia entre aquelas cujo papel é eminentemente assistencialista e aquelas de caráter desenvolvimentista dos cidadãos, inclusive em relação a tal fato será apresentado um caso.

Já no terceiro capítulo, desenvolveremos exatamente o foco central do trabalho, ou seja, a relevância da atuação do Ministério Público no que concerne ao velamento das fundações de direito privado e ao fortalecimento de suas atividades, no qual serão demonstradas as principais atividades empreendidas na cidade de Anápolis. Também serão apresentados dados a partir de entrevistas com egressos e dirigentes da Fundação João Oliveira e outras informações pertinentes.

Ao final serão anexados alguns documentos importantes, para exemplificação de alguns dos aspectos abordados anteriormente.

A metodologia adotada será a de pesquisa bibliográfica, somada à apresentação de caso da Fundação acima mencionada, com a avaliação de questionários aos quais serão submetidos egressos do principal curso ministrado pela entidade e dois dos dirigentes executivos da mesma.

2. TERCEIRO SETOR, AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO

Na presente dissertação, o foco fundamental cinge-se à preocupação em se desenvolver compreensões pertinentes ao TERCEIRO SETOR e sua inequívoca relevância para o enfrentamento dos desafios sociais, que a cada dia precisam de novas tecnologias sociais, como também do envolvimento de diversos atores, considerando que os cenários que se apresentam em relação às demandas, impõem a exigência de habilidades e competências extremamente adaptáveis a tais necessidades.

Há um entendimento não muito adotado pela maioria dos estudiosos quanto à importância do terceiro setor, no sentido de renomeá-lo como NOVA SOCIEDADE CIVIL, expressão adotada por FRANCO (2003), para emprestar definição mais socialmente ajustada ao mesmo, como também de buscar estabelecer como as políticas públicas atuam no desenvolvimento social sustentado e sustentável.

Fundamentalmente, deve-se fazer distinção entre sociedade civil e nova sociedade civil, na medida em que o primeiro dos conceitos relaciona-se a um tipo de organização social, absolutamente ligado ao próprio desenvolvimento democrático da cidadania. Já o segundo, decorre da evolução da máxima significação que as entidades de fins sociais possuem, tendo em vista que estão identificadas no papel relevante do Terceiro Setor, como concorrentes para a sustentabilidade.

É importante que se evidencie que a sociedade civil tem sido uma arena de lutas sociais importantes, inclusive sendo objeto de interessante diferença apontada por Carlos Montaña, para quem é preciso que se distinga a noção ideológica de “lutas da sociedade civil”, do processo de lutas na sociedade civil:

Com efeito, a primeira expressão “lutas da sociedade civil”, manifesta a perspectiva de uma sociedade civil, um corpo articulado, organizado, relativamente homogêneo e auto-identificado – no caso do debate sobre o “terceiro setor” isto é ainda mais evidente e

problemático -; fala-se de “organizações da sociedade civil” ou do “terceiro setor” e com isso equaliza-se numa mesma categoria, um conjunto heteróclito e contraditório de setores, não apenas diversos, mas fundamentalmente antagônicos. Na sociedade civil estão presentes organizações tanto dos trabalhadores, de “excluídos”, das chamadas “minorias”, dos defensores de direitos humanos, da mulher, da criança e do adolescente, do meio ambiente, mas também aparecem organizações representantes do capital (Sesc, Sesi, Fundação Bradesco) e ainda mais, organizações fascistóides (Tradição Família e Propriedade, grupos neonazistas, por exemplo) instituições fanático-religiosas (diversas seitas que pregam o “fim do mundo”, entre outras) ou até fundamentalistas. Isto é, pensar na sociedade civil como *uno* resulta num erro grosseiro de interpretação histórica. (MONTAÑO, 2002, p. 274).

Deve-se evidenciar que no desenvolvimento histórico da sociedade, compreende-se que a democratização do Estado acabou por proporcionar o incremento de um cenário social que teve como marco o deslocamento do público para o social (GRAU, 1998, p. 25), aliás o chamado “interesse da comunidade” começa a gradualmente tomar corpo a partir do século XVII, quando a percepção do Estado autocrático não é mais satisfatória, fortalecendo-se, portanto, os efeitos de um modelo democrático.

A participação nos assuntos do Estado, a coisa pública, público como assunto da sociedade, começa a ser considerada nos temas que expressam, sobretudo, o fato de que a esfera econômica, enquanto não meramente dependente do poder doméstico privado, está sujeita ao poder público do Estado e constitui um assunto de interesse público.

Habermas mostra como, em torno da literatura e da discussão crítica de temas culturais, suscita-se uma esfera pública no seio da sociedade. Gradualmente, as pessoas privadas se encarregam de funções políticas, enfrentando o “princípio de domínio” exercido pelo poder público, o “princípio de controle” sobre esse poder. O centro de sua atenção não se concentra em tentar mudar o domínio como tal, mas simplesmente em concordar com as regras gerais do tráfico mercantil e do trabalho social. Na medida em que o tráfico mercantil ultrapassa as fronteiras da economia doméstica, fica delimitada a esfera familiar – a esfera íntima – relativa à esfera da reprodução social (Habermas, 1986, p. 66). Mas, com isto, não só acontece uma polarização dentro da própria esfera privada, como a dimensão pública dessa esfera privada é configurada ao redor dessas “pessoas privadas”, para as quais a influência sobre o Estado é chave dos efeitos de sua própria reprodução; quer dizer, aquele seguimento da sociedade que corresponde estritamente à sociedade burguesa. (GRAU, 1998, p. 26).

Esta concepção evolutiva apresenta sistemática relação com o

construtivismo social relevante, na medida em que o binômio justiça social e democracia sempre devem estar ladeados quando se identifica uma sociedade em que os princípios de cooperação social e de liberdade privadas e coletivas estão claramente solidificados, neste sentido o deslocamento, ou a diluição do público para o social privado aparece como uma lógica decorrência:

O objetivo da teoria da justiça como equidade enquanto concepção política é retirar a tradição democrática do impasse constituído pela dificuldade de organizar as instituições sociais de maneira que elas se conformem à liberdade e à igualdade dos cidadãos enquanto pessoas morais. Um argumento filosófico, por si só, tem muito pouca probabilidade de convencer uma parte de que a outra tem razão a respeito de uma questão como a da propriedade privada ou social dos meios de produção. Parece mais fecundo procurar quais poderiam ser as bases de um acordo implícito na cultura pública de uma sociedade democrática e, por conseguinte, nas suas concepções subjacentes da pessoa e da cooperação social. (RAWLS, 2002, p. 192).

São várias as concepções temáticas que envolvem a conceituação de sociedade civil, com o fim de manter a linha de importância do espaço público como não exclusivamente ligado ao Estado, é importante estabelecer a função do conceito de dialética no pensamento Gramsciano, para o qual a caracterização de tal função é diferente daquela esboçada por Karl Marx e repetida por Engels. Sem nos esquecermos de Hegel, que afirmava que a sociedade civil não compreendia o Estado em sua globalidade, mas apenas representava um momento no processo de sua formação.(BOBBIO, 2007, p. 49).

É vital a identificação normativa e conceitual de espaço público, enquanto essencialidade para a criação de políticas sociais que envolvam o Estado e a sociedade. As conclusões e abordagem em torno do tema elaborada por Habermas indicam exatamente uma dicotomia importante entre “Poder Administrativo” e “Poder Comunicativo”, assim enfrentada.

A formulação habermasiana é uma das que mais diretamente focaliza uma análise política do público, no contexto enunciado. Ele trouxe, já faz mais de 30 anos, não apenas um diagnóstico empírico da queda da esfera pública liberal [...] Sua proposta, reformulada em parte (1990), sustenta a necessidade de modificar a idéia normativa de uma auto-organização da sociedade, na aparição da democracia de massas, expressa no

Estado do Bem-Estar Social, que torna patente a falácia da idéia de cidadãos que “atuam sobre si mesmos” por meio das leis.

Dois fenômenos são chave para compreender o conceito habermasiano. De um lado, o “poder administrativo” da burocracia estatal, desenvolvido no Estado intervencionista e que se guia exclusivamente por uma razão instrumental (em lugar de uma razão prática). Por outro lado, o “poder dos meios”, que manipula a formação de opinião, originando como problema a geração democrática de opinião e vontade política. Sob as restrições do poder administrativo, o problema, porém, limita-se em termos de como produzir uma influência sobre ele, sem ser invadido por seus termos.

A resposta que Habermas oferece a esta tal formulação reside, precisamente, no conceito normativo do público. Em si, a única maneira de influir sobre o poder administrativo (que atua sobre o direito e os órgãos representativos) seria aportando fundamentos normativos alegados por aquele como meio de racionalização a decisões anteriormente induzidas. Ao “poder administrativo” Habermas, opõe o comunicativo”. Tendo em vista que o poder político permanece dependente de fundamentos normativos (por seu caráter jurídico) estes constituem a qualificação sobre a qual o poder comunicativo se faz valer.

O público, para Habermas, está pois constituído por dois processos diferentes: A um corresponde a obtenção organizada de lealdade das massas; o outro, em troca, remete à formação espontânea de opinião em espaços públicos autônomos. Este último é o que constituiria propriamente o “espaço público democrático” ao qual caberia uma responsabilidade crucial na “auto-organização da sociedade”, ao assumir como meta a formação democrática de vontade. Este espaço corresponde a um nível situado entre a esfera privada e o Estado e atua como caixa de ressonância dos problemas da sociedade, que devem ser trabalhados pelo sistema político. Sua função chave não é apenas perceber e identificar problemas que afetam o conjunto da sociedade, mas discuti-los de forma convincente e persuasiva, apresentar contribuições e dramatizar sobre eles, de tal modo que sejam assumidos e processados pelo sistema político. Este e, em particular, o “complexo parlamentar” funcionam como “eclusa” que regula o acesso aos centros decisórios dos fluxos comunicativos provenientes da periferia, (GRAU, 1998, p. 46-7).

É importante estabelecer a evidência que a expressão “sociedade civil” é ainda hoje compreendida de forma dicotômica em relação ao que seja considerado como ESTADO, enquanto regulador das relações sociais e este tipo de interpretação apresenta um sério problema para a percepção ideal de sua relevância no contexto que a primeira efetivamente deve apresentar. Esta percepção, muito bem realizada por Bobbio, é fundamental para que se possa, inclusive, edificar-se a importância dos direitos naturais, ou melhor, onde são identificados, a quem pertencem e qual o papel do Estado em relação a eles:

Negativamente, por sociedade civil entende-se a esfera das relações sociais não reguladas pelo Estado, entendido restritivamente e quase sempre também polemicamente como o conjunto dos aparatos que num sistema social organizado exercem poder coativo. Com a noção restritiva do Estado como órgão do poder coativo, que permite a formação e assegura a persistência da grande dicotomia, concorre o conjunto das idéias que acompanharam o nascimento do mundo burguês: A afirmação de direitos naturais que pertencem aos indivíduos e aos grupos sociais independentemente do Estado e que como tais limitam e restringem a esfera do poder político. (BOBBIO, 2007, p.33).

É fundamental que se reforce a idéia sempre atual e relevante, do importante papel que os conceitos de justiça social, equidade, democracia constitucional e participativa apresentam no plano da identificação e da construção de uma sociedade que realmente possa ser justa e solidária na concepção essencial de tais termos, cuja percepção, aliás imprescindível de ser alcançada da maneira mais ampla possível:

Para começar, gostaria de recordar que a teoria da justiça como equidade não se dirige tanto aos especialistas do direito constitucional quanto aos cidadãos de uma democracia constitucional. Ela lhes propõe uma maneira de conceber o seu *status* comum e garantido de cidadãos iguais entre si e tenta ligar uma concepção particular da liberdade e da igualdade a uma concepção particular da pessoa, estando esta última, acredito, em harmonia com as idéias comuns e as convicções fundamentais implícitas na cultura pública de uma democracia. Dessa maneira, talvez, a dificuldade de compreender a liberdade e a igualdade poderá pelo menos ser esclarecida, se não superada. É especialmente importante ter em mente que a concepção da pessoa faz parte de uma concepção da justiça social e política. Ela caracteriza a maneira pela qual os cidadãos tomam consciência de si mesmos e dos demais no seio de suas relações políticas e sociais, na medida em que possuem as liberdades básicas próprias de pessoas livres e iguais, capazes de ser membros plenamente cooperativos da sociedade, durante toda a sua vida.(RAWLS, 2002, p.195).

A relevância desta abordagem é exatamente para afirmar que a sociedade civil com todas as suas nuances, a rigor, precisa ser vista como multifacetária e não simplesmente como via de mão única que funciona como receptora de políticas públicas pré ordenadas pelo Estado como senhor e detedor de todas as razões sociais, econômicas e políticas, até porque há muito ele perdeu o controle supremo sobre a sociedade e sobre o homem, não persistindo mais a

coação como meio sociológico, justificador da violência legítima.

Nesta linha de entendimento, conforme o pensamento de WEBER (2004, p. 525-6) há uma relação intrínseca entre Política enquanto tentativa de participação do poder ou de influenciar a sua distribuição. O Estado, ou melhor, sua subsistência historicamente necessitava da relação de dominação de homens sobre homens apoiado pela coação legítima, ou pelo menos, assim considerada.

A evolução da sociedade em seus mais diversos níveis marcada especialmente pelos grandes conflitos bélicos e que foram ao longo dos séculos alterando as conformações das classes, determinou uma alteração de paradigma quanto a esta forma de dominação Estatal, que hoje não se dá de forma simplesmente determinativa ou impositiva.

É mais coerente o acompanhamento Gramsciano, que a define como uma *superestrutura* e não apenas como uma estrutura, do ponto de vista de seu momento social.

A análise sumária do conceito de sociedade civil dos jusnaturalistas até Marx terminou com a identificação – realizada por Marx – entre sociedade civil e momento estrutural. esta identificação pode ser considerada como o ponto de partida da análise do conceito de sociedade civil em Gramsci, já que – precisamente na identificação da natureza da sociedade civil e de sua colocação no sistema – a teoria de Gramsci introduz uma profunda inovação em relação a toda a tradição marxista. *A sociedade civil, em Gramsci, não pertence ao momento da estrutura, mas ao da superestrutura.* Apesar das numerosas análises a que o conceito gramsciano de sociedade civil foi submetido nos últimos anos, esse ponto essencial – sobre o qual assenta todo o sistema conceitual gramsciano – não me parece ter sido suficientemente sublinhado, ainda que não tenham faltado estudiosos destacado a importância do momento superestrutural neste sistema. Podem ser fixados, por enquanto, dois grandes planos superestruturais: o que pode ser chamado de “sociedade civil”, ou seja, o conjunto de organismos habitualmente ditos privados, e o da sociedade política ou Estado. E eles correspondem à função de hegemonia que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e à do domínio direto ou de comando, que se expressa no Estado e no governo jurídico. E, como reforço, adicionar um grande exemplo histórico: na Idade Média, a sociedade civil é, para Gramsci, a Igreja, entendida enquanto “aparelho de hegemonia do grupo dirigente, que não tinha um aparelho próprio, isto é, não tinha uma organização cultural e intelectual própria, mas sentia como tal a

organização eclesiástica universal. Parafrazeando a passagem de Marx antes citada, seríamos tentados a dizer que a sociedade civil compreende, para Gramsci, não mais “todo o conjunto das relações materiais”, mas sim todo o conjunto das relações ideológico-culturais; não mais “toda a vida comercial e industrial”, mas toda a vida espiritual e intelectual. ora, se é verdade que a sociedade civil é, como diz Marx, “a verdadeira fonte, o cenário de toda a história”, esse deslocamento do significado de sociedade civil em Gramsci não nos leva a colocar imediatamente a questão de saber se não terá ele, porventura, colocado “o verdadeiro teatro, o cenário de toda a história” em outro lugar. Pode-se apresentar o problema da relação entre Marx (e Engels) e Gramsci também do seguinte modo, ainda mais nítido: tanto em Marx como em Gramsci, a sociedade civil – e não mais o Estado, como em Hegel – representa o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico. Por outro lado, em Marx este momento ativo e passivo é estrutural, ao passo que em Gramsci é superestrutural. (BOBBIO, 2002, p. 54).

O desenvolvimento deste trabalho dissertativo contém contornos e natureza intrínsecos, intimamente relacionados à preocupação com a preservação da dignidade da pessoa humana de forma a que esta não seja alvo de aviltamentos, em qualquer modalidade socialmente relevante. Dentro de tal premissa, é mister evidenciar-se a identificação dos setores sociais como mecanismos essenciais para o alcance de um ideário maior que é a manutenção ou a reestruturação da Paz Social. Serão desenvolvidas abordagens próprias, no sentido de se aquilatar de forma adequada o presente conceito, vale dizer, Paz Social, embora se apresente marcado por patente abstração, passa necessariamente pelo entendimento de que sua razoável construção acha-se ligada à diminuição do terrível fosso de desigualdade, associada que está à possibilidade de inclusão social desenvolvida por ações do terceiro setor. Tal abstração, entretanto, não é impedimento para que sejam gizados alguns contornos para sua identificação, dentre os quais, o entendimento de que as mínimas condições de acesso a Políticas Públicas efetivamente capazes de minimizar as desigualdades, focadas, sobretudo na valorização dos direitos sociais, inclusive, destacados no artigo 3º da Constituição Federal Brasileira. O sentido que se pretende demonstrar é exatamente aquele identificado através de mecanismos ideais de valorização do ser humano, que embora colocados de uma forma generalizante, apresentam importantes resultados para a compreensão da sociedade, especialmente quando a mesma é pensada a partir dos níveis de acesso, a alguns dos mais básicos direitos, tais como, a educação.

A análise feita reside exatamente na atuação do Ministério Público, através da Curadoria de Fundações, na Comarca de Anápolis, que vem desenvolvendo atividade não meramente fiscalizatória de tais entidades, como também de orientação e fortalecimento das mesmas, no sentido de colaborar para a consolidação de políticas públicas já existentes, mas que podem ser melhor desenvolvidas.

Serão exemplificadas algumas atividades que foram realizadas, destacando-se Seminários de Capacitação, e ainda o exemplo prático das atividades desenvolvidas pela Fundação João Oliveira, cuja proposta é a de oferecer cursos de capacitação para promoção da possibilidade de acesso ao mercado de trabalho e não apenas esta, mas também a de promover a valorização do ser humano, como será demonstrado ao longo deste trabalho. Esta Fundação é um nítido exemplo da aproximação da Curadoria, de maneira diferenciada, apresentando um modelo que tem dado certo, dentro da dinâmica da inclusão social.

Fruto importante desta iniciativa foi a criação do FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Social do Terceiro Setor, que na realidade é uma associação das entidades de fins sociais de Anápolis, que se irmanaram a partir do chamamento da Curadoria de Fundações, exatamente para serem oportunizadas medidas de capacitação, aprimoramento de seus representantes e, especialmente, para a elaboração de um processo de aproximação das ditas entidades, possibilitando-lhes troca de experiências, e conseqüente fortalecimento do terceiro setor como um todo.

Tal iniciativa teve também o componente de dar legitimidade e legalidade às ações que viessem a ser desenvolvidas, retirando um caráter de imposição que pudesse ser interpretado equivocadamente, em razão da autoridade Ministerial.

A criação deste organismo privado realmente foi positiva para as entidades e mais ainda foi gerada a congruência de ações e de atividades. A partir do mesmo, foi estreitada a aproximação entre os setores, inclusive de órgãos públicos, como a Secretaria Municipal de Assistência Social e, notadamente, do Conselho Municipal de Assistência Social, que passou a ser identificado como de grande importância, até porque o é, do ponto de vista das políticas públicas e do

controle social.

Foi, portanto, estabelecida uma dinâmica diferenciada de participação do Ministério Público em face das fundações de direito privado em Anápolis, e isto foi tão significativo, que acabou por estender-se à Comarca de Goiânia, com diversas parcerias relevantes, dentre elas a firmada com a FUNPEGO (Federação das Fundações do Estado de Goiás), citando-se como um dos exemplos práticos e positivos de tal harmonização de propósitos, a realização do 9º ENCONTRO de FUNDAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS, no ano de 2005, na Cidade de Pirenópolis, com o tema: AS FUNDAÇÕES NO CONTEXTO DO TERCEIRO SETOR. Neste evento, houve a participação de inúmeras representações públicas e privadas extremamente relevantes, destacando-se o então Governador do Estado de Goiás, o Procurador Geral de Justiça, um oficial General da Aeronáutica e centenas de lideranças das entidades fundacionais e de outras naturezas. O mais importante é que foi estabelecido um marco importante para as fundações privadas, com a preocupação de ser interiorizada a difusão de sua importância no Estado de Goiás.

Ao longo destes últimos anos, a experiência à frente da Curadoria de Fundações tem demonstrado que cada vez mais, os representantes de tais entidades desejam verdadeiramente ampliar seus conhecimentos para a prestação de um serviço social de qualidade e que o amadorismo emperra este desenvolvimento, assim o papel do Ministério Público precisa ser baseado na lógica da orientação e não simplesmente da fiscalização formal. As missões neste diapasão, na cidade de Anápolis, têm demonstrado que é possível, e mais ainda, que produzem bons resultados.

Inafastável a consideração de que o homem é um ser essencialmente social, cuja agregação comunitária gera constante processo de troca de relações intersubjetivas.

Há uma grave falácia relacionada à limitação da coisa pública à esfera estatal, tendo em vista que a definição de *res pública* como coisa do povo, aponta, para o conceito de utilidade coletiva.

A participação privada nos desenvolvimentos das Políticas Públicas tem sido uma realidade inexorável, posto que em razão da própria dificuldade espacial quanto à resolução de todas as demandas e do necessário envolvimento dos diversos organismos, a lógica de um Estado super presente não é satisfatória. Coisa Pública não significa coisa oficial. Neste sentido, transcreve-se o seguinte:

[...] A assimilação da coisa pública pelo estatal subtrai da consciência o fato de que a denominada esfera privada também tem uma dimensão pública. Com as teorias iusnaturalistas, ganha relevância não apenas a distinção entre o homem e o coletivo, mas entre o momento não-político e o político. O primeiro representa o estado da natureza, conformado por indivíduos isolados, que agem em função de paixões, instintos e interesses, mas que, ao mesmo tempo, são livres e iguais. Em si, a liberdade e igualdade – para trocar – e seus correlatos, a propriedade e o contrato, aparecem como os direitos básicos, ao mesmo tempo pré-políticos. A sociedade política ou Estado constitui-se a partir do estado de natureza, enquanto sede desses direitos individuais naturais, e encontra legitimação de sua existência no respeito da “natureza” da sociedade, assumida como não política. Desenha-se, assim, uma oposição entre o público político e o econômico-privado, que oculta o fato que é, precisamente, neste último ambiente, onde se constitui não só a condição de realização do capitalismo, mas a fundação de seu modo específico de democratização. Na prática, o desenvolvimento da sociedade moderna não só está marcado pela separação entre o Estado e a sociedade e, com isto, entre as esferas pública e privada. O que é fundamental é que esta separação não é definitiva, à medida que é no âmbito privado-mercantil que a coisa pública encontra originalmente sua verdadeira expressão. (GRAU, 1998, p. 25).

Forçoso, também, é reconhecer que tal interação nem sempre se estabelece de forma harmoniosa, tal convivência de inegável complexidade, gera, por vezes, turbilhonamentos e comoções, que por seu turno, criam conflitos ou convergência de interesses antagônicos que precisam ser escoimados pelo Estado de forma ágil, séria e, sobretudo, justa. Relevante ainda é considerar, que o Estado não é capaz de fazer face a todas as demandas, razão pela qual, novas forças resolutivas precisam ser identificadas, como hábeis para o exercício de tais papéis.

É interessante frisar do ponto de vista temporal, que a evolução do conceito e da própria consolidação do Terceiro Setor se deu de forma relacionada aos estágios pelos quais se desenvolveu nossa Democracia, ou seja, vivemos épocas de extrema concentração do Poder Estatal, em que as liberdades públicas foram extremamente limitadas, o que inclusive determinou um largo período em que

regimes excepcionais governaram o País.

Tal constatação histórica é observada de forma bastante clara, no entroncamento dos anos 1970 a 1990, quando houve o surgimento de movimentos civis organizados, especialmente para o combate de tais regimes de exceção, e com o retorno das liberdades públicas, aglutinaram-se gerando a consolidação do Terceiro Setor, graças à experiência organizacional, adquirida nos anos anteriores.

Dentro de tal identificação de caráter sociológico, destacam-se os chamados setores sociais, dentro dos quais, após avaliar os estudos elaborados por PAES (2006, p. 121) e PASQUATTI et. al. (2003, p. 16-9), permeia-se toda a gama das relações acima agitadas, senão vejamos, sua divisão:

Primeiro Setor: Que é representado pelo Estado, ou seja, pelo próprio Setor Governamental;

Segundo Setor: É o setor empresarial, enquanto organizado para a finalidade de buscar o lucro;

Terceiro Setor: Composto por organizações sem fins lucrativos;

Quarto Setor: Que seria constituído pelo contingente, cada vez maior em nosso país, infelizmente, da economia informal;

Quinto Setor: É composto pelos excluídos da economia, em decorrência da miséria absoluta.

Percebe-se até mesmo pela posição tópica (mas não utópica), a relevância do terceiro setor, no cotejo com os demais setores sociais que, invariavelmente, podem exercer funções de aglutinação e de sistematização de algumas medidas sociais, que por sua destinação pertenceriam aprioristicamente a este último.

Tal setor, não possui um conceito unívoco, mas pode ser gizado em relação à sua adequação de políticas de inclusão e, por conseguinte, em face de sua importância. O conceito de Terceiro Setor está intimamente ligado à importância da sociedade civil organizada, convergindo para a resolução dos conflitos e contradições existentes em nossa sociedade. Conforme afirma PAES (2006, p. 122):

O terceiro setor é aquele que não é público e nem privado no sentido convencional dos termos, sendo composto por organizações de natureza privada (sem objetivos de lucro), voltando-se ao atingimento de objetivos sociais ou de caráter público.

Ao abordarmos o tema proposto, identifica-se uma crescente preocupação em se conferir adequadas respostas às importantes necessidades que se destacam dos novos desafios que se apresentam:

Se essa reflexão ajuda a esclarecer alguns pontos de controvérsia, não resolve, contudo o problema das definições do Terceiro Setor. Para começar, nem o que é, e mesmo quem faz parte dele, está resolvido. Temos conhecimento acumulado, experiências exitosas, mas não temos ainda sistematização e pesquisas suficientes que legitimem conceitos e definições. Tampouco teorias que tenham sido construídas com base na realidade e nas experiências brasileiras. Concordando com Sílvio Caccia Bava, nos falta uma *matriz de conhecimento* que, a partir da realidade brasileira, articule os saberes, integrando os novos paradigmas em novo sistema de gestão em que esses valores sejam realmente assumidos como norteadores e balizadores desse conjunto de conhecimentos a ser sistematizado. (VOLTOLINI, 2004, p. 32).

Defendemos a tese de que o Terceiro Setor possui sim seu campo próprio de iniciativas práticas que não apenas o identificam como um dos componentes importantes para o desenvolvimento de Políticas Públicas de efetiva inclusão, mas também como o setor responsável pela provocação de uma discussão muito maior, que é capaz de envolver todos os setores sociais, como será demonstrado ao longo deste trabalho.

Não se pode perder de vista, que as organizações do Terceiro Setor, apresentam um diferencial de dinâmica para a justificação de sua legitimidade social, sem o qual serão apenas instituições com algum caráter benemérito, com limitados campos de penetração e conseqüentemente tendo suas existências questionadas. No trabalho em desenvolvimento, o que é proposto reside exatamente no reconhecimento de que tais entidades e suas atividades devem ser desenvolvidas de forma organizada, sistematizada, sempre com focos muito bem delineados, para que seu público alvo possa de fato ser alcançado.

Hoje, inclusive discute-se a eficiência, a probidade e a qualidade do

trabalho das entidades e pessoas que laboram no terceiro setor, por diversas razões e motivações. Deve-se destacar a falta de capacitação, a ausência de conceitos e dinâmicas ideais na gestão de pessoas e na busca da qualidade, que é imprescindível para a correta identificação de suas metas, de seus propósitos, de suas perspectivas e da identificação de seu relevantíssimo papel social, que pode ser subvertido, exatamente por falta de excelência na gestão, por falta de competência daqueles que as representam, em sua maioria, de forma séria e comprometida, mas infelizmente ineficiente:

Todos os empreendimentos humanos, em todas as épocas, sempre dependeram da capacidade de trabalho das pessoas e da eficiência em organizá-las para atingir os objetivos estabelecidos.

As organizações são, portanto, o espaço onde as pessoas empregam sua competência para realizar, com a utilização de diversos recursos, as atividades que concretizam a finalidade de cada empreendimento.

Um dos maiores desafios da administração consiste em conseguir que as diversas pessoas de uma organização incorporem os objetivos estabelecidos, de forma a assumir o compromisso de realizá-los, utilizando, para isso, seus conhecimentos, inteligência, energia e dedicação. Para obter esse nível de comprometimento, as organizações modernas têm empregado modelos de gestão nos quais a importância da pessoa e o valor do trabalho humano são ressaltados como componentes essenciais.(Ob. Cit. p. 77)

Não se pode perder de vista, que o amadorismo no setor privado traduz malefícios de diversas ordens, que podem produzir prejuízos para os dirigentes das empresas que não alcançarem suas metas, para seus credores, para seus colaboradores, e sem dúvida, em todas estas situações identificam-se também custos sociais. Nas entidades do terceiro setor, o que ocorre, é que tais desventuras administrativas, produzem claros sociais e pior ainda, a geração de frustrações e de ausência de perspectivas para aqueles que viram em tais iniciativas a “tábua de salvação” que poderia elevá-los à dignidade mínima, pela qual anseia a massa de desvalidos sociais deste País. Assim, a qualificação e o aprimoramento das pessoas que atuam em tais entidades, precisam ser cada vez maiores e melhores, para que os fins ideais possam ser atingidos:

Em organizações da sociedade civil dedicadas às atividades de assistência social e filantropia, defesa de direitos, movimentos de apoio e associações para ajuda mútua, o caráter de idealismo e/ou o

traço de identidade ideológica e religiosa são fatores que contribuíram para manter a informalidade na administração de recursos humanos, tanto no trato com os trabalhadores assalariados quanto com os trabalhadores voluntários. Não foram poucas as conseqüências nefastas dessa escolha: Litígios trabalhistas, fraudes, conflitos que desestabilizaram a entidade são alguns dos epílogos freqüentes dessas histórias de equívocos sobre as pessoas no papel de simpatizantes de uma causa e as mesmas pessoas no papel de empregados da organização que atua por essa causa.

Essas experiências e reflexões permitem afirmar que é fundamental para as organizações da sociedade civil estruturarem e implementarem um modelo de gestão de pessoas coerentes com seus valores e padrões culturais e sintonizados com seus objetivos estratégicos. Em primeiro lugar, porque não conseguirão promover o desenvolvimento organizacional que lhes permita manter-se no ambiente de forte competitividade que caracteriza o cenário atual, se não contarem com pessoas competentes, satisfeitas e comprometidas com a geração de resultados de excelência.

Em segundo lugar, porque essa é uma tendência global para todos os setores: empresas, corporações, órgãos públicos, ONGs e organizações sem fins lucrativos; todos têm seu ponto de alavancagem na qualidade e excelência de seus profissionais. O mesmo fator que assegura o sucesso tende a ser o ponto de maior vulnerabilidade da organização: se não investir continuamente no desenvolvimento do capital humano, perde gradativamente a competitividade.

Em terceiro lugar mas, provavelmente, o mais importante: as organizações da sociedade civil têm que estabelecer padrões de gestão compatíveis com sua missão social. Embora dediquem-se às mais diferentes atividades-fim, essas organizações vêm sendo identificadas como aquelas que assumem as missões de transformação social. Seria inconsistente e comprometedor que se dedicassem a tais missões sem criar condições para que o próprio agente da transformação, que é cada trabalhador atuante em seus programas e funções, possa transformar a si próprio no sentido do desenvolvimento pessoal e profissional contínuo. (Ob. Cit. p. 82).

Conforme infere-se da lição acima transcrita, é fundamental que o conceito de gestão de pessoas e também de planejamento estruturante façam parte da preocupação sistemática daqueles que se propõem a estar à frente das entidades de fins sociais em todos os seus níveis e tal importância é mais significativa no que tange às fundações de direito privado, através das quais seus instituidores agregam à sua vontade um patrimônio, que deve ser gerido com a máxima eficiência possível, exatamente por força dessa natureza jurídica diferenciada, que a qualifica de maneira mais específica para o desenvolvimento de ações sociais, capazes de produzir os resultados esperados. Tanto assim, que o velamento do Ministério Público para as mesmas, significa cuidar diligentemente, atentar para o efetivo cumprimento dos desideratos propugnados pelos instituidores.

De todo modo, observa-se, portanto, que o conceito de planejamento e gestão estratégica não se aplica apenas às instituições que visam a lucro econômico, até porque é imprescindível que o lucro social, ou o capital social, são tão importantes quanto o financeiro, por tal razão deve ser otimizado através da integração de ações, especificamente elaboradas para o alcance dos fins ideais.

À medida em que a sociedade reconhece cada vez mais a necessidade de uma profunda transformação social e legítima o Terceiro Setor como veículo desse processo, acentua-se a responsabilidade das organizações com a qualidade da gestão e a eficácia das ações e projetos sociais.

O planejamento estratégico pode contribuir significativamente para que as organizações do Terceiro Setor realizem o seu potencial, seja pela reflexão adequada quanto ao verdadeiro propósito da organização, pela leitura apropriada do ambiente e suas possibilidades, pela construção de uma visão de futuro que possa mobilizar recursos, pela clarificação dos seus objetivos ou pelo alinhamento e integração das ações desenvolvidas. (Ob. Cit. p. 45).

A razão maior de suas existências somente pode ser a realidade do desenvolvimento sustentável, assim, sua capacidade de organização e gerenciamento de suas finalidades é primordial para a ocupação do espaço próprio que lhes cabe. Entende-se, pois que planejamento e gestão estratégicos são conceitos que devem fazer parte de suas atribuições. Daí justificar-se o que se tem feito na Comarca de Anápolis, através da Curadoria de Fundações, especialmente, com o intuito de se combater o amadorismo que impera na maior parte das entidades do setor social e que as impede de bem desenvolverem suas missões.

Estas atividades têm contribuído positivamente para que os dirigentes e demais envolvidos, nas entidades de fins sociais locais, possam inserir-se nos nichos ideais propostos para a efetividade e adequação de suas competências e isto, tem concorrido para que os sistemas de identificação funcional de suas atividades possam ser construídos de maneira organizada. Entendemos que se trata de uma forma de concorrência não apenas para o desenvolvimento sustentável, mas para a própria definição dos contornos do Terceiro Setor, na cidade de Anápolis.

Reconhecendo a dificuldade de delimitar os contornos do que se define por Terceiro Setor, como aborda com propriedade Simone

Coelho em seu trabalho, queremos retomar aqui uma definição de David Korten, que caracteriza de uma forma bastante interessante o universo de organizações que queremos aqui tratar; nesta citação, argumenta Korten:

Tem havido, ou há, três gerações de Organizações Não-Governamentais (ONG):

Geração um: foram estabelecidas com o objetivo de prestar assistência e bem-estar, em resposta a situações de emergência.

Geração dois: eram organizações de desenvolvimento local em pequena escala, que foram estabelecidas baseadas na teoria de que a melhoria sustentável no nível dos pobres depende do aumento de sua capacidade em encontrar suas próprias necessidades, com seus próprios recursos;

Geração três: são criadas como parte de sistemas sustentáveis de desenvolvimento, nos quais o desenvolvimento próprio depende de sistemas que unem organizações públicas e privadas, integrando iniciativas locais num ambiente de apoio para o desenvolvimento.

Ainda nessa citação, segundo Korten, “a competência estratégica, embora útil para a primeira e a segunda gerações de ONGs, é essencial para a terceira geração.

Essa observação é muito interessante e reveladora; a competência estratégica é colocada como essencial no momento em que as ONGs passam a atuar de forma articulada com outros atores sociais, como instrumentos de desenvolvimento. (Ob. Cit., p.42).

Do ponto de vista jurídico, embora a expressão “ONG” já tenha sido assimilada pelo senso comum, é importante frisar que o Código Civil não a reconhece como juridicamente possível, até porque organizações não-governamentais podem ser de diversas naturezas e, infelizmente, inclusive, de natureza ilícita, como as organizações criminosas, que apresentam hierarquia administrativa, metas e objetivos, alguns deles confundindo-se com os sociais, para alcance da simpatia popular nas comunidades onde possuem suas sedes e outras de contornos informais ou irregulares, que em hipótese alguma podem ser misturadas ou confundidas, com as de fins sociais nos moldes legais.

Por tal constatação, é necessário que se construa uma nova dinâmica conceitual, quanto ao terceiro setor, passando pela preocupação de que o mesmo faz parte de uma relação social, que tem por fundamento a própria sociedade civil, a democracia e os instrumentos legitimadores de ambos. O que se propõe é exatamente um novo olhar em relação à recuperação e ampliação do público, não adstrito à esfera estatal. Neste sentido:

As colocações habermasianas fundamentam uma noção do público e

perfilam seus sujeitos no contexto da ampliação da democracia. Eles, e particularmente a teoria da ação comunicativa, foram utilizados como base para delinear uma teoria política da sociedade civil, onde também resultam redefinidas a relação do público social com o Estado, tanto como o horizonte das funções políticas da denominada sociedade civil. (GRAU, 1998, p. 25).

Reafirma-se que uma das primordiais funções do Terceiro Setor, é a de exatamente contribuir para a ampliação dos horizontes sociais que devem ser hábeis para a superação das enormes distâncias entre a triste lógica da desigualdade, da falta de acesso a Políticas ideais, a desesperança social, sendo fundamental a percepção de que ele não é o único capaz de resolver todas as mazelas, mas precisa ser identificado como um campo relevantíssimo para o seu enfrentamento.

Estes deslocamentos do público, sua penetração e alcance precisam ser vistos com a devida atenção, sem se pretender anular a presença do Estado, mas sem se esquecer dos outros atores que atuam na construção democrática, que não é uma estrada de uma via única e retilínea, conforme nos mostra a autora acima citada:

Colocando o foco sobre estes últimos (opinião pública e uma teoria política sobre sociedade civil) e admitindo uma definição ampla de sociedade civil, que englobe em termos analíticos a existência de um “setor intermediário”- as instâncias de representação, negociação e interlocução social - e de um “terceiro setor”- a esfera de satisfação de necessidades públicas pela sociedade.... O problema aqui, então, abordado é a possibilidade de tendermos a transmutar as assimetrias na representação e intermediação políticas, através de formas de representação direta; quer dizer, que não impliquem a delegação de mandatos e de soberania. A questão que está em jogo não é a substituição dos mecanismos tradicionais de representação política. Ao contrário, a intenção é corresponder às pressões que operam para a reforma da institucionalidade política, especialmente em seus eixos parlamentos - partidos políticos; some-se a isso a uma pressão da sociedade que pluralizando os sistemas de representação política, atue por sua vez como incentivo à democratização desses. (Ob. Cit. p. 17)

Do ponto de vista conceitual, a adoção desta nomenclatura, diferenciada da usualmente utilizada, qual seja, o terceiro setor é feita em razão do entendimento de seu equívoco e das desvantagens dele decorrentes. Neste sentido, é absolutamente pertinente a crítica elaborada por FRANCO (2003, p. 21):

Evidentemente, essa divisão tripartite é arbitrária. Mas afirmá-la estabelece um ponto de partida analítico importante: baseados em tal pressuposto, podemos dizer que todos os entes e processos da realidade social devem caber em uma dessas três esferas. Significa dizer que, para efeitos de análise, não é necessário admitir a existência de um quarto, nem de um quinto, nem de qualquer outro setor. Tal definição intensiva (ou compreensiva, no sentido decorrente de intenção) do terceiro setor, pressupõe que, retirado o conjunto de entes e processos caracterizados por uma racionalidade estatal (ou o primeiro setor) e por uma racionalidade mercantil (ou o segundo setor), resta alguma coisa. Essa coisa que resta é a nova sociedade civil (ou o terceiro setor).

É preciso ter em mente que tal conceituação é muito mais apropriada, em relação aos objetivos propostos e, especialmente, no que concerne à perfeita colocação espacial do papel institucional que desempenham, até porque, o caráter público no desenvolvimento de políticas sociais não é próprio ou exclusivo dos entes estatais e também pela razão do caráter não lucrativo ser inerente às atividades do Estado.

É fundamental que tenhamos uma percepção clara do mundo em que vivemos ou, pelo menos, adequadamente crítica quanto aos desafios a serem superados por todos os setores sociais. Todos estão em constante mutação, de tal sorte que é fundamental, a difusão de novos olhares para todos eles, de novas perspectivas, de novas competências que sejam capazes de elaborar a complexidades destas transformações, para extrair o melhor que cada uma delas pode oferecer para a diminuição das desigualdades, para as práticas de inclusão e de recuperação sociais.

Denota-se com facilidade a dinâmica de separação do mercado e do Estado, quanto às atividades desempenhadas e mais propriamente dos atores que se acham envolvidos em cada mecanismo social.

É preciso que entendamos o processo de construção que estabeleceu esta nova ótica social e que, sem sombra de dúvidas, apresenta-se como o mais interessante quanto à identificação da relevância que estrategicamente a nova sociedade civil possui para a correta tratativa do problema da inacessibilidade social, em relação à educação, à saúde, enfim à própria dignificação do homem. Vejamos,

algumas apreciações sobre o tema:

Em Thomas Hobbes (1588-1679), a sociedade civil aparece como uma decorrência da ordenação introduzida pelo Estado e das leis pelas quais se materializam uma contratualidade estabelecida contra a desordem do estado de natureza. Em Locke, a sociedade civil é tomada como sinônimo de sociedade política, ou seja, o Estado, à medida em que o pacto fundante (pelo qual se garante o assentimento às leis), que distinguem a sociedade (civil) da sociedade em estado de natureza, é de natureza política. (FRANCO, 2003, p. 17)

A nova idéia básica de sociedade civil com a qual trabalharemos é a seguinte: existe uma sociedade civil, como esfera da realidade social relativamente autônoma, como fenômeno objetivo – e não como um epifenômeno –, subsistente fora da ordem do Estado e da “lógica” do mercado e, assim, separável não somente do Estado, mas também do mercado. (Ob. Cit. p. 18)

Para distinguir esse novo conceito de sociedade civil do que acabou prevalecendo no século 20 – aquele derivante do hegelianismo e do marxismo, que fazia referência ao “mundo das necessidades”, ao reino do privado e ao terreno no qual se celebravam os contratos e, portanto, à economia dos produtores e consumidores, incluindo assim o mercado e excluindo de certo modo o espaço público -, torna-se necessário denominá-lo de modo distinto. Assim, uma sociedade civil separável do Estado e do mercado será chamada aqui de “nova sociedade civil”. (Ob. Cit. p. 18)

Ademais, o Terceiro Setor, composto pelas Entidades de Interesse Social, apresenta as seguintes características básicas:

- **Promoção de ações voltadas para o bem estar comum da coletividade;**
- **Manutenção de finalidades ideais não lucrativas, o que não se confunde com objetivos não econômicos;**
- **Adoção de personalidade jurídica adequada aos fins sociais (associações ou fundações);**
- **Atividades financiadas por subvenções do primeiro setor (governamental) e doações do segundo setor (empresarial, de fins econômicos) e de particulares;**
- **Aplicação do resultado das atividades econômicas que porventura exerça nos fins sociais a que se destina;**
- **Cumprimento requisitos específicos, é fomentado por renúncia fiscal do estado.**

Estas características são fundamentais dentro da ótica da importância do terceiro setor como contribuinte relevante para a transformação social. Os dados mais recentes demonstram que há uma disparidade entre o “decantado desenvolvimento econômico”, experimentado na última década, com o que se entende como louvável do ponto de vista da sustentabilidade social. É tão importante a identificação específica de tal informação, que a despeito da extensão dos dados, é extremamente importante sua descrição neste trabalho, como reforço imprescindível à ratificação de sua idéia central.

A proposição de todo este estudo é a de efetivamente ser estabelecida a lógica do desenvolvimento social sustentável, com uma participação diferenciada e influenciadora do Ministério Público, sobre as entidades do Terceiro Setor, notadamente as fundações de direito privado, para que a razão que também é social, do desenvolvimento econômico, possa ser capaz de produzir reflexos na valorização do homem.

Os números do PNUD que serão apresentados a seguir, infelizmente, não traduzem este viés de efetividade social que se deseja. Senão, vejamos a síntese de tais dados, que bem demonstram a disparidade entre desenvolvimento e inclusão social

O ano de 2006 trouxe alguns avanços e outras tantas frustrações. O crescimento da economia ficou muito aquém do necessário e, pior, do possível. Novamente, na América Latina (5,3%, Cepal) o Brasil ficou atrás somente do Haiti. Nos últimos tempos, o País tem apresentado uma taxa média de expansão do PIB que fica entre um terço e metade das taxas médias dos países classificados como emergentes. E a nossa economia tem conhecido alguns processos que não permitem vislumbrar trajetórias verdadeiramente desenvolvimentistas. Os setores industriais com maior sofisticação e intensidade tecnológica viram sua participação cair 16%, nos últimos dez anos, enquanto a indústria básica aumentou em 9,6%. Foram os setores com intensidade tecnológica "média-baixa" (metalurgia básica, papel e celulose, petróleo etc.) os que mais aumentaram sua participação na indústria nos últimos dez anos, passando de 29,6% do total para 39,2%. Nesse

período, ganharam posições algumas áreas com menor valor agregado e que, geralmente, pagam salários mais baixos. Entre as commodities, a indústria extrativa mineral dobra sua participação no total da indústria, acompanhada pelo setor de petróleo, coque e combustíveis. Na atualidade, cerca de 70% da indústria está concentrada em produtos de "baixa" ou "médio-baixa" tecnologia, enquanto a participação dos produtos mais sofisticados diminuiu de 36% para 30% no total da produção. A participação dos setores de "alta" tecnologia no total da indústria caiu de 4,9% para 4,1% nos últimos dez anos; e a dos de tecnologia "média-alta", de 31,1% para 26,2%. Essa tendência tem sido reforçada com a valorização do real e favorece a importação de produtos mais intensivos em tecnologia, principalmente de bens de capital. A título de exemplo: entre os diversos segmentos que contribuíram negativamente para o crescimento do saldo comercial, o de maquinaria eletroeletrônica obteve resultado muito negativo: -168,3%. Tal processo tem sérias implicações para o desenvolvimento nacional ao inibir, e no limite impedir, a constituição e a expansão de um núcleo endógeno de produção e difusão de novas tecnologias e inovações. Torna o país dependente das economias tecnologicamente dinâmicas para aumentar a sua produtividade global e enfrentar o aguçamento da competição internacional e mesmo nacional (mercado aberto). Deve ser levado em conta que a tecnologia e as inovações são ingredientes decisivos na disputa por mercados, compõem a estratégia de nações e empresas e dificilmente estão disponíveis, para aquisição, em suas versões mais avançadas. Um processo nacional de desenvolvimento exige a constituição de um "sistema nacional de inovações" que supra a economia doméstica das condições para a expansão competitiva. O crescimento acelerado das importações, bem acima da taxa de aumento das exportações, mesmo não comprometendo o superávit comercial, é uma das causas a dificultar a redução da elevada taxa de desemprego vigente. Ainda que a economia tenha crescido 3,7%, a taxa de desemprego metropolitano, medida pelo IBGE, continua estabilizada ao redor dos 10%, influenciada pelo alto desemprego entre os jovens de 16 a 24 anos, que alcança 45%,²³ e pelo crescimento da PEA, indicador da necessidade de mais membros das famílias buscarem rendas que complementem o orçamento doméstico. E, também, porque os setores que mais estão gerando empregos são os de média-baixa e baixa tecnologia (construção civil, agroindústria sucroalcooleira, entre outros), onde os salários são menores e as condições de trabalho piores. Há de se registrar que a

taxa de informalidade no mercado de trabalho, mesmo estando a cair lentamente, ainda é muito elevada, girando em torno de 50%, algo desconhecido nas economias consideradas desenvolvidas.

Um fato ilustra a ausência de visão larga e profunda que necessariamente orienta um projeto nacional de desenvolvimento. Nos últimos anos (desde 2004) houve uma retomada da indústria automobilística sediada no Brasil. Em 2006, a produção bateu recorde: 2,6 milhões de unidades, sendo 2,1 milhões de automóveis. No mesmo ano, foram licenciados 1.927,7 mil veículos (1.556,2 mil automóveis), aos quais se acrescentam 141.776 importados (83 mil automóveis).²⁴ Acelerando a tendência, no primeiro semestre de 2007 foi emplacado 1,08 milhão de novos automóveis; tal feito está sendo comemorado. Por um lado, isso significa mais empregos, renda e tributos. Por outro (não comemorável), mais congestionamentos nas nossas saturadas metrópoles e cidades grandes, mais acidentes e mortes no trânsito caótico, mais tempo desperdiçado nos deslocamentos casa–trabalho, mais poluição e efeito estufa, mais obras caras (túneis, elevados, vias expressas, anéis etc.) que não resolvem, apenas minoram temporariamente, o problema, absorvendo recursos públicos que poderiam ter outras destinações que aumentassem a mobilidade. Enquanto isso, os sistemas de transporte urbano de passageiros mais eficientes e de melhor qualidade (trens, metrô, VLTs) ficam apenas nos sonhos. Uma nação que queira construir um futuro mais igualitário, mais harmônico, mais sustentável, atribuindo valor à qualidade da vida coletiva, procurará, no mínimo, equilibrar os dois lados desse fato.

São indicativos de que um processo de desenvolvimento não estaria em curso:

a) As dúvidas quanto ao suprimento de energia em médio prazo e as indefinições a respeito de nossa matriz energética do futuro. Nesse caso, é mais do que evidente a necessidade de se pensar longe, com audácia e descortino. Temos uma invejável variedade de alternativas energéticas a permitir o domínio absoluto de fontes renováveis na matriz. Todavia, pouco ou quase nada estamos investindo no desenvolvimento de capacidades tecnológicas para o aproveitamento com baixo impacto ambiental do potencial hídrico, assim como não estamos próximos de ter esgotado o uso das pequenas quedas (PCH); pouquíssimo temos feito para viabilizar a incorporação dos cerca de 90/140 GW (potência instalável/em integração cumulativa) de potencial eólico;²⁶ a natureza dotou o Brasil de excepcionais

condições para a produção de energia solar e, no entanto, a atual participação dessa fonte na geração é irrisória. Existe aí uma enorme oportunidade para o desenvolvimento de tecnologias eficientes e de mais baixo custo, sem que estejamos a aproveitá-la; o aproveitamento da biomassa residual (resíduos de processamentos agroindustriais) é outra possibilidade. Apenas o bagaço de cana-de-açúcar tem sido utilizado com maior intensidade, mas longe de esgotar o potencial.

b) Bastou um ligeiro aquecimento da economia (vinha crescendo pouco acima de 2%, nos últimos 12 anos) para que sejam evidentes os gargalos no sistema logístico do país. Há aumentos superiores a 20% nos custos de fretes rodoviários, filas de meses nas montadoras para a compra de caminhões novos e perda de negócios por falta de navios para entregar as mercadorias no exterior no prazo acordado. Nos portos, os custos são altos, há filas para embarque e custos adicionais por conta disso.

O frete de um eletrodoméstico do porto de Paranaguá (PR) para os EUA custa hoje o mesmo que o de uma mercadoria partindo da China para o mercado norte-americano, mesmo sendo a distância muito maior. Segundo o Centro de Estudos em Logística, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, os custos com transporte e logística no país equivalem a 12,75% do PIB, enquanto nos EUA são de 8,20%. Por deficiências de logística, exportar uma tonelada de soja do Brasil para a China – do norte de Mato Grosso, via porto de Paranaguá – custa hoje US\$ 18 a mais do que fazer o mesmo do estado norteamericano de Iowa (Folha de S. Paulo, 3 de jul. 2007). O Brasil é extremamente dependente do transporte rodoviário, com cerca de 60% de toda a carga transportada movimentada por caminhões (contra 26% nos EUA). Já o transporte ferroviário representa apenas 23% no Brasil, contra 40% nos EUA. Nos últimos dois anos, o Brasil investiu cerca de US\$ 1,8 bilhão/ano para ampliar e recuperar suas rodovias, pois, em 2006, 41% da malha rodoviária federal se encontrava em estado ruim ou péssimo.²⁷ A China, com padrão de transporte semelhante, está investindo US\$ 70 bilhões entre 2006 e 2008. Sem logística não há desenvolvimento sustentado.

c) A inexistência de um zoneamento agroecológico-econômico a orientar a expansão das atividades agropecuárias está comprometendo a sustentabilidade de importantes biomas (Cerrado, Amazônia, Pantanal) e destruindo uma das grandes riquezas do país, a maior biodiversidade do planeta. Esta deve ser vista, em

um projeto nacional de desenvolvimento, como um trunfo ímpar, como uma base para outro estilo de vida. Dali sairão novos conhecimentos e produtos, um locus para fazer avançar a pesquisa científica e tecnológica, um espaço para o desenvolvimento de novos produtos, se forem conservados. Não são um empecilho ao progresso, se esse é feito de forma socioambientalmente sustentável. As forças do mercado, no seu imediatismo e voracidade, são incapazes de adotar, de modo próprio, perspectiva multidimensional, ecológica, de longo prazo. Somente entendem os recursos da natureza como fonte de lucros, nunca como um espaço de valorização da vida, do conhecimento, de oportunidades para gerações vindouras. Ao Estado cabe disciplinar o manejo de recursos estratégicos, a ocupação ordenada do território, a incorporação programada da fronteira de recursos; e isso não está sendo feito. A avidez bioenergética do agronegócio e dos grandes grupos econômicos internacionais está sendo avaliada por alguns como sendo uma oportunidade. Não o é. Ao contrário, é uma ameaça que pode pôr nosso futuro em causa.

d) Com o deficiente quadro educacional vigente no país, é extremamente preocupante a redução de matrículas no ensino médio, o que vem ocorrendo desde 2005, quando houve uma queda de 137 mil. Em 2006, foram menos 124.500 matrículas. Não é possível pensar em desenvolvimento com apenas 62 escolas públicas do país, das 18.653 avaliadas pelo MEC, nas quais os alunos de 5ª a 8ª séries têm uma educação do mesmo nível da média dos países desenvolvidos. Somente nessas os alunos alcançaram ou superaram a nota 5,5 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), valor considerado pelo Ministério da Educação como a meta a ser alcançada por essas séries em 2022. Até lá deveremos contentar-nos com o que, principalmente se não for estancado o declínio das matrículas no nível médio? O presidente da Petrobras, em participação no Fórum Nacional, apontou o mercado de trabalho como uma das restrições à expansão dos investimentos no país. Previu que a Petrobras e seus fornecedores irão encontrar dificuldades na contratação de mão-de-obra qualificada para atender aos novos projetos em carteira (Valor Econômico, 17 de maio de 2007). E a Petrobras não é a única a sentir o problema. O setor sucroalcooleiro, os empreendimentos ambientais, os escritórios de projetos também o estão. Algumas empresas estão considerando importar engenheiros e técnicos chineses.

e) O quadro sanitário dos brasileiros está conhecendo alterações

epidemiológicas significativas. Aumenta a incidência às doenças tidas como próprias de estágios mais adiantados em termos de riqueza material, urbanização etc.: as crônicas degenerativas, a hipertensão, as coronarianas, os diabetes, entre outros. No entanto, como que a reafirmar a tradicional dualidade básica que historicamente nos caracterizou, as doenças infectocontagiosas não regridem na mesma proporção. A lembrar nossa condição subdesenvolvida, a dengue, a malária, a leishmaniose, as hantavíroses, a tuberculose recrudescem. Contam-se aos muitos milhares os portadores do mal de Chagas e da hanseníase. Todas essas doenças infectocontagiosas são a expressão da péssima qualidade de vida de parte enorme da população, que vive sem saneamento, sem moradia adequada, com renda insuficiente, sem conhecimento e informação. São doenças negligenciadas pelos centros de pesquisa, pelos laboratórios e pelos governos que não alteram as condições de existência do povo que as sofre. Não são doenças existentes em países desenvolvidos.

f) Estamos começando a nos acostumar com a barbárie que se expande velozmente por quase todo o espaço nacional. Chacinas de menos de dezenas de pessoas já não ganham espaço na mídia. A batalha do Complexo do Alemão foi apresentada como veneno amargo oferecido à criminalidade, como se possível fosse dar veneno sem a resistência do eventual tomador. Por mais de dois meses, quase 150 mil pessoas viveram uma situação que lembra Bagdá, em seus piores dias: 44 mortos (com pelo menos cinco execuções a queima-roupa) e quase cem feridos.²⁹ As balas perdidas ceifando vidas diariamente. Jovens de classe média enveredam-se para a criminalidade odiosa (assassinam índios, mendigos, prostitutas e homossexuais, espancam mulheres e outros jovens, ameaçam professores etc.). Turistas estrangeiros (corajosos ou desinformados) são assaltados e mortos em nossas localidades mais atraentes. O crime organizado controla porções crescentes de território, funcionando como um Estado, pois ali o Estado nunca esteve presente em sua inteireza. A violência e a insegurança pública aparecem liderando toda e qualquer enquete sobre os principais problemas em todos os lugares onde são feitas. Integrantes dos Legislativos, Executivos e Judiciários de quase todas as Unidades da Federação são objeto de investigação policial, muitos chegando às cadeias. Os abastados entrincheiram-se, protegem-se com segurança privada, em carros blindados e ignoram sua responsabilidade na produção dessa realidade. Os poderes públicos atacam as conseqüências de tal

problemática, enquanto suas causas permanecem prosperando. Faltam políticas organicamente concebidas, integradamente implementadas e finalmente coordenadas. São políticas que só se tornam eficazes quando situadas no interior de um abrangente projeto de transformação nacional.

g) Onde se encontra a preocupação em construir uma institucionalidade propiciadora da exigente dinâmica de um processo de desenvolvimento? Quem organiza e opera um sistema nacional de inovações, quem responde por viabilizar a rede logística (intermodalidade viária, matriz energética assentada na renovação, comunicações no estado da arte, e, por definição, integrada)? Qual o Pacto Federativo a sustentar o espraiamento do processo por todas as partes do território nacional? Que sistema político-partidário melhor se compraz com os desideratos de um Brasil desenvolvido, socialmente incluyente, democrático, economicamente dinâmico, ambientalmente sustentável, entre outros valores demandados pela cidadania? Quem cuidará para que o equilíbrio regional esteja sendo permanentemente perseguido?

h) Quem está animando a construção de uma vontade nacional em prol do desenvolvimento, como tivemos à época de Getúlio Vargas, de JK, assim como em todos os países que realizaram um projeto de desenvolvimento? Quem está incumbido de promover uma cultura cívica, condição necessária à coesão social, à compreensão das nossas diversidades, a instauração de uma nova sociabilidade baseada na solidariedade, no reconhecimento do outro. Como incorporar população brasileira em uma nova vontade, em uma outra onda desenvolvimentista, se mais de dois terços dos habitantes desse país nunca vão ao cinema, ao museu, ao teatro ou retira livros em bibliotecas? Se a metade nunca vai a exposições, a shows ou a feiras? Qual o papel dos meios de comunicação e como envolver a produção artística e cultural em tal processo?

Longe de pretender a exaustão, os indícios lembrados anteriormente apenas evidenciam a complexidade do desenvolvimento nacional. Apontam que é necessário muito mais do que tem sido feito. Mostram ser imprescindível que a sociedade brasileira e as suas principais lideranças elevem suas ambições, pensem grande e ajam de acordo.

Mostram, também, que não basta ver o PIB crescer quatro ou cinco por cento durante alguns anos. Não basta crescer de qualquer maneira. É preciso mais para acabar com a miséria e a pobreza, o desemprego, a informalidade, a

superexploração da força de trabalho, a insegurança pública e a violência, as desigualdades sociais extremas. Desenvolvimento autêntico exige crescer eliminando iniquidades, distribuindo riqueza e renda, fazendo todos cidadãos em uma sociedade democrática, respeitadora dos direitos humanos, das diferenças étnicas, etárias, de gênero, de capacidades. Desenvolver é construir uma sociedade coesa e solidária. Desenvolvimento e sustentabilidade ambiental são as exigências siamesas dos tempos atuais. (IPEA, online).

O PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – não trouxe dados alentadores quanto à posição do Brasil na ótica internacional, que ocupa a desconfortável 70ª posição, no ranking mundial de desenvolvimento, estando inclusive atrás de países como Tonga, Panamá, Maurícia, cujos parques industriais e tecnológicos, por exemplo, são inexistentes.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PNUD, online).

Ordem do IDH ^a	Valor do índice de desenvolvimento humano (IDH)	Esperança de vida à nascença (anos)	Taxa de alfabetização adultos (% 15 anos e mais)	Taxa de escolarização bruta combinada dos ensinos primário, secundário e superior (%)	PIB per capita (Dólares PPC)	Índice da esperança de vida	Índice da educação	Índice do PIB	Ordem do PIB per capita (dól. PPC) menos ordem IDH ^c	
	2005	2005	1995-2005 ^b	2005	2005					
DESENVOLVIMENTO HUMANO ELEVADO										
1	Islândia	0,968	81,5	.. ^d	95,4 ^e	36,510	0,941	0,978	0,985	4
2	Noruega	0,968	79,8	.. ^d	99,2	41,420 ^f	0,913	0,991	1,000	1
3	Austrália	0,962	80,9	.. ^d	113,0 ^g	31,704	0,931	0,993	0,962	13
4	Canadá	0,961	80,3	.. ^d	99,2 ^{g,h}	33,375	0,921	0,991	0,970	6
5	Irlanda	0,959	78,4	.. ^d	99,9	38,505	0,890	0,993	0,994	-1
6	Suécia	0,956	80,5	.. ^d	95,3	32,525	0,925	0,978	0,965	7
7	Suíça	0,955	81,3	.. ^d	85,7	35,633	0,938	0,946	0,981	-1
8	Japão	0,953	82,3	.. ^d	85,9	31,267	0,954	0,946	0,959	9
9	Países Baixos	0,953	79,2	.. ^d	98,4	32,684	0,904	0,988	0,966	3
10	França	0,952	80,2	.. ^d	96,5	30,386	0,919	0,982	0,954	8
11	Filândia	0,952	78,9	.. ^d	101,0 ^g	32,153	0,898	0,993	0,964	3
12	Estados Unidos	0,951	77,9	.. ^d	93,3	41,890 ^f	0,881	0,971	1,000	-10
13	Espanha	0,949	80,5	.. ^d	98,0	27,169	0,925	0,987	0,935	11
14	Dinamarca	0,949	77,9	.. ^d	102,7 ^g	33,973	0,881	0,993	0,973	-6
15	Áustria	0,948	79,4	.. ^d	91,9	33,700	0,907	0,966	0,971	-6
16	Reino Unido	0,946	79,0	.. ^d	93,0 ^e	33,238	0,900	0,970	0,969	-5
17	Bélgica	0,946	78,8	.. ^d	95,1	32,119	0,897	0,977	0,963	-2
18	Luxemburgo	0,944	78,4	.. ^d	84,7 ⁱ	60,228 ^f	0,891	0,942	1,000	-17
19	Nova Zelândia	0,943	79,8	.. ^d	108,4 ^g	24,906	0,913	0,993	0,922	9
20	Itália	0,941	80,3	98,4	90,6	28,529	0,922	0,958	0,944	1
21	Hong Kong, China (RAE)	0,937	81,9	.. ⁱ	76,3	34,833	0,949	0,885	0,977	-14
22	Alemanha	0,935	79,1	.. ^d	88,0 ^e	29,461	0,902	0,953	0,949	-2
23	Israel	0,932	80,3	97,1 ^k	89,6	25,864	0,921	0,946	0,927	3
24	Grécia	0,926	78,9	96,0	99,0	23,381	0,898	0,970	0,910	5
25	Singapura	0,922	79,4	92,5	87,3 ^{h,k}	29,663	0,907	0,908	0,950	-6
26	República da Coreia	0,921	77,9	.. ^d	96,0	22,029	0,882	0,980	0,900	6
27	Eslovénia	0,917	77,4	99,7 ^{d,j}	94,3	22,273	0,874	0,974	0,902	4
28	Chipre	0,903	79,0	96,8	77,6 ^e	22,699 ^h	0,900	0,904	0,905	2
29	Portugal	0,897	77,7	93,8 ⁱ	89,8	20,410	0,879	0,925	0,888	6
30	Estado do Brunei Darussalam	0,894	76,7	92,7	77,7	28,161 ^{h,m}	0,862	0,877	0,941	-8
31	Barbados	0,892	76,6	.. ^{d,j}	85,9 ^h	17,297 ^{h,m}	0,861	0,956	0,860	8
32	República Checa	0,891	75,9	.. ^d	82,9	20,538	0,849	0,936	0,889	2
33	Koweit	0,891	77,3	93,3	74,9	26,321 ⁿ	0,871	0,871	0,930	-8
34	Malta	0,878	79,1	87,9	80,9	19,189	0,901	0,856	0,877	2
35	Catar	0,875	75,0	89,0	77,7	27,664 ^{h,m}	0,834	0,852	0,938	-12
36	Hungria	0,874	72,9	.. ^{d,j}	89,3	17,887	0,799	0,958	0,866	2
37	Polónia	0,870	75,2	.. ^{d,j}	87,2	13,847	0,836	0,951	0,823	11
38	Argentina	0,869	74,8	97,2	89,7 ^h	14,280	0,831	0,947	0,828	9
39	Emirados Árabes Unidos	0,868	78,3	88,7 ⁱ	59,9 ^{e,h}	25,514 ⁿ	0,889	0,791	0,925	-12
40	Chile	0,867	78,3	95,7	82,9	12,027	0,889	0,914	0,799	15
41	Barém	0,866	75,2	86,5	86,1	21,482	0,837	0,864	0,896	-8
42	Eslováquia	0,863	74,2	.. ^d	78,3	15,871	0,821	0,921	0,846	-1
43	Lituânia	0,862	72,5	99,6 ^d	91,4	14,494	0,792	0,965	0,831	3
44	Estónia	0,860	71,2	99,8 ^d	92,4	15,478	0,770	0,968	0,842	0
45	Letónia	0,855	72,0	99,7 ^d	90,2	13,646	0,784	0,961	0,821	4
46	Uruguai	0,852	75,9	96,8	88,9 ^{e,h}	9,962	0,848	0,942	0,768	16
47	Croácia	0,850	75,3	98,1	73,5 ^h	13,042	0,839	0,899	0,813	4
48	Costa Rica	0,846	78,5	94,9	73,0 ^e	10,180 ⁿ	0,891	0,876	0,772	13
49	Baamas	0,845	72,3	.. ⁱ	70,8	18,380 ^h	0,789	0,875	0,870	-12
50	Seicheles	0,843	72,7 ^{h,k}	91,8	82,2 ^e	16,106	0,795	0,886	0,848	-10
51	Cuba	0,838	77,7	99,8 ^d	87,6	6,000 ^o	0,879	0,952	0,683	43
52	México	0,829	75,6	91,6	75,6	10,751	0,843	0,863	0,781	7
53	Bulgária	0,824	72,7	98,2	81,5	9,032	0,795	0,926	0,752	11

Ordem do IDH ^a	Valor do índice de desenvolvimento humano (IDH)	Esperança de vida à nascença (anos)	Taxa de alfabetização adultos (% 15 anos e mais)	Taxa de escolarização bruta combinada dos ensinos primário, secundário e superior (%)	PIB per capita (Dólares PPC)	Índice da esperança de vida	Índice da educação	Índice do PIB	Ordem do PIB per capita (dól, PPC) menos ordem IDH ^c	
	2005	2005	1995-2005 ^b	2005	2005					
54	São Cristóvão e Nevis	0,821	70,0 ^{hp}	97,8 ^k	73,1 ^e	13,307 ^h	0,750	0,896	0,816	-4
55	Tonga	0,819	72,8	98,9	80,1 ^e	8,177 ^h	0,797	0,926	0,735	15
56	Jamahiria Árabe Líbia	0,818	73,4	84,2 ^l	94,1 ^{eh}	10,335 ^{h,m}	0,806	0,875	0,774	4
57	Antígua e Barbuda	0,815	73,9 ^{hp}	85,8 ^q	.. ^f	12,500 ^h	0,815	0,824	0,806	-4
58	Omã	0,814	75,0	81,4	67,1	15,602 ^h	0,833	0,766	0,843	-15
59	Trinidade e Tobago	0,814	69,2	98,4 ^l	64,9 ^e	14,603	0,737	0,872	0,832	-14
60	Roménia	0,813	71,9	97,3	76,8	9,060	0,782	0,905	0,752	3
61	Arábia Saudita	0,812	72,2	82,9	76,0	15,711 ^a	0,787	0,806	0,844	-19
62	Panamá	0,812	75,1	91,9	79,5	7,605	0,836	0,878	0,723	15
63	Malásia	0,811	73,7	88,7	74,3 ^h	10,882	0,811	0,839	0,783	-6
64	Bielorrússia	0,804	68,7	99,6 ^d	88,7	7,918	0,728	0,956	0,730	8
65	Maurícia	0,804	72,4	84,3	75,3 ^e	12,715	0,790	0,813	0,809	-13
66	Bósnia e Herzegovina	0,803	74,5	96,7	69,0 ^{hs}	7,032 ^{h,t}	0,825	0,874	0,710	17
67	Federação da Rússia	0,802	65,0	99,4 ^d	88,9 ^e	10,845	0,667	0,956	0,782	-9
68	Albânia	0,801	76,2	98,7	68,6 ^h	5,316	0,853	0,887	0,663	30
69	Macedónia (ARJM)	0,801	73,8	96,1	70,1	7,200	0,814	0,875	0,714	11
70	Brasil	0,800	71,7	86,6	87,5 ^h	8,402	0,779	0,883	0,740	-3
DESENVOLVIMENTO HUMANO MÉDIO										
71	Dominica	0,798	75,6 ^{hq}	88,0 ^q	81,0 ^e	6,393 ^h	0,844	0,857	0,694	19
72	Santa Lúcia	0,795	73,1	94,8 ^q	74,8	6,707 ^h	0,802	0,881	0,702	15
73	Cazaquistão	0,794	65,9	99,5 ^d	93,8	7,857	0,682	0,973	0,728	1
74	Venezuela, República Bolivariana	0,792	73,2	93,0	75,5 ^{eh}	6,632	0,804	0,872	0,700	14
75	Colômbia	0,791	72,3	92,8	75,1	7,304 ^h	0,788	0,869	0,716	4
76	Ucrânia	0,788	67,7	99,4 ^d	86,5	6,848	0,711	0,948	0,705	9
77	Samoa	0,785	70,8	98,6 ^l	73,7 ^e	6,170	0,763	0,903	0,688	14
78	Tailândia	0,781	69,6	92,6	71,2 ^e	8,677	0,743	0,855	0,745	-13
79	República Dominicana	0,779	71,5	87,0	74,1 ^{eh}	8,217 ^a	0,776	0,827	0,736	-10
80	Belize	0,778	75,9	75,1 ^q	81,8 ^e	7,109	0,849	0,773	0,712	1
81	China	0,777	72,5	90,9	69,1 ^e	6,757 ^a	0,792	0,837	0,703	5
82	Grenada	0,777	68,2	96,0 ^q	73,1 ^e	7,843 ^h	0,720	0,884	0,728	-7
83	Arménia	0,775	71,7	99,4 ^d	70,8	4,945	0,779	0,896	0,651	20
84	Turquia	0,775	71,4	87,4	68,7 ^e	8,407	0,773	0,812	0,740	-18
85	Suriname	0,774	69,6	89,6	77,1 ^e	7,722	0,743	0,854	0,725	-9
86	Jordânia	0,773	71,9	91,1	78,1	5,530	0,782	0,868	0,670	11
87	Perú	0,773	70,7	87,9	85,8 ^e	6,039	0,761	0,872	0,684	6
88	Libano	0,772	71,5	.. ^j	84,6	5,584	0,775	0,871	0,671	8
89	Equador	0,772	74,7	91,0	.. ^f	4,341	0,828	0,858	0,629	21
90	Filipinas	0,771	71,0	92,6	81,1	5,137	0,767	0,888	0,657	11
91	Tunísia	0,766	73,5	74,3	76,3	8,371	0,808	0,750	0,739	-23
92	Fiji	0,762	68,3	.. ^j	74,8 ^e	6,049	0,722	0,879	0,685	0
93	São Vicente e Granadinas	0,761	71,1	88,1 ^q	68,9	6,568	0,768	0,817	0,698	-4
94	Irão, República Islâmica do	0,759	70,2	82,4	72,8 ^e	7,968	0,754	0,792	0,731	-23
95	Paraguai	0,755	71,3	93,5 ^l	69,1 ^{eh}	4,642 ^h	0,771	0,853	0,641	10
96	Geórgia	0,754	70,7	100,0 ^{d,v}	76,3	3,365	0,761	0,914	0,587	24
97	Guiana	0,750	65,2	.. ^j	85,0	4,508 ^h	0,670	0,943	0,636	12
98	Azerbaijão	0,746	67,1	98,8	67,1	5,016	0,702	0,882	0,653	4
99	Sri Lanka	0,743	71,6	90,7 ^w	62,7 ^{eh}	4,595	0,776	0,814	0,639	7
100	Maldivas	0,741	67,0	96,3	65,8 ^e	5,261 ^{h,m}	0,701	0,862	0,661	-1
101	Jamaica	0,736	72,2	79,9	77,9 ^e	4,291	0,787	0,792	0,627	11
102	Cabo Verde	0,736	71,0	81,2 ^l	66,4	5,803 ^h	0,766	0,763	0,678	-7
103	El Salvador	0,735	71,3	80,6 ^l	70,4	5,255 ^h	0,772	0,772	0,661	-3
104	Argélia	0,733	71,7	69,9	73,7 ^e	7,062 ^h	0,778	0,711	0,711	-22



Ordem do IDH ^a	Valor do índice de desenvolvimento humano (IDH)	Esperança de vida à nascença (anos)	Taxa de alfabetização adultos	Taxa de escolarização bruta combinada dos ensinos primário, secundário e superior	PIB per capita (Dólares PPC)	Índice da esperança de vida	Índice da educação	Índice do PIB	Ordem do PIB per capita (dól, PPC) menos ordem IDH ^c	
			(% 15 anos e mais)	(%)						
107	Indonésia	0,728	69,7	90,4	68,2 ^e	3,843	0,745	0,830	0,609	6
108	República Árabe Síria	0,724	73,6	80,8	64,8 ^e	3,808	0,811	0,755	0,607	7
109	Turquemenistão	0,713	62,6	98,8	.. ^r	3,838 ^h	0,627	0,903	0,609	5
110	Nicarágua	0,710	71,9	76,7	70,6 ^e	3,674 ⁿ	0,782	0,747	0,601	6
111	Moldávia	0,708	68,4	99,1 ^{d,i}	69,7 ^e	2,100	0,724	0,892	0,508	25
112	Egipto	0,708	70,7	71,4	76,9 ^e	4,337	0,761	0,732	0,629	-1
113	Usbequistão	0,702	66,8	.. ^{d,j}	73,8 ^{e,h}	2,063	0,696	0,906	0,505	25
114	Mongólia	0,700	65,9	97,8	77,4	2,107	0,682	0,910	0,509	21
115	Honduras	0,700	69,4	80,0	71,2 ^e	3,430 ⁿ	0,739	0,771	0,590	3
116	Quirguizistão	0,696	65,6	98,7	77,7	1,927	0,676	0,917	0,494	29
117	Bolívia	0,695	64,7	86,7	86,0 ^{e,h}	2,819	0,662	0,865	0,557	7
118	Guatemala	0,689	69,7	69,1	67,3 ^e	4,568 ⁿ	0,746	0,685	0,638	-11
119	Gabão	0,677	56,2	84,0 ⁱ	72,4 ^{e,h}	6,954	0,521	0,801	0,708	-35
120	Vanuatu	0,674	69,3	74,0	63,4 ^e	3,225 ⁿ	0,738	0,705	0,580	2
121	África do Sul	0,674	50,8	82,4	77,0 ^h	11,110 ⁿ	0,430	0,806	0,786	-65
122	Tajiquistão	0,673	66,3	99,5 ^d	70,8	1,356	0,689	0,896	0,435	32
123	São Tomé and Príncipe	0,654	64,9	84,9	65,2	2,178	0,665	0,783	0,514	10
124	Botsuana	0,654	48,1	81,2	69,5 ^e	12,387	0,385	0,773	0,804	-70
125	Namíbia	0,650	51,6	85,0	64,7 ^e	7,586 ⁿ	0,444	0,783	0,723	-47
126	Marrocos	0,646	70,4	52,3	58,5 ^e	4,555	0,757	0,544	0,637	-18
127	Guiné Equatorial	0,642	50,4	87,0	58,1 ^{e,h}	7,874 ^{h,n}	0,423	0,773	0,729	-54
128	Índia	0,619	63,7	61,0	63,8 ^e	3,452 ⁿ	0,645	0,620	0,591	-11
129	Ilhas Salomão	0,602	63,0	76,6 ^k	47,6	2,031 ⁿ	0,633	0,669	0,503	14
130	Laos, Rep. Democrática Popular do	0,601	63,2	68,7	61,5	2,039	0,637	0,663	0,503	11
131	Camboja	0,598	58,0	73,6	60,0 ^e	2,727 ⁿ	0,550	0,691	0,552	-6
132	Mianmar	0,583	60,8	89,9	49,5 ^e	1,027 ^{h,y}	0,596	0,764	0,389	35
133	Butão	0,579	64,7	47,0 ^v	.. ^r	.. ^{h,z}	0,662	0,485	0,589	-14
134	Comores	0,561	64,1	.. ^j	46,4 ^e	1,993 ⁿ	0,651	0,533	0,499	10
135	Gana	0,553	59,1	57,9	50,7 ^e	2,480 ⁿ	0,568	0,555	0,536	-8
136	Paquistão	0,551	64,6	49,9	40,0 ^e	2,370	0,659	0,466	0,528	-8
137	Mauritânia	0,550	63,2	51,2	45,6	2,234 ⁿ	0,637	0,493	0,519	-5
138	Lesoto	0,549	42,6	82,2	66,0 ^e	3,335 ⁿ	0,293	0,768	0,585	-17
139	Congo	0,548	54,0	84,7 ⁱ	51,4 ^e	1,262	0,484	0,736	0,423	16
140	Bangladesh	0,547	63,1	47,5	56,0 ^h	2,053	0,635	0,503	0,504	0
141	Suazilândia	0,547	40,9	79,6	59,8 ^e	4,824	0,265	0,730	0,647	-37
142	Nepal	0,534	62,6	48,6	58,1 ^e	1,550	0,626	0,518	0,458	8
143	Madagáscar	0,533	58,4	70,7	59,7 ^e	923	0,557	0,670	0,371	27
144	Camarões	0,532	49,8	67,9	62,3 ^e	2,299	0,414	0,660	0,523	-13
145	Papua- Nova Guiné	0,530	56,9	57,3	40,7 ^{e,h}	2,563 ⁿ	0,532	0,518	0,541	-19
146	Haiti	0,529	59,5	.. ^j	.. ^r	1,663 ⁿ	0,575	0,542	0,469	2
147	Sudão	0,526	57,4	60,9 ^{aa}	37,3 ^e	2,083 ⁿ	0,540	0,531	0,507	-10
148	Quênia	0,521	52,1	73,6	60,6 ^e	1,240	0,451	0,693	0,420	9
149	Djibuti	0,516	53,9	.. ^j	25,3	2,178 ⁿ	0,482	0,553	0,514	-15
150	Timor-Leste	0,514	59,7	50,1 ^{ab}	72,0 ^e	.. ^{h,ac}	0,578	0,574	0,390	16
151	Zimbabué	0,513	40,9	89,4 ⁱ	52,4 ^{e,h}	2,038	0,265	0,770	0,503	-9
152	Togo	0,512	57,8	53,2	55,0 ^e	1,506 ⁿ	0,547	0,538	0,453	-1
153	Iémen	0,508	61,5	54,1 ⁱ	55,2	930	0,608	0,545	0,372	16
154	Uganda	0,505	49,7	66,8	63,0 ^e	1,454 ⁿ	0,412	0,655	0,447	-2
155	Gâmbia	0,502	58,8	.. ^j	50,1 ^{e,h}	1,921 ⁿ	0,563	0,450	0,493	-9
DESENVOLVIMENTO HUMANO BAIXO										
156	Senegal	0,499	62,3	39,3	39,6 ^e	1,792	0,622	0,394	0,482	-9
157	Eritreia	0,483	58,6	.. ^j	35,3 ^e	1,100 ⁿ	0,597	0,691	0,402	6

Ordem do IDH ^a	Valor do índice de desenvolvimento humano (IDH)	Esperança de vida à nascença (anos)	Taxa de alfabetização adultos (% 15 anos e mais)	Taxa de escolarização bruta combinada dos ensinos primário, secundário e superior (%)	PIB per capita (Dólares PPC)	Índice da esperança de vida	Índice da educação	Índice do PIB	Ordem do PIB per capita (dól, PPC) menos ordem IDH ^c	
				2005						
160	Guiné	0,456	54,8	29,5	45,1 ^e	2,316	0,497	0,347	0,524	-30
161	Ruanda	0,452	45,2	64,9	50,9 ^e	1,206 ⁿ	0,337	0,602	0,416	-1
162	Angola	0,446	41,7	67,4	25,6 ^{a,h}	2,335 ⁿ	0,279	0,535	0,526	-33
163	Benim	0,437	55,4	34,7	50,7 ^e	1,141	0,506	0,400	0,406	-2
164	Malawi	0,437	46,3	64,1	63,1 ^e	667	0,355	0,638	0,317	13
165	Zâmbia	0,434	40,5	68,0	60,5 ^e	1,023	0,259	0,655	0,388	3
166	Costa do Marfim	0,432	47,4	48,7	39,6 ^{a,h}	1,648	0,373	0,457	0,468	-17
167	Burundi	0,413	48,5	59,3	37,9 ^e	699 ⁿ	0,391	0,522	0,325	9
168	Congo, República Democrática do	0,411	45,8	67,2	33,7 ^{a,h}	714 ⁿ	0,346	0,560	0,328	7
169	Etiópia	0,406	51,8	35,9	42,1 ^e	1,055 ⁿ	0,446	0,380	0,393	-5
170	Chade	0,388	50,4	25,7	37,5 ^e	1,427 ⁿ	0,423	0,296	0,444	-17
171	República Centro-Africana	0,384	43,7	48,6	29,8 ^{a,h}	1,224 ⁿ	0,311	0,423	0,418	-13
172	Moçambique	0,384	42,8	38,7	52,9	1,242 ⁿ	0,296	0,435	0,421	-16
173	Mali	0,380	53,1	24,0	36,7	1,033	0,469	0,282	0,390	-8
174	Niger	0,374	55,8	28,7	22,7	781 ⁿ	0,513	0,267	0,343	-1
175	Guiné-Bissau	0,374	45,8	.. ^j	36,7 ^{a,h}	827 ⁿ	0,347	0,421	0,353	-4
176	Burquina Faso	0,370	51,4	23,6	29,3	1,213 ⁿ	0,440	0,255	0,417	-17
177	Serra Leoa	0,336	41,8	34,8	44,6 ^h	806	0,280	0,381	0,348	-5
Países em vias de Desenvolvimento										
	Países menos desenvolvidos	0,488	54,5	53,9	48,0	1,499	0,492	0,519	0,452	..
	Países Árabes	0,699	67,5	70,3	65,5	6,716	0,708	0,687	0,702	..
	Ásia Oriental e Pacífico	0,771	71,7	90,7	69,4	6,604	0,779	0,836	0,699	..
	América Latina e Caraíbas	0,803	72,8	90,3	81,2	8,417	0,797	0,873	0,740	..
	Ásia do Sul	0,611	63,8	59,5	60,3	3,416	0,646	0,598	0,589	..
	África Subsaariana	0,493	49,6	60,3	50,6	1,998	0,410	0,571	0,500	..
	Europa Central, Oriental e CEI	0,808	68,6	99,0	83,5	9,527	0,726	0,938	0,761	..
	OCDE	0,916	78,3	..	88,6	29,197	0,888	0,912	0,947	..
	OCDE de rendimento elevado	0,947	79,4	..	93,5	33,831	0,906	0,961	0,972	..
	Desenvolvimento Humano elevado	0,897	76,2	..	88,4	23,986	0,854	0,922	0,915	..
	Desenvolvimento Humano médio	0,698	67,5	78,0	65,3	4,876	0,709	0,738	0,649	..
	Desenvolvimento Humano Baixo	0,436	48,5	54,4	45,8	1,112	0,391	0,516	0,402	..
	Rendimento elevado	0,936	79,2	..	92,3	33,082	0,903	0,937	0,968	..
	Rendimento médio	0,776	70,9	89,9	73,3	7,416	0,764	0,843	0,719	..
	Rendimento baixo	0,570	60,0	60,2	56,3	2,531	0,583	0,589	0,539	..
	Mundo	0,743	68,1	78,6	67,8	9,543	0,718	0,750	0,761	..

NOTAS

- a. A ordenação do IDH é determinada utilizando os valores IDH até à sexta casa decimal.
- b. Os dados referem-se a estimativas nacionais da alfabetização produzidas a partir de censos e inquéritos realizados entre 1995 e 2005, salvo indicação em contrário. Devido a diferenças de metodologia e de oportunidade dos dados subjacentes, as comparações no tempo e entre países devem ser feitas com precaução. P <http://www.unesco.org/>.
- c. Um valor positivo indica que a ordem do IDH é mais elevada que a do PIB per capita (dólares PPC); um valor negativo indica o oposto.
- d. Para calcular o IDH, foi utilizado um valor de 99,0%.
- e. Estimativas nacionais do Instituto de Estatística ou da UNESCO.
- f. Com a finalidade de calcular o IDH, foi utilizado um valor de 40.000 dólares (PPC).
- g. Com a finalidade de calcular o IDH, foi utilizado um valor de 100%.
- h. Os dados referem-se ao ano anterior ao indicado.
- i. Statec 2006. Os dados referem-se aos nacionais matriculados tanto no país como no estrangeiro e, por isso, diferem da definição padrão.
- j. Na ausência de dados recentes, foram utilizadas as

- seguintes estimativas do Instituto de Estatística da UNESCO 2003, baseadas no censo desatualizados ou informação de inquéritos, e deverão ser interpretadas com precaução: Bahamas 95,8, Barbados 99,7, Comores 56,8, Djibuti 70,3, Eritreia 60,5, Fiji 94,4, Gâmbia 42,5, Guiné-Bissau 44,8, Guiana 99, Haiti 54,8, Hong Kong, China (RAE) 94,6, Hungria 99,4, Líbano 88,3, Polónia 99,8 and Usbequistão 99,4.
- k. Os dados são de fontes nacionais.
- l. O Instituto de Estatísticas da UNESCO faz uma estimativa com base no seu modelo de projeções global da escolarização de determinada idade de Abril de 2007.
- m. Heston, Summers e Aten 2006. Os dados diferem da definição padrão.
- n. Estimativa do Banco Mundial baseada numa regressão.
- o. Estão em curso esforços para produzir estimativas mais precisas e recentes (ver Guia do Leitor e notas relativas aos quadros). Utilizou-se uma estimativa provisória de 6.000 dólares (PPC).
- p. Os dados são do Secretariado da Organização dos Estados das Caraíbas Ocidentais, baseados em fontes nacionais.
- q. Os dados são do Secretariado da Comunidade das Caraíbas, baseados em fontes nacionais.

- r. Porque a taxa de escolarização bruta combinada não estava disponível, foram utilizadas as seguintes estatísticas do Gabinete do Relatório de Desenvolvimento Humano: Antígua and Barbuda 76, Butão 52, Equador 75, Haiti 53 and Turquemenistão 73.
- s. PNUD 2007.
- t. Banco Mundial 2006.
- u. Estimativas do Banco Mundial baseadas numa comparação bilateral entre a China e os Estados Unidos (Rucen e Kai, 1995.).
- v. UNICEF 2004.
- w. Os dados referem-se apenas a 18 dos 25 estados do país.
- x. a ausência de uma estimativa do PIB per capita (dólares PPC), o Gabinete do Relatório do Desenvolvimento Humano utilizou uma estimativa de 3.413 dólares, calculado usando o valor do PIB em dólares EUA e o rácio médio ponderado entre dólares PPC e dólares EUA nos Países Árabes.
- y. Heston, Summers e Aten 2001. Os dados diferem da definição padrão.
- z. Na ausência de uma estimativa do PIB per capita (dólares PPC), o Gabinete do Relatório do Desenvolvimento Humano utilizou uma estimativa de

3.413 dólares, calculado usando o valor do PIB em dólares EUA estimado por Heston, Summers e Aten 2006 ajustado para reflectir a última estimativa de população das NU 2007a.

aa. Os dados referem-se apenas ao norte do Sudão.

ab. PNUD 2006.

ac. Foi utilizada uma estimativa nacional de 1.033 (dólares PPC).

FONTE:

- Coluna 1: calculada com base nos dados das colunas 6-8; para pormenores, ver nota técnica 1.
- Coluna 2: UN 2007e, salvo indicação em contrário.
- Coluna 3: UNESCO Institute for Statistics 2007a, salvo indicação em contrário.
- Coluna 4: UNESCO Institute for Statistics 2007c, salvo indicação em contrário.
- Coluna 5: World Bank 2007b, salvo indicação em contrário; os agregados foram calculados pelo Banco Mundial para o Gabinete do Relatório de Desenvolvimento Humano.
- Coluna 6: calculada com base nos dados da coluna 2.
- Coluna 7: calculada com base nos dados das colunas 3 e 4.
- Coluna 8: calculada com base nos dados da coluna 5.
- Coluna 9: calculada com base nos dados das colunas 1 e 5.

2.1 Políticas Públicas e sua estreita relação com o terceiro setor.

Importa salientar, que o viés adotado é o de combater o equívoco de que somente existem políticas públicas determinadas e desenvolvidas pelo Estado em suas diversas manifestações. Mais ainda, é preciso compreender a realidade fenomênica das entidades de fins sociais, notadamente as fundações de cunho desenvolvimentista, como uma das molas propulsoras dentro do terrível espectro da desigualdade social e da falta quase que absoluta de acesso, que permeiam as mais variadas situações em nosso País, que sem sombra de qualquer dúvida podem contribuir sistematicamente para a reversão de tal negro mosaico.

A questão da discussão da binômio: igualdade – desigualdade apresenta raízes históricas e profundas, sendo que não se pode emprestar a qualquer deles conceituação marcada pela inflexibilidade, até porque as variáveis que as informam dependem de diversos fatores, todos sem qualquer dúvida impregnados ao menos por uma certeza: do início e fim de todas as coisas tendo o homem como centralidade destacada.

O conceito de igualdade é relativo, não absoluto. É relativo ao menos a três variáveis que precisam ser consideradas toda vez que se introduz o discurso sobre a maior ou menor desejabilidade, e ou sobre a maior ou menor realizabilidade, da idéia de igualdade: a) os sujeitos entre os quais se trata de repartir os bens e os ônus; b) os bens e os ônus a serem repartidos; c) o critério com base no qual os repartir. (BOBBIO, 1995, p. 96).

O trabalho de relevância social que as políticas públicas devem desenvolver tem como foco maior o combate à desigualdade em todos os seus níveis, partindo inclusive da identificação de diversas razões, que em princípio, nem deveriam ser cogitadas. Alguns direitos, que em determinadas épocas eram consideradas normais, exemplificando o direito à propriedade no período do Feudalismo em que a noção de Poder Econômico era naturalmente alinhada à manutenção daquele pelos senhores feudais, excluindo-se, portanto, qualquer outra forma de acesso social, a quem não fosse detentor de terras em quantidade suficiente para qualificá-lo como “cidadão”.

Que a discriminação entre ricos e pobres, introduzida e perpetuada pela persistência do direito tido como inalienável à propriedade individual seja considerada a principal causa da desigualdade, não exclui o reconhecimento de outras razões de discriminação, como a discriminação entre homens e mulheres, trabalho manual e trabalho intelectual, povos superiores e povos inferiores.

[...]

Mas o grande problema da desigualdade entre os homens e os povos deste mundo permaneceu em toda a sua gravidade e insuportabilidade. E por que não dizer, também, em toda a sua ameaçadora periculosidade para aqueles que se consideram satisfeitos. Mais ainda: na ampliada consciência que a cada dia vamos adquirindo das condições do Terceiro e do Quarto Mundo, daquele que Latouche chamou de “o planeta dos naufragos”, as dimensões do problema alargaram-se desmesurada e dramaticamente. O comunismo histórico faliu. Mas o desafio por ele lançado permaneceu. Se, para nos consolar, passamos a dizer que nesta parte do mundo, na Europa Ocidental, demos vida à sociedade dos dois terços, não podemos fechar os olhos para a maior parte dos países onde a sociedade dos dois terços (ou mesmo dos quatro quintos ou dos nove décimos) não é a da abundância, mas a da miséria. (BOBBIO, 1995, p.123-4).

O desafio da implantação de uma política social de equidade é impensável de ser superado sem a correta organização de políticas públicas capazes de recompor os graves nichos de desigualdade vistos em nosso país, conforme demonstrado através dos dados investigados pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Desta feita, propõem-se algumas apreciações extremamente necessárias quanto ao tema, para tanto alguns conceitos não podem ser deixados de lado, senão vejamos:

Políticas públicas referem-se a um “conjunto de decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores” (Easton, apud Rua & Carvalho, 1998). Tem-se, portanto, que a decisão requer implementação e caráter público, ou seja, implica poder de governo. Nos estudos das políticas públicas exige-se a identificação dos atores – quem ganha e quem perde com a decisão.

A Constituição Federal de 1988, além de elevar o município à condição de ente federado ao lado dos estados e da União, mudou o sentido das políticas públicas. Até aquele momento, o aparato institucional que tratava das políticas sociais era desarticulado: concentrava recursos e poderes no âmbito federal e atribuía competências residuais aos estados, cabendo ao municípios só o que lhes era específico (Cohn, 2002). A inovação constitucional se apresenta como um indicador da descentralização das políticas sociais voltadas para o município.

Na formulação das políticas foram previstos conselhos estaduais e municipais, como órgãos gestores das políticas, em suas respectivas esferas. O conselho indica descentralização e “possível”

democratização, dependendo de como eles são constituídos e do seu grau de liberdade na redefinição e implementação das políticas. Apresentam-se aqui, com frequência, traços da política tradicional na composição dos conselhos, como é o caso do clientelismo na execução das políticas. (CAMPOS, 2005, p. 128-9).

Para o autor acima citado o conceito de Política não é muito claro, podendo ser para alguns “poder, governo e autoridade; para outros, ela trata do estudo de atos – fenômenos que envolvem “valores autoritários”. Ao final esclarece que a concepção mais aceita, atualmente, apresenta forte semelhança com a visão grega (*polis*). (Ob. cit. 15).

Sob a ótica da sustentabilidade, POLÍTICA é a resolução pacífica de conflitos, em razão da compreensão de que a vida social ou os fins das decisões adotadas pela sociedade devem prestar-se a caracterizações socialmente relevantes:

Isso leva à seguinte caracterização – para que uma atividade seja considerada política, necessário se faz cumprir dois requisitos:
- que tenha no poder sua expressão;
- que seja referente à sociedade global. (Ob. cit. 16).

É possível delimitar um pouco mais e estabelecer que a política consiste no conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica.

Dentro de tal afirmação, propõe-se a seguinte esquematização:

Política Pública - Geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas.

Decisão Política - Corresponde a uma escolha, entre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, e expressa – em maior ou menor grau – uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis.

As demandas são aspirações e necessidades, sejam elas expressas

de maneira organizada, ou não; e dizem respeito a amplos setores da sociedade ou a pequenos grupos. Podem ser, por exemplo, reivindicações de bens e serviços como saúde, educação, estradas, transportes, segurança pública, normas de higiene e controle de produtos alimentícios, previdência social, lazer, dentre outras.

Demandas Novas: São aquelas que resultam do surgimento de novos atores políticos ou de novos problemas.

Demandas Recorrentes: São aquelas que expressam problemas não resolvidos ou mal resolvidos, e que voltam sempre ao cenário político e à agenda governamental.

É importante sobretudo ressaltar, que não podemos deixar de considerar a concepção histórica do Estado do Bem Estar (*Welfare state*), cuja relação está intimamente atrelada, à identificação e ao desenvolvimento de Políticas Públicas eficazes. Para melhor compreensão desta assertiva, vale apontar as citações sempre apropriadas do professor doutor Itami Campos (2005, p. 91), no seguinte sentido:

Para explicar a questão social, é necessário retomar a clássica postulação do sociólogo inglês T. H. Marshall, em sua célebre conferência realizada em Cambridge, em 1949, na qual se refere à cidadania como requisito básico de igualdade humana e como direito de participação integral na comunidade.

A consideração pertinente a ser feita, emerge na própria evolução do conceito de cidadania social, cuja amplitude, embora bastante extensa, insere-se em alguns marcos inafastáveis. Assim novamente invocam-se as lições do autor acima citado:

Há um certo consenso entre os estudiosos de que o conceito de cidadania social desenvolvido por Marshall constitui a idéia fundamental do Estado do bem-estar. Isso permite conceituá-lo como um padrão mínimo, garantido pelo Estado, de renda, alimentação, saúde, habitação e instrução, assegurado a qualquer cidadão comum, como um direito político e não como beneficência. (Ob. cit. p. 92).

A visão de desenvolvimentismo que se entende como importante para a efetividade da inclusão social é aquela que leva em consideração não apenas a cidadania como um componente dissociado de uma realidade que seja capaz de realmente contribuir para o resgate do homem de situações de desesperanças sociais. Ela deve ser a força motriz para o desencadeamento de um processo de resolubilidade de outras questões sociais relevantes, que inclusive transcendam a visão limitativa daquele ser humano que foi alcançado pela política que lhe oportunizou o acesso a uma janela que lhe abriu horizontes até então impensáveis, de dimensões muito além das perspectivas que até então conhecia.

Assim, faz-se necessária cada vez mais a criação e fomento a políticas que sejam relevantes para a construção de novos rumos, e de novas formas de enfrentamento e de superação das demandas recorrentes, que no mais das vezes assim o são, em razão da insistência assistemática da utilização de fórmulas que não trabalham dentro das lógicas que devem levar em conta princípios fundamentalmente ligados à própria razão de existir das políticas públicas, vale dizer, a centralidade maior firmada na preservação da dignidade humana e em sua própria afirmação social.

Esta questão da centralidade deslocada do Estado, como o único ente capaz de atuar em favor da sociedade, já há muito foi superada, devendo, portanto, ser reafirmada a posição de que o público não tem apenas a visão estratificada fora da participação das entidades não oficiais.

Na atualidade, é questionada a centralidade do Estado, supostamente a favor da sociedade. Poderia, pois, assumir-se que existe, no desenvolvimento da sociedade moderna, um terceiro deslocamento da esfera pública, que a coloca definitivamente no social. Porém, as análises de quem estudou o conjunto de doutrinas que avalia esta posição permitem concluir que o processo opera em sentido inverso, tanto como o que constitui o suporte ideológico-político da mudança da matriz econômica dominante.

[...]

Em si, o núcleo semântico do neoconservadorismo não é novo. Acontece, porém, que ele adquire sua própria e autêntica identidade na reação crítica aos novos movimentos sociais e contraculturais. (Dubiel, 1993:8). Ele divide com a Teoria Crítica, representada sobretudo por Habermas, o reconhecimento da importância que tem para diagnosticar a crise da democracia liberal, por um lado, o crescimento drástico, durante os anos 70, de uma mentalidade de

protesto participativo e, por outro lado, a utilização intensiva das instituições democráticas. Como afirma Dubiel, ambos participam – uns sob o conceito de crise de legitimação, outros, sob o de ingovernabilidade – de avaliações semelhantes, a saber, que uma modernização da sociedade orientada pelos imperativos funcionais da economia capitalista e da administração política entram em uma relação de tensão com a norma democrática de autodeterminação política. Porém, suas prescrições são absolutamente diferentes, tanto como tem sido a sua capacidade de influência política.

O projeto hegemônico do neoconservadorismo procura definitivamente restaurar os fundamentos não políticos da sociedade. Mas ainda, seu objetivo principal é a derrota da própria política e a limitação da democracia a uma questão estritamente de procedimento. Neste objetivo, o Estado acaba sendo redefinido. (GRAU, 1998, p. 37).

O importante a ser observado, é que na lógica do desenvolvimento sustentável a redução de danos sociais não pode estar adstrita às competências, ou incompetências do Estado. A sociedade, em última análise, deve participar ativamente de todos os processos de recuperação, reestruturação e, especialmente, de apresentação de novas linhas de soluções para as demandas em todas as suas modalidades, crendo que não há sede melhor para a discussão e combate das mazelas, do que a própria sociedade.

[...] o discurso hegemônico, ao caracterizar a esfera da produção como âmbito privado, oculta seu caráter público e social. Isso, como assinalaram Lander; Uribe (1987), não só elude da discussão o fato de que, no terreno econômico, existem relações de poder, cujo exercício tem consequências centrais na conformação da vida social, mas que, além disso, ao circunscrever aquelas apenas à esfera estatal, assume que – de ser possível, sua exclusiva democratização e ou redução – pode levar a ampliar o âmbito da autonomia e liberdade da sociedade. Dessa forma, ficam recortados tanto os objetos da democratização, como a própria esfera pública. Na prática, porém, esta esfera se estende também à sociedade, segundo a orientação impressa historicamente, basicamente circunscrita ao tráfico mercantil. O desafio, portanto, é sua democratização, assumindo que a esfera pública abrange, centralmente, a própria sociedade e reconhecendo, ao mesmo tempo, sua pluralidade e seu papel-chave, inclusive na própria transformação do Estado. Nesse sentido, a questão central, que deve ser destacada, aponta para a rearticulação das relações entre o Estado e a sociedade, no quadro de sua recuperação como esferas simultaneamente públicas e políticas. Resulta, sem dúvida, que entre os enfoques pluralistas que podem tornar-se antipolíticos, ou conservadores, e os que assumem como objeto a referida problematização da relação Estado – sociedade, existe uma zona cinzenta, que tende a gerar uma compreensão dualista de ambas as esferas e ou que transforme em enfoques auto-referenciados e difusos acerca de sua transformação.

Nesta última perspectiva destacam, particularmente, os esforços geradores de outra noção do público, com base exclusivamente nas expressões solidárias. Quijano (1988), por exemplo, distingue entre o “privado social” e o “público social”, assumindo que o primeiro está conformado por aquelas instituições que se formaram sobre a base da reciprocidade, da igualdade e da solidariedade. Sua institucionalização é a que geraria uma esfera “pública social” que, sem dúvida, não resulta claramente desligada do Estado, uma vez que tanto se afirma que “o privado social institucionalizado tende a gerar sua própria esfera institucional que, sem dúvida, não necessariamente tem caráter de Estado”, como se postula que “a esfera institucional, que articula global ou setorialmente o privado social, tem caráter público, mas não o de um poder estatal, mas o de um poder na sociedade. (Ob. Cit. p. 44).

Dentro de tal linha lógica de evidências sociais relevantes, não se pode deixar de apreciar a questão da *Sustentabilidade* como um paradigma de incomparável relevância social. Guimarães em seu artigo “A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento” (2004, p. 43), afirma exatamente a desnecessidade de conhecimentos sofisticados ou complexos para abordagem dos valores característicos da sociedade atual. Tal afirmação é instigante no sentido de que é preciso que sejamos capazes de identificar com razoável clareza os aspectos que se alinham com a preservação acima citada, sem perder de vista que o sentido de bem-estar do homem passa necessariamente pelo aspecto da sustentabilidade, senão vejamos importante revelação feita pelo autor retro mencionado, no sentido de que o aprimoramento da sociedade e das próprias políticas de sustentabilidade não podem ser vistas de maneira estanque, sendo progressivos e carecendo também, de outros aspectos significativos, tais como, a formação de redes sociais.

A evolução descrita é de grande importância porque finalmente revela que o fator determinante da qualidade de vida de uma população e, por conseguinte, de sua sustentabilidade, não é unicamente seu entorno natural, e sim a rede de relações entre cinco componentes que configuram um determinado modelo de ocupação do território. fazendo uso de uma imagem inicialmente sugerida por Otis Duncan (1961), pode-se propor que a sustentabilidade de uma comunidade depende das inter-relações entre sua:

- População (tamanho, composição e dinâmica demográfica);
- Organização social (padrões de produção e de resolução de conflitos, e estatificação social);
- Entorno (ambiente físico e construído, processos ambientais, recursos naturais);
- Tecnologia (inovações, progresso técnico, uso de energia);
- Aspirações Sociais (padrões de consumo, valores, cultura). (Ob. cit. p. 53).

O termo sustentabilidade tem sua origem mais próxima apontada a partir da década de 1970, tendo como marco a Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente, realizada em junho de 1972 em Estocolmo, é fato que à época seu significado era restrito, vale dizer apenas aplicável à visão ambiental. Como a entendemos hoje, podemos afirmar que seu surgimento passou a ser disseminado após a publicação em 1987, do relatório *NOSSO FUTURO COMUM*, da Comissão para o Meio Ambiente da ONU, que passou para a história como “O relatório Brundtland”. (CARNIO; GUERREIRO, 2008, p. 44).

É seguro falar, no entanto, que o debate mais consistente no âmbito da responsabilidade social começou no Brasil com o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, que neste ano completa uma década. Pioneira na América Latina, esta organização não-governamental foi criada por um grupo de empresários e executivos preocupados em gerir negócios de forma socialmente responsável, com a missão de mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a analisar suas práticas de gestão e aprofundar seus compromissos com a responsabilidade corporativa. Antes de o Ethos deflagrar o movimento da SER no Brasil, e transformá-lo em agenda empresarial, havia iniciativas socialmente responsáveis aqui e ali, dispersas e isoladas, empreendidas por líderes com perfil fora da curva e tratadas como simpáticas exceções. (Ob. Cit. p. 44).

O sociólogo chileno Sérgio Boisier em sua obra “*Desarrollo Regional Endógeno em Chile: Utopia o Necesidad*” *Ambiente y desarrollo*, jul. 1993, chama-nos à atenção no sentido de que nestes dias, vivemos o paradoxo de constatar que a aceleração do crescimento econômico caminha *pari passu* com a desaceleração do desenvolvimento. Ao mesmo tempo em que os índices macroeconômicos melhoram, assistimos à deteriorização dos indicadores que medem evoluções qualitativas entre setores, territórios e pessoas; no que diz respeito à acumulação de riqueza, observamos uma espécie de Esquizofrenia na qual o papel intermediário do crescimento, como meio para dar lugar ao desenvolvimento, vai cada vez mais se transformando num fim em si mesmo. (CARNIO; GUERREIRO, 2008, p. 49).

Vivenciamos uma triste inversão, tendo em vista que o capital acumulado é mais precioso que a intensidade na atenção ao fortalecimento dos vínculos da cidadania e do amor ao próximo.

O maior dos desafios do homem ao longo de sua evolução (às vezes

involução), tem sido o de prover de forma ponderada e razoável a formação de um ESTADO DE JUSTIÇA SOCIAL, sobretudo, adequado a uma série de fatores, dentre os quais o da aplicabilidade do direito como um mecanismo apropriado de regulação social.

Dentro de tal concepção, um gravíssimo problema reside exatamente na acessibilidade à própria justiça que deve significar condições dignas de demonstração de inconformismo, aliada a respostas que contenham um elevado grau de EFETIVIDADE.

É fato que diversas ondas renovatórias têm marcado este acesso, iniciando-se com a gratuidade da justiça aos indivíduos, na década de 1960 e especialmente com a coletivização do processo nas décadas de 1970 e 1980, notadamente nos EUA e na Europa.

Do ponto de vista da sustentabilidade, há lógica relação entre dignidade humana, justiça e acesso a ambas, considerando-se que a sociedade é multifacetária e assim o sendo o homem precisa ser visto e reconhecido da maneira mais ampla. Assim, o novo paradigma da sustentabilidade é imprescindível para o alinhamento dos três fundamentos acima descritos:

O desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz às necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. Afirmar que os seres humanos constituem o centro e a razão de ser do processo de desenvolvimento significa advogar um novo estilo de desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e na preservação a biodiversidade; socialmente sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; culturalmente sustentável na conservação do sistema de valores, práticas e símbolos de identidade que, apesar de sua evolução e sua reatualização permanentes, determinam a integração nacional através dos tempos; politicamente sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos na decisões de ordem pública. Este novo estilo de desenvolvimento tem por norte uma nova ética do desenvolvimento, ética na qual os objetivos econômicos do progresso estão subordinados às leis de funcionamento dos sistemas naturais e aos critérios de respeito à dignidade humana e de melhoria da qualidade de vida das pessoas. (GUIMARÃES, 2004, p. 55).

Entendemos portanto, ser necessária a identificação de bases que gerem uma racionalidade social diferenciada, para construção da sustentabilidade, quais sejam:

- **Visão sistemática de desenvolvimento sustentável continuado e pró ativo;**
- **Participação da Sociedade através do controle social;**
- **A identificação do CAPITAL SOCIAL, como foco do desenvolvimento sustentável;**
- **A correta identificação do conceito de DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL SUSTENTÁVEL.**

São alguns dos imprescindíveis pilares entendidos como pressupostos fundamentais para a consolidação de políticas públicas relevantes.

Desenvolvimento depende de algum fator que não pode ser fornecido (ou não pode ser fornecido em quantidade ou qualidade suficientes) sem o terceiro setor e que o desenvolvimento somente “cresce” na razão direta da presença desse fator. Esse fator é o capital social, produzido principalmente – embora não exclusivamente – pela sociedade civil organizada, os entes e processos da mesma caracterizam-se, basicamente, por apresentarem uma “lógica” de funcionamento ou uma racionalidade cooperativa.

A literatura sobre capital social distingue duas correntes de pensamento, que embora mantenham similaridades, apresentam diferenças sutis. Uma delas está vinculada aos sociólogos Ronald Burt, Nan Lin e Alejandro Portes que foca a questão de recursos disponíveis – tais como idéias, inovações, informações, suportes – e que as pessoas têm acesso em virtude das relações que são possíveis com outras pessoas. Tais recursos são considerados como um capital para uma determinada comunidade desde que as pessoas possam livremente utilizá-los. Diferente dos fatores de produção, tal como capital físico (máquinas e equipamentos), recursos naturais (terra) e mesmo o capital humano (educação, habilidade) que são de propriedade privada e por este motivo não são compartilhados. Educação, por exemplo, as pessoas adquirem durante toda sua vida para se qualificarem e elas próprias utilizarem no seu trabalho. Ela faz parte da

propriedade de um saber que o indivíduo carrega consigo. Pode até compartilhar, mas é seu capital. Avós e mesmo pais costumam chamar nossa atenção para o fato de que a educação, o saber, é uma riqueza que carregamos conosco e que ninguém pode nos tirar. É a única riqueza que temos certeza que carregaremos até o final de nossas vidas. O capital social, ao contrário é um recurso que flui livremente pelas redes de relacionamentos pessoais que se estabelece em uma comunidade.

O segundo enfoque sobre capital social está associado a Robert Putnam e diz respeito ao envolvimento dos indivíduos em várias redes informais e organizações civis formais. Não é somente a disponibilidade de recursos que possam ser socializados, mas é relevante que as pessoas estejam de alguma forma ligadas a uma rede de organizações, quer sejam formais ou informais. O relacionamento entre vizinhos ou o envolvimento com atividades de lazer até ser associado ou voluntário em organizações da sociedade civil, partidos políticos, associações religiosas e sindicatos, são acentuados como importantes para a existência de condições para a interação dos indivíduos e o fortalecimento dos laços pessoais na vida comunitária. A saúde cívica de uma comunidade depende da existência ou não deste capital social. Os estudos empíricos demonstram que os problemas sociais tais como pobreza, criminalidade, desemprego, analfabetismo, etc. estão altamente relacionados com a disponibilidade ou não de capital social. Por este motivo torna-se importante para o desenvolvimento local, um mapeamento que informe sobre como os indivíduos interagem entre si e como estão envolvidos em organizações da sociedade civil.

Com a realização de pesquisas censitárias sobre o tamanho do terceiro setor no Brasil e considerando a conceituação de capital social, pode-se estabelecer um novo indicador para mensurar a intensidade da existência do capital social em Municípios, Estados e mesmo em nosso País. Os estudos realizados pelo Instituto de Estudos da Religião - ISER (1999) e pelo IBGE (2004) permitem uma estimativa da existência de 1,6 organizações para cada 1.000 habitantes do Brasil. Considerando tal média no censo do terceiro setor de São Bernardo do Campo esperava-se cadastrar aproximadamente 1.250 organizações levando em conta a população do município. Este número praticamente coincidia com o cadastro fornecido pela Prefeitura, que indicava a existência de 1.200 organizações sociais. Entretanto, a pesquisa revelou um grande número de registros duplos, que 422 organizações encerraram suas atividades ou que não foram localizadas e que 200

não pertenciam ao terceiro setor, embora constassem do cadastro da Prefeitura.

A pesquisa de campo conseguiu localizar 950 organizações do terceiro setor, sendo que deste total 120 se recusaram a responder o questionário. O número de organizações localizadas supera o número que a pesquisa do IBGE registrou em 2002, que foi de 850 organizações. Considerando o número total de organizações que foram de fato localizadas, chega-se à média de 1,2 organizações por 1.000 habitantes, portanto abaixo da média brasileira e da média do Município de São Paulo, que é de 1,7 organizações por 1.000 habitantes. Esta avaliação do mapa das organizações do terceiro setor passa a ser um bom indicador para comparar a saúde cívica de uma determinada comunidade em relação a outras. Ele torna-se uma referência para planejar a maior disponibilidade de capital social para a população local e assim estimular o desenvolvimento comunitário. Sabendo-se o número de organizações do terceiro setor e onde elas estão localizadas é possível comparar bairros e distritos e saber onde a população tem maior ou menos acesso a este capital.

O município de Londrina, no Estado do Paraná, está de parabéns, pois ao publicar recentemente o seu “Manual de Indicadores” é a primeira localidade, que se tem notícia, que passou a utilizar o indicador do número de organizações da sociedade civil por mil habitantes como uma medida do seu desenvolvimento. A fonte de informação para elaborar este indicador foi o Mapa do 3º Setor (www.mapa.org.br). (MEREGE, online).

Outro viés de suma importância que será desenvolvido, é o de identificar no Ministério Público um dos agentes oficiais, cujo papel pode e deve ser extremamente relevante para uma nova postura de entretamento dos sofríveis platôs de desigualdade que parecem irreversíveis, que se agigantam e que além de tudo geram um fosso cada vez maior entre aqueles que estão fadados a não serem identificados como cidadãos, como sujeitos de direitos.

Para a efetividade de tal atuação, propõe-se uma nova dinâmica, não somente de atuação mas, especialmente, de materialização de um novo perfil Ministerial, marcadamente social, essencialmente desarraigado de uma visão distante da sociedade.

Dentro de tal proposta expositiva, a pesquisa realizada abordará o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação João Oliveira, cuja meta tem sido a inclusão através da qualificação de pessoas, para oportunizar-lhes, não apenas o acesso ao mercado de trabalho mas, notadamente, para incutir-lhes a consciência de que enquanto cidadãos habilitados, são sujeitos de direitos e não apenas pessoas carecedoras das benesses de políticas assistencialistas de políticos de plantão.

2.2 A relevância do terceiro setor no contexto nacional

É indiscutível que ao longo das três últimas décadas houve um importante salto de qualidade para as entidades de fins sociais, notadamente com a discussão da sua identidade, da sua natureza jurídica, da sua natureza social e o que é mais importante até que ponto elas de fato têm produzido alguma modificação significativa do ponto de vista do capital social acima expressado, como também de seu significado para o aprimoramento de Políticas Públicas, tanto em sentido amplo, quanto restritamente.

Hoje, inegavelmente, o papel das entidades do Terceiro Setor é extremamente relevante, sendo impensável sua exclusão do cenário de sustentabilidade social:

- 2 milhões de empregos diretos e indiretos;
- Movimento de recursos em 1998 em torno de 1,2% do PIB (aproximadamente 12 bilhões de reais);
- Mais de 9 milhões de pessoas beneficiadas pelas ações do Terceiro Setor, ou seja, 6 % aproximadamente da população total;
- 15 milhões de pessoas doaram recursos para os fins do Terceiro Setor;
- 12 milhões de voluntários lutam por esta causa no Brasil. (PNUD, online).

O universo de entidades de fins sociais, englobando associações, institutos e fundações é de inegável quantitativo em todo país. Dados atualizados até 2005 davam conta de 4.589 unidades, que representavam 3.301 organizações cadastradas. Esta diferença decorre do fato de uma organização ter várias unidades. É o caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que possui

aproximadamente 2.000 unidades distribuídas por todo território nacional. (Dados atualizados até 2005). (MARIANO, ARRUDA, 2005, online).

Tipos de unidades das Organizações do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Observa-se uma concentração de organizações em alguns Estados, como São Paulo e Pará, que não condiz com a proporção trazida pelo IBGE. Isto decorre do fato de em algumas regiões terem sido realizados esforços de mobilização para o cadastro mais intenso, como é o caso do Censo da região metropolitana do Pará.

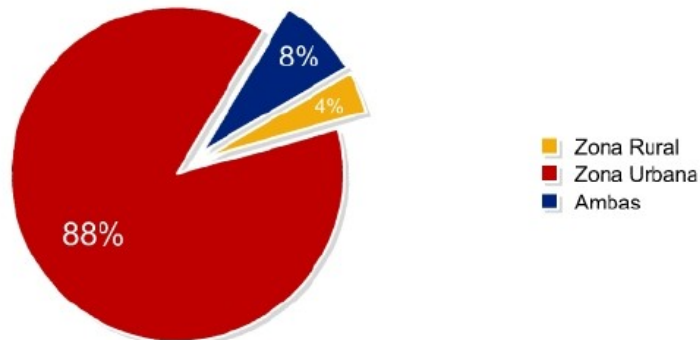
Distribuição do número de cadastro das entidades do Terceiro Setor pelo Ente Federativo

Estado	Total
SP	1784
PA	1554
PR	415
MG	225
RJ	160
BA	60
ES	55
RS	41
DF	40
SC	38
PE	37
GO	35
CE	32
RN	24
MS	19
TO	11
MT	11
AM	9
MA	8
SE	7
PB	6
AL	5
AC	4
PI	3
RO	3
AP	3
Total	4589

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Ademais, das 1.197 organizações, que responderam ao item “onde atuam”, observa-se uma expressão bem maior na zona urbana. É importante dizer que esta questão foi incluída posteriormente, assim nem todas as organizações responderam a ela.

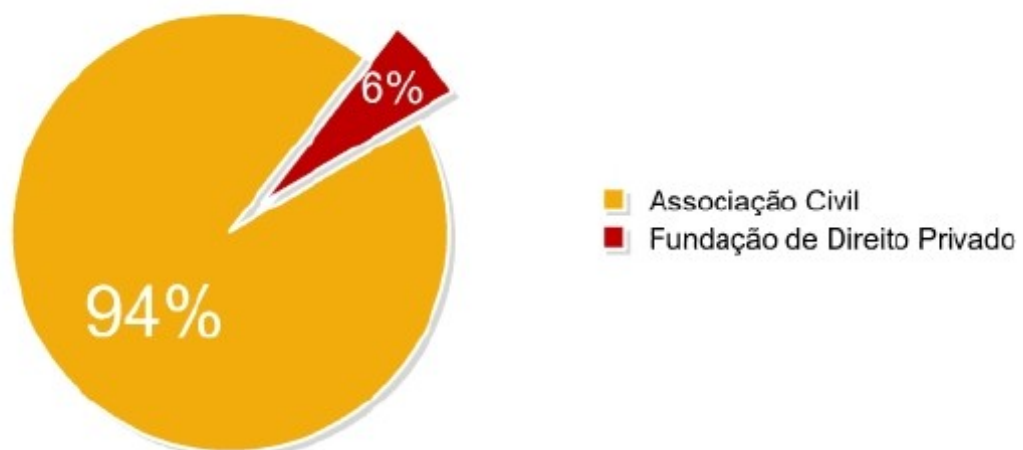
Zona de atuação das Organizações do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Todas as organizações que participaram do Mapa do 3º Setor possuem CNPJ, assim as chamadas informais não foram incluídas. O que vemos é que o número de organizações inscritas como Associação é superior ao número de Fundações.

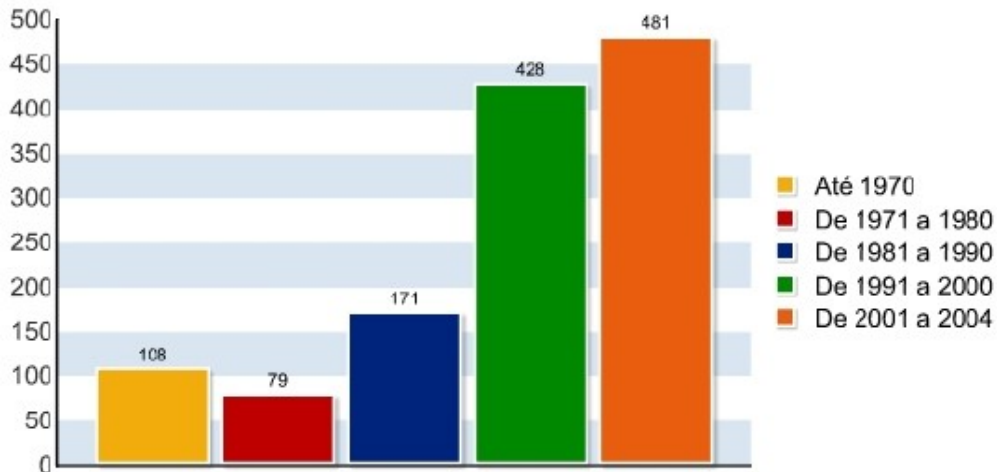
Identidade Jurídica das Organizações do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

No questionário do cadastro temos o campo Ano do Registro Legal. Ele aponta um crescimento a partir da década de 80 do número de organizações sociais no Brasil.

Ano do registro legal das Organizações do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

É importante ressaltar a diversidade de áreas de atuação, com preponderância para a educação e pesquisa, secundada pela assistência e promoção social, deixando assim bem claro que a preocupação com o desenvolvimentismo, via qualificação formal não tem tido o devido tratamento pelas entidades, como também pode significar que as Políticas Públicas não têm sido efetivamente direcionadas para este viés, à medida em que há demandas mais emergenciais que têm absorvido grande parte do esforço social privado

**Distribuição das Organizações Cadastradas no Mapa do 3º Setor segundo
área/subárea de atuação**

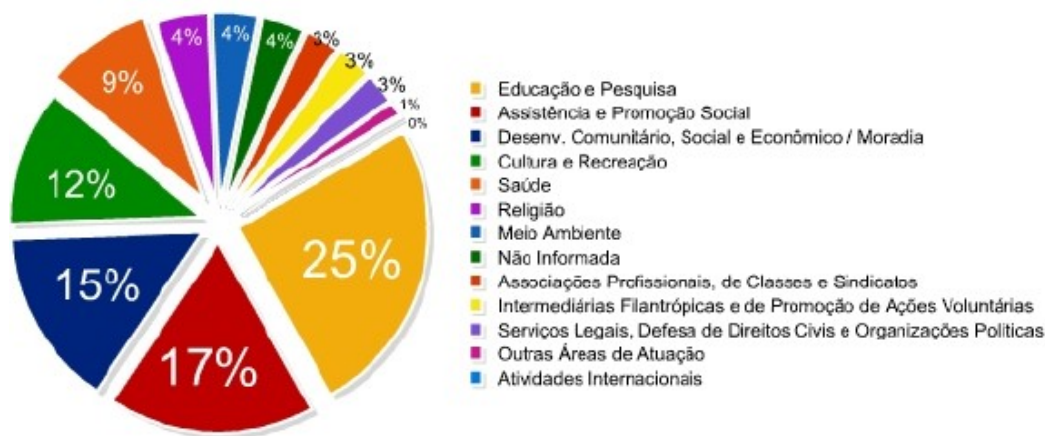
Tabela 2 - Distribuição das Organizações Cadastradas no Mapa do 3º Setor segundo área/subárea de atuação	Total de Organizações Cadastradas	%
Total	4584	100%
Assistência e Promoção Social	776	17%
Auxílio à Renda e Sustento	28	
Emergência e Amparo	41	
Promoção Social	707	
Associações Profissionais, de Classes e Sindicatos	326	7%
Associações Profissionais	149	
Organizações Empresariais e Patronais	38	
Organizações Sindicais	139	
Atividades Internacionais	6	0,13%
Atividades Internacionais	6	
Cultura e Recreação	420	9%
Cultura e Arte	245	
Esportes	112	
Outras em Recreação e Clubes Sociais	63	
Desenv. Comunitário, Social e Econômico / Moradia	722	16%
Desenv. Comunitário, Social e Econômico	647	
Emprego, Treinamento e Geração de Renda	54	
Moradia	21	
Educação e Pesquisa	968	21%
Educação Infantil, Fundamental e Média	605	
Educação Superior	9	
Outras Ações em Educação	339	
Pesquisa	15	
Intermediárias Filantrópicas e de Promoção de Ações Voluntárias	74	1,6%
Fundações Financiadoras	3	
Organizações Intermediárias e de Promoção do Voluntariado	71	
Meio Ambiente	160	4%
Meio Ambiente	150	
Proteção à Vida Animal	10	
Religião	260	5,7%
Associações e Congregações Religiosas	260	
Saúde	319	6,9%
Ações Específicas em Saúde	240	
Casas de Saúde	13	
Hospitais e Clínicas de Reabilitação	56	
Saúde Mental e Intervenção de Crises	10	
Serviços Legais, Defesa de Direitos Cívicos e Organizações Políticas	138	3%
Defesa de Direitos Humanos, Cívicos e Organizações Cívicas	95	
Organizações Políticas	31	
Serviços Legais	12	
Outras Áreas de Atuação	88	1,9%
Outros Sub-Grupos	88	
Não informado	327	7,1%

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Nem todas as organizações cadastradas no Mapa do 3º Setor apresentam seus projetos, apesar deste campo ser fundamental, uma vez que define o que faz cada uma das organizações. Ao todo 2.721 organizações apresentaram projetos de

um universo de 4.589 organizações até julho de 2005. Estas organizações juntas apresentaram 5.730 projetos, divididos nas seguintes áreas:

Área de atuação dos projetos do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Acredita-se que a lógica de projetos não esteja ainda absorvida pelas organizações. Assim muitas não conseguem preencher este campo por não entenderem que as atividades que realizam possam ser apresentadas na forma de projeto.

O Mapa do 3º Setor classifica os projetos em Área de Atuação e Atividades. Veja a seguir a tabela de atividades.

Distribuição das atividades dos projetos cadastrados no Mapa do 3º Setor

Subárea Principal	Atividade	Total de Projetos
Ações Específicas em Saúde	Ações Integradas de Reabilitação	41
	Ambulatório Médico	33
	Atendimento Domiciliar	16
	Complementação Diagnóstica	8
	Complementação Terapêutica	1
	Doação de Órgãos	9
	Farmácia e Distribuição de Medicamentos	19
	Medicina Alternativa	9
	Nutrição	41
	Prevenção de Acidentes	11
	Prevenção e Saúde Pública	128
	Serviços Odontológicos	42
	Serviços Sociais de Apoio à Saúde	84
	Terapia Psicológica e Ocupacional	40
Total geral	482	
Associações e Congregações Religiosas	Doutrinação e Formação Religiosa	106
	Serviços Religiosos	146
	Total geral	252
Associações Profissionais	Associações Profissionais	80
	Total geral	80
Atividades Internacionais	Assistência ao Desenvolvimento	3
	Direitos Humanos e de Promoção da Paz	3
	Programas de intercâmbio	5
	Total geral	11
Auxílio à Renda e Sustento	Auxílio à Renda e Sustento	194
	Total geral	194
Casas de Saúde	Clínica de Repouso com Internação	9
	Total geral	9
Cultura e Arte	Artes Plásticas e Visuais	37
	Atividades Artísticas e de Espetáculos	156
	Atividades Literárias e Humanísticas	41
	Mídia e Comunicações	37
	Museus	1
	Preservação Cultural e Histórica	30
	Zoológicos e Aquários	3
	Total geral	305
Defesa de Direitos Humanos, Cíveis e Organizações Cívicas	Civismo	6
	Defesa dos Direitos Cíveis	42
	Defesa dos Direitos Humanos	47
	Total geral	95

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Distribuição das atividades dos projetos cadastrados no Mapa do 3º Setor

Subárea Principal	Atividade	Total de Projetos
Desenv. Comunitário, Social e Econômico	Associação de Crédito e Poupança	5
	Desenvolvimento Comunitário e Social	301
	Desenvolvimento Econômico	98
	Formação de Multiplicadores	16
	Inclusão Digital	73
	Total geral	493
Educação Infantil, Fundamental e Média	Centro de Educação Infantil	174
	Creche	120
	Educação Especial	57
	Educação Fundamental	60
	Educação Média de Formação Geral	11
	Educação Supletiva	90
	Ensino Pré-Escolar	93
	Formação Técnica e Profissional	19
	Total geral	624
Educação Superior	Cursos de Graduação	6
	Cursos de Pós-Graduação	7
	Educação Continuada	6
	Total geral	19
Emergência e Amparo	Amparo em Situação de Crise	38
	Controle, Ajuda e Prevenção de Desastres e Emergências	23
	Total geral	61
Emprego, Treinamento e Geração de Renda	Aconselhamento e Orientação Vocacional	12
	Capacitação para o Trabalho	292
	Programa de Estágio e Emprego	24
	Total geral	328
Esportes	Esportes e Condicionamento Físico	141
	Total geral	141
Fundações Financiadoras	Financiamento de Programas e Projetos	17
	Total geral	17
Hospitais e Clínicas de Reabilitação	Atendimento Hospitalar e de Emergência	12
	Clínica de Reabilitação Física	7
	Total geral	19
Meio Ambiente	Controle e Diminuição de Danos Ambientais	43
	Eco-Eficiência	4
	Educação Ambiental	101
	Produção Ecosustentável	19
	Proteção e Conservação do Patrimônio Natural	39
	Total geral	206

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Distribuição das atividades dos projetos cadastrados no Mapa do 3º Setor

Subárea Principal	Atividade	Total de Projetos
Moradia	Assistência para a Moradia	37
	Financiamento para a Moradia	3
	Total geral	40
Organizações Empresariais e Patronais	Organizações Empresariais e Patronais	22
	Total geral	22
Organizações Intermediárias e de Promoção do Voluntariado	Fortalecimento do Terceiro Setor	88
	Promoção da Responsabilidade Social Empresarial	15
	Promoção do Voluntariado	47
	Total geral	150
Organizações Políticas	Organizações Políticas	3
	Partidos políticos	15
	Total geral	18
Organizações Sindicais	Organizações Sindicais	66
	Total geral	66
Outras Ações em Educação	Aplicação Educacional de Tecnologia	22
	Apoio à Aprendizagem	16
	Apoio à Permanência Escolar	62
	Arte-Educação	120
	Atividades Complementares à Escola	393
	Educação Preventiva para a Saúde	28
	Ensino à Distância	4
	Formação Continuada de Agentes de Saúde	19
	Formação Continuada de Educadores	58
	Incentivo à Inclusão no Ensino Superior	4
	Mobilização e Articulação pela Educação	32
	Pré-Vestibular	17
Total geral	775	
Outras em Recreação e Clubes Sociais	Clubes de Serviços	6
	Clubes Sociais, Desportivos e Similares	17
	Lazer e Informação	193
	Total geral	216
Outros Sub-Grupos	Captação de Recursos	52
	Outros	19
	Total geral	71
Pesquisa	Pesquisa em Ciências Biológicas e Naturais	9
	Pesquisa em Ciências Físicas e Tecnológicas	2
	Pesquisa em Ciências Sociais, Políticas e Humanas	8
	Pesquisa Médica	9
	Total geral	28

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Distribuição das atividades dos projetos cadastrados no Mapa do 3º Setor

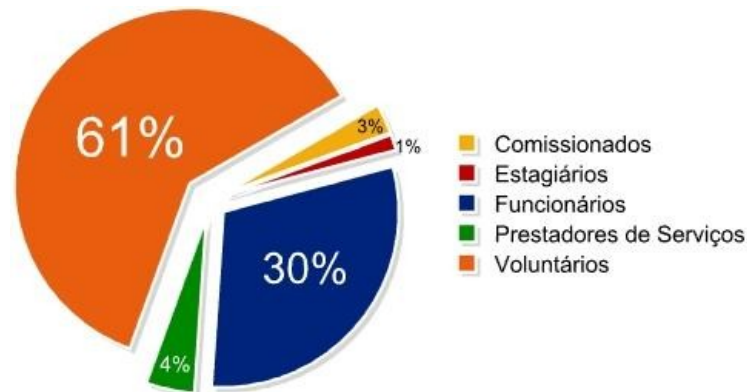
Subárea Principal	Atividade	Total de Projetos
Promoção Social	Adoção	8
	Amparo à Maternidade	53
	Amparo Social com Moradia	132
	Cooperativas Sociais	4
	Geração de Renda Familiar	107
	Promoção Humana e Social	410
	Serviços de Prevenção e Reabilitação para Dependentes Químicos	33
	Total geral	747
Proteção à Vida Animal	Preservação e Proteção da Vida Selvagem	2
	Serviços Veterinários, Proteção e Bem-estar do Animal	9
	Total geral	11
Saúde Mental e Intervenção de Crises	Tratamento da Saúde Mental sem Internação	3
	Total geral	3
Serviços Legais	Assistência Jurídica	22
	Liberdade Assistida	14
	Prevenção ao Crime	3
	Total geral	39
Não informado	Não classificado	116
	Total geral	116

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

De 3.479 organizações que responderam a este item, temos um total de 143.579 pessoas envolvidas com as atividades destas organizações, sejam como prestadores de serviços, contratados, comissionados, voluntários ou estagiários.

Se separado por tipo de relação empregatícia temos que os voluntários representam 60% dos recursos humanos, seguido de funcionários com 30%. Ou seja, o número de voluntários no Mapa do 3º Setor é quase o dobro do que de contratados.

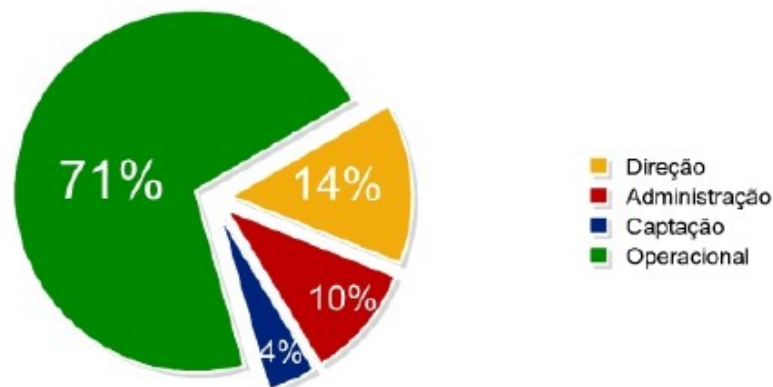
Recursos Humanos (Relação Empregatícia)



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

De outro lado, se feita uma descrição quanto ao cargo que ocupa vemos que a grande maioria trabalha na área operacional (71%), seguido de direção (14%), administração (10%) e captação de recursos (4%).

Descrição dos cargos ocupados nas Organizações do Terceiro Setor

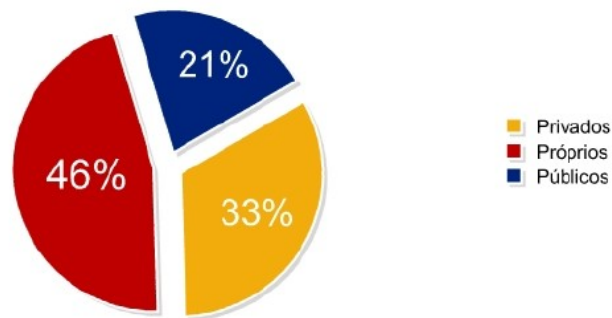


Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Sobre a origem dos recursos, fica nítido que o financiamento nacional é o mais comum: 95% das organizações recebem apenas financiamento nacional e 0,8% recebe apenas investimento internacional. A forma mista dos dois tipos de investimento corresponde a 4% do total de organizações que responderam a esta questão - 4.145 organizações.

Existem muitos artigos que afirmam ser o Terceiro Setor financiado pelo Estado no Brasil. Não é isto que as organizações cadastradas no Mapa dizem: apenas 21% recebem recurso público, ao passo que 46% trabalham com a geração de recurso próprio e 33% conta com investimento privado.

Origem dos recursos das Organizações do Terceiro Setor



Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

Ao todo 3.546 organizações responderam este item. Dentre as organizações que responderam 43% utilizam a “Doação” como fonte de recurso, seja de pessoa física ou jurídica. Na seqüência temos: Associados e a realização de Eventos, 10%, e geração de receita com a venda de produtos e serviços e realização de campanhas. Note-se que campanhas e subvenções governamentais correspondem a 7% apenas.

Descrição das fontes de recurso das Organizações do Terceiro Setor

Fonte de Recurso	%
Doação pessoa jurídica	29,6
Doação pessoa física	13,8
Associados	10,4
Eventos	9,9
Geração de renda (venda de produtos e serviços)	9,1
Campanhas	8,1
Convênios e subvenções governamentais	6,7
Convênios e subvenções de empresas	2,7
Aplicações financeiras	2,4
Doação de organizações filantrópicas	2,4
Doação de organizações internacionais	1,9
Outros	1,6
Retorno financeiro sobre patrimônio próprio (aluguel)	1,3

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

A distribuição fica homogênea nas categorias.

Faixa Orçamentária das Organizações do Terceiro Setor

Faixa Orçamentária	%
Até 5 mil	24%
Acima de 5 mil a 100 mil	29%
Acima de 100 mil a 1 milhão	23%
Acima de 1 milhões	24%

Fonte: MARIANO, ARRUDA, 2005, online.

3. AS FUNDAÇÕES DE NATUREZA DESENVOLVIMENTISTA E SEU

PAPEL RELEVANTE PARA A INCLUSÃO SOCIAL:

Entendem-se tais entidades, compreendidas como pessoas jurídicas que possuem suporte Pactual no patrimônio a ser integralizado de pronto, com o fito de garantir o atingimento de suas finalidades. É destarte, entidade patrimonial, o que de plano a difere formal e praticamente das associações.

Possuem como características marcantes, o modo de constituição, vale dizer, por escrita pública ou por testamento; a forma de administração ou representação, destacando-se as modalidades: FAMILIAR, EMPRESARIAL, PARTICULAR OU GOVERNAMENTAL E ABERTA OU FECHADA .

Genericamente, a maior divisão com a qual se identificam, é quanto à natureza do ente fundacional, ou seja, sendo de direito privado e, excepcionalmente, dentro do direito público, como nos casos das autarquias fundacionais.

Os traços humanos que marcaram as entidades fundacionais desde suas origens, seja na Grécia antiga, na Roma clássica, ou na velha Europa, são os mesmos, ou seja, o altíssimo espírito de solidariedade envolvido grandemente por amor altruísta, que fizeram com que a Fundação desde então fosse um instrumento a serviço de pessoas jurídicas ou privadas que passaram a destinar seus patrimônios, para o cumprimento de finalidades sociais importantes. Estas características marcantes inclusive, foram fundamentais para que as entidades fundacionais até hoje permaneçam cumprindo seu papel social, a despeito de inúmeras turbulências enfrentadas ao longo do tempo.

Fundação é, na verdade, um instrumento pelo qual pode o ser humano, como pessoa física ou jurídica, transmitir à sociedade atual e às sucessivas gerações seus ideais e convicções, e seguir atuando “como vivo, depois de morto”.

Esse desejo de sobrevivência, de interferência ou intervenção no seu próprio mundo, que é comum aos homens de todos os tempos, pode ser uma das explicações pela qual a figura jurídica de fundação *lato sensu* é conhecida desde a Antigüidade e conseguiu chegar até os dias atuais, superando, por certo, desconfianças, receios e, até, proibições dos poderes públicos.

Os antecedentes da figura fundacional podem estar localizados no antigo Egito, onde atos filantrópicos, próprios daquela civilização,

foram institucionalizados, sendo depois cristalizados com maior consistência na Grécia. (PAES, 2006, p. 193).

A retrospectiva histórica do surgimento das fundações no Brasil remonta ao Brasil Imperial, especialmente quando vigiam em nossas Terras as ordenações Manuelinas e Afonsinas, sendo que naquela época tais entidades eram denominadas de “Mão Morta”, conforme profundos estudos históricos e caracterizações elaborados pelo professor José Eduardo Sabo Paes, senão vejamos:

O primeiro esboço de fundação no Brasil, segundo relato do ilustre Promotor de Justiça de Fundações da capital de São Paulo, Edson José Rafael, data de 1738, quando Romão de Matos Duarte, solteiro milionário, achou por bem separar parte de seu patrimônio para formar um “fundo” par auxiliar, exclusivamente, os expostos na “roda”, que, a partir de seu gesto, passariam a ter tratamento digno, ao serem atendidos na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Quer para evitar a identificação da mãe, quer para dar proteção ao recém-nascido, sem que soubessem a sua origem, foi engendrada uma caixa giratória, em forma de cesta embutida numa roda, que possibilitava depositar-se a criança enjeitada pelo lado externo da parede da Santa Casa, para, imediatamente, ser recolhida pelo lado interno por enfermeiras de plantão. Tão logo instalada a roda, notificou-se pelo Rio de Janeiro a sua existência e ela foi utilizada numerosas vezes.

O primeiro caso atendido por esse fundo foi registrado três dias após a sua instituição: em 17 de janeiro de 1738, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro recebia seu primeiro afilhado, um menino exposto na roda, embrulhado em couro de chita verde e necessitando de cuidados médicos.

Assim nasceu a “Fundação Romão de Mato Duarte”, funcionando paralelamente à Santa Casa do Rio, com patrimônio próprio, afeto à finalidade exclusiva de dar proteção e apoio aos órfãos desvalidos cariocas.

[...]

No Brasil, figuram como entidades fundacionais mais antigas: a Fundação Pão dos Pobres de Santo Antônio, em Porto Alegre, de 1867; o Abrigo Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, de 1923, destinado a prestar assistência a mendigos e menores desamparados; A Fundação Getúlio Vargas, de 1944, com finalidade técnico-educativa, especializada na organização nacional do trabalho. (PAES, 2006, p. 202).

A consolidação legal efetiva do regime jurídico fundacional no Brasil estabeleceu-se a partir do Código Civil Brasileiro de 1916, sendo mantida a mesma configuração jurídica no Código Civil vigente.

No plano conceitual deve-se apontar, que nosso ordenamento jurídico não enfrentou adequadamente a matéria, contrariamente ao que se observa nalguns outros alienígenas, tais como na Espanha, onde a Lei n.º 30, de 24 de novembro de 1994, estabelece o estatuto jurídico das fundações e disciplina os incentivos fiscais para a participação privada em atividades de interesses em geral.

Ainda é de extrema adequação, buscar socorro nas sempre seguras trilhas do Professor da Faculdade de Direito de Lisboa MARCELO CAETANO, assim se expressando sobre o tema: *“A fundação será, pois mais propriamente a organização destinada a prosseguir um fim duradouro ao qual esteja afectado um patrimônio”*. (CAETANO, 1961, p. 26).

Na mesma linha ora exposta, pontifica o mestre FERRARA (p. 103): *“É UNA ORGANIZZAZIONE PER UNO SCOPO¹”*.

Em linha de síntese, pode-se afirmar que tais entidades nada mais são do que patrimônios personalizados, destinados a fins específicos, fulcrados no desejo daqueles que as instituíram. Assim, torna-se inconcebível a idéia do nascedouro de uma fundação, sem a existência de lastro patrimonial hábil para viabilizar o cumprimento dos desideratos sociais atermados.

É preciso que se façam algumas reflexões sérias e racionais, em torno do que tem acontecido em nosso país nos últimos 10 (dez) anos. Tem-se experimentado um impressionante crescimento econômico, mas uma triste involução social, a eficiência do mercado, ao invés de gerar desenvolvimento social, tem produzido o agravamento das condições de vida dos mais pobres, tal efetividade mercadológica tem sim propiciado o fechamento de empresas menos competitivas e o aumento de requisitos para acesso e permanência na atividade laboral. É um paradoxo impressionante e trágico, porque cada vez mais observa-se o distanciamento das classes e o ostracismo dos menos qualificados.

Tal constatação em termos da relevância dos entes fundacionais é mais

¹ É uma organização com um objetivo, tal objetivo entendido como socialmente relevante.

do que oportuna, de ver-se que o trinômio: Estado, mercado e nova sociedade civil precisam estar irmanados e agregados para a construção de uma economia estável. Somente uma sociedade organizada e participativa pode ser capaz de consubstanciar a igualdade social, somente um governo que possua projetos de políticas públicas descontínuas e eficientes, voltadas para a preservação da cidadania, será capaz de gerar estabilidade e por fim, somente um contexto empresarial solidário e não mercadologicamente egoísta, será hábil para minimizar as agruras da desigualdade das classes.

A bem da verdade, é preciso que se afirme, que o papel das fundações (ou mesmo do terceiro setor) não é o de somente complementar ou de suplementar a função do Estado, seu diferencial reside no entendimento de que a nova sociedade civil possui o fundamental papel de orientação social, seja do mercado, seja do próprio Estado.

Infelizmente, convive-se com sérios equívocos em face do desconhecimento, alguns até gravíssimos, como por exemplo, o de que o terceiro setor somente deve atuar na área social e o de que o mesmo não pode participar de políticas governamentais de forma ampla.

Entendemos que o desenvolvimento proativo das fundações enquanto fundamentais antes da nova sociedade civil depende cada vez mais de sua capacidade de interação com o Estado e com o mundo empresarial, não em nível de subserviência, mas sim de positiva interação.

As fundações, paulatinamente, têm se tornado mecanismo diferencial de extrema significação e um dos pontos concorrentes para isto tem sido o estabelecimento de parcerias.

A pactuação intersetorial tem a capacidade de agregação de valores ao que é gerido pela fundação, aumentando suas possibilidades de desenvolvimento. A mesma pode se dar nas três esferas da realidade social, alertando-se para o fato de que O ESTADO É NECESSÁRIO, IMPRESCINDÍVEL E NALGUNS CASOS INSUBSTITUÍVEL, MAS NÃO É SUFICIENTE. Esta mesma afirmação também se

aplica ao mercado e à nova sociedade civil, notadamente às fundações, daí a extrema relevância em se estabelecer parcerias que efetivamente concorram para o somatório de esforços que repercutam de forma socialmente proveitosa para a sociedade.

As fundações são entes jurídicos que têm por característica o patrimônio. Este ganha personalidade jurídica e deverá ser administrado de modo a atingir o cumprimento das finalidades estipuladas pelo seu instituidor. A partir da vigência do Código Civil de 2002, somente podem ser constituídas fundações para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência (parágrafo único do art. 62).

Uma fundação é um tipo especial de pessoa jurídica, pois pode ser constituída a partir da decisão de um só indivíduo. Essa modalidade ainda é pouco usual e responde por 12% das fundações constituídas, conforme pesquisa conduzida pela Fundação Irmão José Otão em 1997. E mais: pode ser criada após a morte de seu instituidor, em cumprimento a disposição testamentária. Sua constituição se dá, em um primeiro momento, pela reunião de bens e a sua destinação a uma finalidade determinada pelo instituidor. (SZAZI, 2003, p. 37).

Como a característica da fundação é o patrimônio, a sua composição e suficiência não devem passar despercebidas quando de sua constituição. Nessa fase, o patrimônio deve ser formado por bens livres, ou seja, legalmente disponíveis ou desonerados. Deverá ainda ser suficiente para a manutenção da entidade e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias. Quando o patrimônio for insuficiente para a constituição da fundação, este será incorporado a outra fundação com finalidades estatutárias iguais ou semelhantes, a não ser que o instituidor tenha disposto de outra forma no ato de instituição (escritura pública ou testamento). Neste particular, é importante ressaltar, que a primeira opção é a mais adequada, na razão direta da expectativa social que é gerada e que deve protrair-se no tempo e no espaço.

É preciso que se observe que em nosso País ainda há um campo extretamente fértil para o desenvolvimento social através do Terceiro Setor e neste passo as fundações apresentam-se como atores qualificados para tal desiderato.

Esta é a conclusão apresentada por Szazi, exatamente para corroborar a

importância do Terceiro Setor no que diz respeito ao PIB nacional, numa clara demonstração que a sua influência econômica no País, também é bastante perceptível e que esta realidade não pode ser desprezada na contextualização global de que tais investimentos não se limitam ao seu próprio campo de atuação.

Recentes pesquisas apontam que o Terceiro Setor gastou no Brasil cerca de 10,9 bilhões de reais em despesas operacionais no ano de 1995, o que corresponde a 1,5% do PIB daquele ano. Parcela significativa dos recursos (61,1%) foi gerada pelas próprias entidades: o governo contribui com 12,8% dos Doadores privados, com os restantes 26,1%, computadas as doações em moeda e bens de pessoas físicas e jurídicas e o valor do trabalho voluntário. Esse número, embora relevante, está muito aquém da representatividade do Terceiro Setor em países mais desenvolvidos e explicita oportunidades de crescimento no campo econômico. (Ob. cit. p. 21).

4. A RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO QUE CONCERNE AO VELAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E AO FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

4.1 Contextualização histórica da atuação ministerial

A atuação histórica do Ministério Público, desde seus primórdios em nosso País, vinha sendo marcada até o advento da Constituição Federal de 1988, por certa “confusão” ideológica, até porque a instituição não apresentava a necessária autonomia social para representar a sociedade de forma ideal. Especialmente, a partir de 1985 e dos alvares da redemocratização nacional, foi claramente redesenhado o seu papel de importante relevância na defesa individual e coletiva das bases fundamentais da cidadania, isto sem dúvida representou significativo ganho para a estabilização das relações em todos os seus níveis, não sendo diferente no importante desenvolvimento social de velamento das Fundações de Direito Privado.

O Ministério Público deve atuar sempre como instrumento de equilíbrio social, sendo essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis da sociedade que representa (conforme art. 127 da CF-88 e art. 1º da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público). Varia sua posição formal e material conforme a intensidade do interesse público a defender, inclusive na atuação junto às fundações privadas. (DINIZ, 2003, p. 259).

4.1.1 Alteração paradigmática institucional

O Ministério Público no Brasil encontra suas raízes no Direito Lusitano vigente no País nos períodos colonial, imperial e início da República. (PAES, 2003, p. 167).

É mais do que facilmente perceptível, especialmente ante nossa influência histórica, advinda de nossa colonização a importância do Direito Lusitano em nosso País, assim o foi desde o advento das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, que também receberam significativa influência do direito Francês. Quanto a esta consideração, pode-se observar inclusive que uma das origens mais remotas e aceitáveis quanto à formação do Ministério Público cinge-se à existência de um

corpo de funcionários, que compunha o *Parquet*² e que tinha a função de zelar pelos interesses do rei e em sua evolução judicante proteger o direito das viúvas e dos incapazes.

A evolução do órgão ministerial ao longo da história brasileira deu-se de forma conflituosa e lenta, da mesma forma como ocorreu com nossa consolidação democrática, tanto assim que a instituição trilhou um árduo caminho, em que se verificou uma séria crise de identidade, ora pertencendo ao Poder Executivo, ou ora como integrante do Poder Judiciário. Tal descaracterização levou à dificuldade de consolidação da Instituição e conseqüentemente de sua perfeita utilização como aglutinadora de uma dinâmica diferenciada, no que concerne à proteção de direitos, razão maior de existir do atual Ministério Público Brasileiro.

José Eduardo Paes (ob. cit., p. 168), relembra o ponto de partida da edificação da justiça no país, aglutinada com a criação da figura do promotor de justiça:

A justiça portuguesa adotada no Brasil, principalmente a partir de 1609 pelo Alvará do Rei Felipe III, de 07 de março, criou um Tribunal chamado “Relação do Brasil”, instalado na cidade de Salvador-BA, que pode ser considerado “a principal pedra do edifício da Justiça Brasileira”. Com a criação do tribunal foi definido pela vez primeira que o Promotor de Justiça o integrava juntamente com o procurador dos Feitos da Coroa e da Fazenda, composto por 10 juizes.

No âmbito estatutário do supracitado Tribunal, a ação do Ministério Público era definida da seguinte forma:

Art. 54. O Procurador dos Feitos da coroa e Fazenda deve ser muyto diligente, e saber particularmente de todas as causas que tocarem à coroa e Fazenda, para requer nelas tudo o que fizer a bem de minha justiça; para o que será sempre presente a todas as audiências que fizer dos feitos da coroa e fazenda, por minhas Ordenações e extravagantes.

Art. 55. Servirá outrossim o dito Procurador da Coroa e dos feitos da Fazenda de Procurador do fisco e de Promotor de Justiça; e usará em todo o regimento, que por minhas Ordenações é dado ao Promotor de Justiça da Casa da Suplicação e ao Procurador do Fisco. (MELLO, 1943 *apud* PAES, 2003, p. 168).

² Expressão francesa que identificava os procuradores do rei, que indica historicamente o surgimento do Ministério Público.

Conforme se percebe com meridiana clareza, os principais traços de delineamento da instituição, foram marcados pela defesa dos interesses imperiais, ou melhor, do próprio Estado, conforme se deu em França, com o *Parquet*.

A mudança de paradigma, somente teve início, com a própria alteração dos valores que levaram à modificação do conceito de Estado e mais ainda, com os alvares que passaram a diminuir a concentração de poder do Estado em favor de sua identificação a serviço da sociedade, vale dizer, a diminuição do absolutismo e o surgimento de uma visão democrática de gerenciamento de necessidades.

4.1.2. Ministério Público precedente à Constituição Federal de 1988 – Ministério Público Demandista

Apesar da identificação de tal evolução, a partir da Constituição Federal de 1946, no surgimento do “Estado Novo”, a mesma dificuldade ainda se verificou, especialmente porque o órgão do Ministério Público era sobremodo reconhecido como um acusador implacável cuja sede fundamental de atuação era a criminal, notoriamente identificado como o “PROMOTOR DO JÚRI”, até porque os crimes de homicídio desempenham um papel, por mais paradoxal que seja, de certo *glamour* jurídico.

A Constituição Federal de 1824 não falou em instituição e mencionou apenas que ao procurador da coroa e soberania nacional cabia acusar nos crimes em juízo. O Aviso de 16 de janeiro de 1838 foi o precursor do papel de fiscal do promotor. A lei de 3 de dezembro de 1841 unificou a atribuição fiscal com a atribuição de condenar delinqüentes. (RODRIGUES, 1999, p. 23).

Em relação às outras atividades fora do âmbito criminal, os Órgãos Ministeriais atuavam especialmente, quando fosse o caso, na condição de fiscal da lei, como nas Curadorias de Massas Falidas e de Incapazes, restando poucas atribuições pertinentes a um comportamento de Substituição Processual. Atuavam tais órgãos, praticamente como “Despachantes de Luxo”, o que empobrecia a dignificação do cargo.

4.1.3. Ministério Público após o advento da Constituição Federal de 1988 – Ministério Público Resolutivo

Após a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, o órgão Ministerial passou a caracterizar-se pela independência e autonomia, com garantias e prerrogativas destinadas a possibilitar um desempenho eficiente de suas relevantes funções, emergentes de um movimento que se iniciou a partir do início da década de 80, com o despertar de um novo Ministério Público, que, sobretudo, passou a identificar com a chamada defesa dos interesses de Massa “Individuais Homogêneos, Difusos e Coletivos”. O ápice desta movimentação pode ser identificado, com a Lei n.º 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), que foi fruto de uma ativa participação de Parlamentares oriundos e ligados ao Ministério Público Brasileiro.

É inequívoco o entendimento de que a Carta da República de 1988 constitui-se como um marco para a inauguração de uma nova fase para a instituição do Ministério Público. A referida norma máxima brasileira estendeu as funções de proteção aos direitos inalienáveis e aos interesses coletivos.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define o Ministério Público, no *caput* do seu artigo 127, traçando suas demais características nos respectivos parágrafos 1º e 2º, *in verbis*:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

A Carta Magna de 1988 superou todas as Constituições pretéritas, quanto ao tema Ministério Público, pois, além de trazer uma definição para a Instituição, traçou cuidadosamente suas características fundamentais.

Um dos pontos mais fundamentais do atual Ministério Público do Brasil é que ele não integra mais a estrutura de nenhum dos três tradicionais Poderes da União. O Ministério Público é uma instituição independente, o que a coloca, quanto a esse aspecto, em condição equivalente a dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.³

O Ministério Público alcançou com a Constituição de 1988 grande relevância no cenário nacional. Do exame conjunto das diversas Constituições brasileiras nota-se, com facilidade, o seu crescimento institucional. (MAZZILLI, 1999, p. 13).

Neste tom, a Carta da República, apresentou diversas possibilidades para o Órgão Ministerial, conforme leciona José Eduardo Sabo Paes (2003, p. 178):

A Constituição Federal de 1988 abriu um grande leque de possibilidade para a Instituição Ministerial, proporcionando-lhe poderosos mecanismos, entre os quais três merecem ser destacados: a ação penal pública, a ação civil pública e ação de inconstitucionalidade. São mecanismos capazes de propiciar a intervenção do poder judiciário, seja para prevenir e reparar prejuízos aos direitos dos cidadãos e também propor ação de inconstitucionalidade da lei.

O Ministério Público após a promulgação da Carta da República de 1988, transformou-se em um agente político, libertando-se da função meramente processual.

4.1.4. Ministério Público Atual – Ministério Público voltado para a democracia e para a concorrência da inclusão

O Ministério Público hoje se apresenta como instituição claramente ligada ao Estado de direito, não mais limitando sem papel à fria fiscalização nos estritos limites de eventuais provocações, até porque, não se pode cometer o grave equívoco de compará-lo ao Poder Judiciário, cuja inércia é uma de suas

³ Há doutrinadores que enxergam o Ministério Público como quarto poder da República, devido à reunião de tais características. (Eduardo Gabriel Saad, in: Direito Processual do Trabalho, São Paulo, LTr, 1994, p. 282.) Entretanto, tal entendimento não encontra respaldo legal, pelo fato da Carta da República de 1988, trazer em seu artigo 2º, apenas o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, como Poderes da União.

características formais, na lógica razão de que precisa ser efetivamente instado para que então apresente a solução ao caso concreto, dizendo o direito.

No Brasil, adota-se o sistema democrático de direito, sendo que o Ministério Público encontra-se no poder de suas rédeas para defendê-lo. Somente neste regime governamental é possível vislumbrar a existência de uma instituição forte e independente, com atribuições e instrumentos para a defesa da sociedade.

A relação entre o Ministério Público e o Estado democrático de direito, é uma relação de benefício mútuo e obrigatório à sobrevivência daqueles que se encontram à margem da mínima acessibilidade social. Mister se faz tal agregação e interação, pois é impossível a existência de uma instituição autônoma e independente dos demais poderes, sem que esteja inserida formal e materialmente no processo democrático. Em contrapartida, não há forma de existência de um estado democrático de direito, sem a atuação dos fiscais da lei.

Eis que o curador deve aprovar o estatuto e autorizar seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Obviamente, o acompanhamento não implica a interferência cotidiana na gestão da fundação, até porque, em geral, há apenas um único representante do Ministério Público encarregado de todas as fundações sediadas em sua comarca. Todavia, sua função é abrangente a ponto de poder substituir processualmente os administradores da fundação, sempre que necessário, para a salvaguarda dos interesses dela. Esclarecedora nesse sentido é a jurisprudência consolidada de nossos tribunais: O Ministério Público pode examinar escritas, solicitar informações, pedir prestação de contas, requerer inquéritos policiais, pedir a prisão preventiva de mesários, iniciar ação penal, pleitear anulação de assembléias e resoluções, pleitear também rescisões de contratos, enfim tudo o que se fizer mister para que a finalidade da fundação não se desencaminhe nem se dilua. (RT 288:218). (SZAZI, 2003, p. 38-9).

4.2. Relevância de sua atuação para a esfera social

É inequívoca a importância da Instituição Ministerial, no que concerne à efetiva implementação de políticas públicas inclusivas. Em todas as esferas sociais em que se identificam conflitos de massa ou mesmo de determinadas ordens individuais, a participação do Ministério Público apresenta componente que tem concorrido para a defesa social e mais ainda para a superação de paradigmas que

até então eram impensáveis de serem enfrentados por uma instituição pública, voltada para os interesses da justiça.

Neste sentido colaciona-se o seguinte manifesto profético:

Idealizo a transformação do Ministério Público em Ministério Público Social. Um Ministério Social em ação, ação mesmo, com fins e também meios próprios contra não só as ilegalidades, mas, principalmente, contra as injustiças. Os privilégios, os pesos e medidas desiguais são inconstitucionais. Assim, o Ministério Público evoluiria para assumir a responsabilidade daquilo que é mais significativo na ordem jurídica – a paz social pela justiça social, tarefa máxima da democracia na atual conjuntura da humanidade. O Ministério Público Social procurará dar a cada um o que é seu, mas sobretudo, acudir a quem nada tem de seu, a quem quer, mas não pode, viver honestamente, a quem, apesar de tudo, não prejudique ninguém. O Procurador – Geral será mesmo geral e tornará prática e total a expressão mais profunda de nossa nomenclatura funcional – Promotor de Justiça. Um Ministério Público Social promoverá a justiça social, cuidará dela e não só de uma justiça pública, estatal, oficial. A ordem jurídica seria adaptada aos dramas contemporâneos. A primazia nos benefícios pertenceria aos mais necessitados. A tranqüilidade de consciência do Ministério Público depende de avanço que ele mesmo executará. (Roberto Lyra, o “Príncipe dos Promotores de Justiça”, profetizando em 1952, o futuro do Ministério Público).

Antes de adentrar mais propriamente na relevância da atuação ministerial mister se faz expor as funções da instituição, contidas no texto constitucional. Neste tom, o art. 127 da Carta da República, demonstra a função genérica, tal seja, a defesa da ordem jurídica, e o art. 129, de forma exaustiva, aponta as funções institucionais específicas do Órgão Ministerial, a saber:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

- I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II – zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União nos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

- VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração do inquérito policial, indicando os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria de entidades públicas.

Depreende-se que, o texto constitucional prescreve que as funções do Ministério Público são desempenhadas, ora na qualidade de órgão agente, provocador, quer pela via extrajudicial como judicial; ora como órgão interveniente, no processo judicial. Igualmente, sua atuação, acontece tanto em matéria comum, ou cível, quanto na esfera criminal.

A atuação dos membros do Ministério Público como agentes políticos na esfera do direito social é cada vez mais relevante, pois este direito constitui-se como alicerce para a construção da racionalidade jurídica contemporânea;

Macedo Júnior leciona que:

O direito contemporâneo, típico do *Welfare State*, também chamado direito social, caracteriza-se, por sua estruturação feita com base em um novo padrão ou paradigma da racionalidade jurídica. Nesse paradigma de pensamento jurídico, a justiça é pensada como um princípio de equilíbrio de interesses sociais irredutíveis a uma medida de justiça universal. (*apud* CAMARGO FERRAZ 1999, p. 53).

Assim, o alvo primário do direito é a sociedade brasileira, a qual se baseia em lógicas de acordos e acomodações sociais e políticas. Diante dos diversos conflitos sociais, surge a socialização dos riscos sociais, por meio de mecanismos, como a previdência social, pautados em princípios de solidariedade, razoabilidade e organização lógica do pensamento jurídico.

O direito social objetiva restabelecer o equilíbrio material entre as partes, superando a justiça corretiva e repressiva da lógica jurídica anterior, buscando a justiça distributiva e preventiva que equilibra as desigualdades, ou que pelo menos busca minimizá-las a um nível ideal dentro da convivência entre os indivíduos.

As funções do Ministério Público estão conectadas ao direito social e à realização destes princípios, vez que sua atuação na esfera administrativa ou junto ao Poder Judiciário dá-se para defender os interesses sociais (coletivos, difusos ou individuais homogêneos), bem como fiscalizar o equilíbrio material (e não apenas formal) nas relações jurídicas. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), tendo ainda como base de mecanização a Lei da Ação Civil Pública (L.7347/85) esclarecem este novo papel dos membros do Ministério Público, pois neles os seus membros atuam como guardiões dos interesses desses grupos sociais.

A garantia da manutenção de autonomia, funções e características do Ministério Público, depende da eficácia de suas atividades, ou seja, a legitimação da atividade liga-se ao sucesso na prática de suas metas. De tal forma o tradicional apoio político e econômico do Poder Executivo, do qual vinha sendo dependente é substituído pela satisfação popular obtida com o resultado de suas atividades.

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Ministério Público deveres de impacto político, os quais a instituição vem buscando programar, comprometendo-se com a construção de uma democracia realmente social de massas.

Nesta esteira de atuação surge um viés extremamente relevante para a instituição que entendemos que deve ser denominado de INTERVENÇÃO CONSTITUTIVA SOCIAL, posto que seu objetivo é justamente o de aproximar a sociedade de soluções viáveis em conformidade ao que deve ser prestado pelo Ministério Público por intermédio de seus órgãos de execução.

4.3. Mecanismos Práticos de atuação: Uma proposta em construção.

Sensível a tal realidade, o Ministério Público do Estado de Goiás vem realizando de forma continuada o desenvolvimento de projeto de gestão estratégica, voltado exatamente para permitir que se dê a almejada racionalização de sua atividade-meio, proporcionando aos órgãos de execução maior operacionalidade no exercício de suas atribuições. Especialmente na atual administração, o Ministério

Público, através de seu Procurador Geral de Justiça determinou a adoção de reais medidas para que o planejamento seja a tônica máxima das ações institucionais, tendo realizado reunião para todos os membros da instituição, em que apresentou um plano inicial de trabalho, que deve ser construído com a colaboração de todos.

4.3.1 Mecanismos práticos de atuação: Eficiência + Eficácia + Efetividade.

Oliveira em sua obra Planejamento Estratégico (1997, p. 68), cita que o planejamento dentro de uma empresa deve respeitar alguns princípios, para que o resultado de sua operacionalização sejam os esperados. Neste artigo, pretende-se estabelecer a similitude existente entre tal principiologia e o que se tem desenvolvido no projeto de planejamento do Ministério Público do Estado de Goiás. Pode-se separar esses princípios em gerais e específicos, para efeito do presente estudo, considerando-se sua especificidade, serão abordados apenas os gerais relacionados pelo ilustre autor, senão vejamos, sempre tendo o cuidado de estabelecer analogia própria quando há a menção de empresa e de suas lógicas decorrências o que evidentemente não se aplica ao setor público, como regra e mais notadamente ao caso em desfile.

4.3.2 Princípios Gerais de Planejamento

Quatro são os princípios gerais para os quais os executivos devem estar atentos:

a) O princípio da contribuição aos objetivos, e neste aspecto o planejamento deve sempre visar aos objetivos máximos da empresa. No processo de planejamento devem-se hierarquizar os objetivos estabelecidos e procurar alcançá-los em sua totalidade, tendo em vista a interligação entre eles.

b) O princípio da precedência do planejamento corresponde a uma função administrativa que vem antes das outras (organização, direção e controle). Na realidade é difícil separar e seqüenciar as funções administrativas, mas pode-se considerar que, de maneira geral, o planejamento “do que é como vai ser feito” aparece na ponta do processo. Como conseqüência, o planejamento assume uma situação de maior importância no processo administrativo.

c) O princípio da maior penetração e abrangência, pois o planejamento pode provocar uma série de modificações nas características e atividades da empresa. As modificações provocadas nas pessoas podem corresponder à necessidade de treinamento, substituição, transferências, funções, avaliação, etc.; na tecnologia pode ser apresentada pela evolução dos conhecimentos, pelas novas maneiras de fazer os trabalhos, etc.; e nos sistemas podem ocorrer alterações nas responsabilidades estabelecidas nos níveis de autoridade, descentralização, comunicações, procedimentos, instituições, etc.

d) Princípio da maior eficiência, eficácia e efetividade. O planejamento deve procurar maximizar os resultados e minimizar as deficiências. Através desses aspectos, o planejamento procura proporcionar à empresa uma situação de eficiência, eficácia e efetividade.

Eficiência é:

- **Fazer as coisas de maneira adequada;**
- **Resolver problemas;**
- **Salvaguardar os recursos aplicados;**
- **Cumprir o seu dever;**
- **Reduzir os custos.**

Eficácia é:

- **Fazer as coisas certas;**
- **Produzir alternativas criativas;**
- **Maximizar a utilização de recursos;**
- **Obter resultados;**
- **Aumentar o lucro.**

A eficácia de uma empresa depende basicamente de dois aspectos, que devemos entender que se aplicam tranquilamente à gestão coerente com os objetivos que devem ser buscados pelo Ministério Público, considerando-se evidentemente o resguardo das devidas proporções:

- De sua capacidade de identificar as oportunidades e necessidades do

ambiente;

- E de sua flexibilidade e adaptabilidade, visando usufruir dessas oportunidades e atender às necessidades identificadas no ambiente.

Como se observa, do ponto de vista das atividades Ministeriais, este último item apresenta estrita relação com as preocupações sociais que devem ser ordenadas e trabalhadas de forma séria e comprometida pelas administrações superiores.

Efetividade é:

- Manter-se no ambiente;
- Apresentar resultados globais positivos ao longo do tempo (permanentemente).

O trinômio eficiência, eficácia e efetividade apresenta singular significado para o desenvolvimento de uma gestão marcada por sinergia que produza resultados sociais relevantes para a sociedade que é representada e apresentada⁴ pelo Ministério Público Social implantado pela Constituição de 1988, sem uma clara visão da necessidade de que somente uma gestão profissional e coerente com os novos rumos da sociedade, com as demandas que a cada dia se avolumam e exigem mais qualificação e respostas rápidas, é impossível atuar de maneira adequada, como se exige da instituição.

4.3.3 Audiências Públicas Sociais com dinâmica diferenciada

O Ministério Público, a exemplo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando no desempenho meramente da função administrativa, deve realizar audiências públicas em conformidade com a Lei nº 9.784/1999.

Para o exercício de suas funções institucionais previstas no art. 129 da Carta Constitucional, conta, porém, com previsão específica de audiência pública na legislação orgânica.

A Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério

⁴ Tal expressão tem sido construída pelo Ministério Público Democrático, numa visão social de colocação da instituição dentro de uma dinâmica diferenciada de desenvolvimento de suas atribuições junto à sociedade que deve representar e mais do que isso, atuar de forma sinérgica e positivada.

Público, que dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público, entre outras providências), quando trata das funções gerais da Instituição, no art. 27, parágrafo único, IV, determina ao órgão ministerial, entre outras medidas necessárias à defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, que promova audiências públicas:

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(omissis).

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(omissis).

IV - **promover audiências públicas** e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (Original não destacado).

As audiências públicas promovidas pelo Ministério Público, que aspiram coletar subsídios para a atuação ministerial na defesa dos interesses públicos, para tentar sanar as necessidades da coletividade. Nas preclaras lições de MAZZILLI (1999, p. 326-7), a audiência pública consiste em:

Um mecanismo pelo qual o cidadão e as entidades civis (as entidades chamadas não governamentais) podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais, e, mais especialmente, participar de sua tarefa constitucional consistente no zelo do interesse público e na defesa de interesses metaindividuais (como o efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, o adequado funcionamento dos serviços de relevância pública, o respeito ao patrimônio público, ao meio ambiente, aos direitos dos consumidores, aos direitos das crianças e adolescentes, à produção e programação das emissoras de rádio e televisão, etc.)

O ordenamento jurídico não impõe ao Órgão Ministerial dever de realizar audiências públicas. A legislação apenas coloca à disposição daquele um aparato para o desenvolvimento de sua missão institucional, que deve ser utilizado frente a problemas mais complexos, os quais necessitam da participação popular para auxiliar na conclusão de determinados problemas.

A realização de audiências públicas é relevante para o desempenho das funções institucionais do Ministério Público, em especial para as atuações de

questões complexas, voltadas para a defesa de direitos coletivos e difusos.

No Ministério Público do Estado de Goiás, a partir do ano de 2005, houve uma determinação da administração superior, no sentido de se adotar este importante meio, como forma de se detectar diretamente na sociedade local, suas principais angústias e desatendimentos, tendo sido realizadas em todas as regiões do Estado conclaves com representações da sociedade civil, autoridades locais, sempre com a presença dos respectivos Promotores de Justiça e, especialmente, com a cúpula Ministerial Superior.

Nas últimas audiências realizadas no mês de outubro de 2007, em todo Estado de Goiás, houve a participação de 7.857 pessoas que concorreram para a definição do PLANO GERAL DE ATUAÇÃO para o ano de 2008, no III FÓRUM INSTITUCIONAL, cuja meta prioritária restou decidida em reunião conjunta dos membros do Ministério Público em Goiânia, com ênfase à defesa da Saúde e do Sistema Único, com atuações específicas de cada órgão de execução nas respectivas comarcas, tendo em vista os principais clamores identificados, a partir da coleta dos dados que se deu a partir deste instrumento tão relevante, que produz de forma efetiva a aproximação com a comunidade.

4.3.4 Descentralização da Administração

Para a implementação de um planejamento estratégico no Setor Público, mister se faz uma modificação na estratégia de gerência, apresentando reformas na Administração Pública.

A idéia cardinal encontra-se num processo denominado descentralização da administração, que consiste em um sistema político e administrativo que enfatiza a dispersão da autoridade e das atribuições do poder central entre os setores que compõem a estrutura de determinado órgão, distribuindo competências de uma para outra pessoa, física ou jurídica, distinta dos órgãos administrativos.

Celso Antônio Bandeira de Mello leciona que:

Diz-se que a atividade é descentralizada quando é exercida, por pessoas distintas do Estado.

Na descentralização o Estado atua indiretamente, pois o faz através de outras pessoas, seres juridicamente distintos dele, ainda quando sejam criaturas suas e por isso mesmo se constituam, em parcelas personalizadas da totalidade do aparelho administrativo estatal. (1998, p. 96).

A administração pública vem buscando a promoção de ações com o desiderato de diminuir a centralização de poder, para tornar o ente administrativo mais operacional e prático.

O processo de descentralização da gestão constitui-se como ponto vital para a efetividade do processo de modernização, ou seja, transformar a administração pública burocrática em gerencial.

Neste novo momento vivenciado pelo Ministério Público goiano, não apenas a proposta, mas a prática da Procuradoria Geral de Justiça é a de construir um modelo eficaz de gerenciamento.

Dentre as principais medidas que efetivamente já estão sendo adotadas para alcance de tal modelo, destacam-se as seguintes:

- Programa de descentralização financeira – as Promotorias de Justiça do interior já estão utilizando adiantamentos para resolubilidade de algumas questões, sem a necessidade de aguardarem providências da Diretoria Geral;

- Contratação de empresa para controle de combustíveis de todos os veículos, sendo esta uma importante inovação administrativa;

- Contratação de estagiários para áreas afins com vistas a auxiliar a administração, por exemplo, área ambiental, de suporte em informática, engenharia, dentre outras;

- Leilões para venda de veículos, cartuchos de impressoras, computadores e móveis inservíveis, possibilitando a arrecadação de verbas extras;

- Diário Oficial do Estado na *internet* (edital – 22.11.07 – www.agecom.go.gov.br)

4.3.5 Desenvolvimento Tecnológico - compatibilização com os desafios –

ferramentas próprias.

Uma das principais necessidades detectadas pela atual administração foi de institucionalizar-se eixos de gestão próprios para o ideal e proativo enfrentamento da questão gerencial, inclusive com a adoção de medidas práticas para o alcance de tal desiderato. Neste sentido observa-se a nomeação de assessores talhados para as funções, como por exemplo, o Promotor de Justiça José Augusto de Figueiredo Falcão, um de nossos mais destacados membros, que também possui inegável competência na sensível área de Tecnologia de Informação e que está desenvolvendo ousado projeto, realisticamente adequado à realidade institucional.

“Vivemos afogados em dados, quando, na verdade, precisamos de conhecimento.” Esta reflexiva afirmação do ilustre Promotor de Justiça acima mencionado, bem indica o caminho que se necessita trilhar e os desafios de mudança de paradigmas e de estratégias que devem ser encaminhados para que a gestão possa dar respostas que produzam materialização aos desejos institucionais.

Considerando-se tais assertivas, observam-se algumas medidas de real impacto no projeto que já se encontra em andamento, relacionadamente à inteligência organizacional e à tecnologia da informação, tais como:

- Nomeação de um Promotor de Justiça para colaborar na concepção do modelo de gerenciamento que adotaremos;
- Nomeação de um novo Superintendente de Informática;
- Mudanças físicas para implementação de um centro de inteligência;
- Busca de recursos;
- Medidas para aprimorar a infra-estrutura do parque de informática, melhorar a qualificação dos servidores, melhorar os processos, principalmente os de avaliação, segurança, redução de custos e suporte ao usuário (detalhes no painel do lado de fora do auditório).
- A área de tecnologia da informação no Ministério Público passou a ser tratada como área estratégica para o desempenho da atividade fim da Instituição e instrumento para produção da integração entre seus membros;
- Além disso, com o projeto de lei encaminhado ao Legislativo, a SI passará a

contar com a força de trabalho adequada;

- No novo contrato com o Tribunal de Justiça (anteriormente - AGANP), o Ministério Público passou a definir regras próprias de segurança para uso da *internet* e processos de monitoramento do tráfego, evitando o comprometimento do uso da banda com atividades não prioritárias;
- Por conta dessa mudança repentina, a área de Tecnologia de Informação do Ministério Público optou por estabelecer regras muito rígidas de acesso em um primeiro momento.

Objetivos do Sistema de Informações:

- Produzir informações confiáveis e em tempo hábil, para apoio na tomada de decisões operacionais e institucionais;
- Controle do desempenho e da eficiência dos processos e recursos.

4.4. Ministério Público Contemporâneo: Principais Desafios e perspectivas no que concerne à sustentabilidade social.

É fundamental que na contextualização em que se encontra a instituição do Ministério Público, vale dizer, sua relevante posição quanto à transformação social, ou mesmo até sua concorrência para a diminuição dos estágios de inacessibilidade que acabam desaguando nos trilhos da Justiça, e que invariavelmente não estão adequadamente aparelhados para resolvê-los de maneira ideal, este órgão seja capaz de romper com os ultrapassados paradigmas e por conseguinte, estabelecer novas rotas de construção de passagens para a sociedade, todas elas hábeis à realização de uma cultura diferenciada e especialmente desmitificadora. A quebra de preconceções é de todo modo imprescindível para que se possa aproximar a instituição, não apenas de sua real vocação constitucional, mas sobretudo, do aprimoramento da cidadania.

Nesta concepção de cunho construtivista, exaspera-se uma apresentação que pode ser identificada, como uma outra via de atuação do Ministério Público, que ousa-se denominar de INTERVENÇÃO CONSTITUTIVA SOCIAL, à medida que esta atuação afasta-se das tradicionais formas de desenvolvimento das atribuições ministeriais, para exatamente aproximar de maneira ideal seus órgãos de tarefas

que os identifiquem como agentes sociais de resolubilidade de questões mais facilmente identificáveis e cujos enfrentamentos carecem de envolvimento mais sensível, menos formal e, especialmente, mais eficaz.

Para a efetividade de tal intervenção identificam-se algumas proposições que podem concorrer de maneira positiva para o atingimento das metas sociais que devem ser perseguidas. Dentre as principais destacam-se: Postura dialogal social preventiva e protetiva; Fomento a parcerias sociais em todos os seus níveis; Visão estratégica quanto às prioridades coletivas; Despertamento para a necessidade de atuação em novos campos sociais, de forma proativa e sinérgica.

Sem qualquer dúvida, estes mecanismos podem ser eficientes para a quebra de paradigmas que impedem que muitas vezes o Ministério Público possa desenvolver bem seu papel, e mais ainda podem auxiliá-lo a desenvolver novas dinâmicas de estruturação social, seja quanto às demandas recorrentes, seja em face das novas demandas sociais.

Para que tais tarefas sejam dinamizadas a contento é de todo fundamental, que do ponto de vista essencial, ou da formatação institucional, algumas condições sejam observadas, tais como, a correta definição do perfil social do Ministério Público e sua posição relevante na solidificação da cidadania, que não pode ser vista de forma limitada a alguns deveres do Estado, que determinam alguns direitos dos cidadãos, mas sim, à plenitude de acesso; a identificação das principais ferramentas de manejo social, como por exemplo, as audiências públicas, o fortalecimento das redes sociais, com a legitimação daquelas que realmente representam de forma inclusiva a sociedade, uma maior aproximação com os setores organizados de representação civil, notadamente do terceiro setor.

Mas acima de tudo, o fundamento maior da atuação Ministerial seguramente deve cingir-se à construção de encaminhamentos propositivos para enfrentamento dos principais passivos sociais (ambientais, sanitários, econômicos, de segurança), de ausência de políticas públicas inclusivas nas áreas mais sensíveis, como por exemplo, de educação formal e profissionalizante.

Com tal postura concorrente com outros mecanismos adequados de fomento à inclusão, há positivas consequências que podem ser alcançadas, sob a ótica social relevante, notadamente o fortalecimento do controle social que, embora parte integrante de nossa Constituição Federal, ainda se apresenta como uma realidade em construção. Mais, especificamente, há a real probabilidade de orquestração integrada, harmônica e aglutinadora dos diversos atores econômicos, sociais e políticos que estão presentes na extensa cadeia de valores sociais, dos quais o Ministério Público, além de fazer parte, deve posicionar-se de maneira integrada, propositiva e resolutiva.

Para a efetivação do estado democrático, é necessário um órgão fiscalizador – Ministério Público – sendo que este e aquele são dependentes entre si, com o desiderato precípuo de manterem sua plenitude.

Quanto maior o entendimento da necessidade de se fortalecer o Estado Democrático e regular de Direito, avoluma-se a inteligência de que instituições como a Ministerial, sob a ótica estrutural e logística, precisam ser instrumentalizadas de mecanismos que as tornem capazes de atuar em defesa da cidadania, cujo conceito é bem mais abrangente do que se possa imaginar, cuja complexidade e desdobramentos vão muito além da visão simplista de que algumas políticas comumente utilizadas dentro da lógica do Estado, que conforme já afirmado, não é o único detentor do controle do espaço público e conseqüentemente, não pode ser capaz de resolver os desafios sociais de maneira eficaz.

4.5. A atuação Ministerial concreta na Comarca de Anápolis e a apresentação de caso: Fundação João Oliveira, um exemplo de inclusão social através da qualificação de pessoas.

Nesta fase deste trabalho dissertativo, serão enfocadas as atividades desenvolvidas pela Curadoria de fundações, a partir da identificação de sua importância, enquanto órgão capaz de promover dinâmicas diferenciadas de relacionamentos entre as entidades e o Ministério Público, abandonando o formalismo simplista da atuação marcada pela fiscalização fria e formal, estabelecendo uma posição dialogal e concorrente para a compreensão e,

sobretudo, para o auxílio na resolução de questões jurídicas e até mesmo administrativas.

Num segundo momento, será demonstrado um exemplo prático de uma entidade fundacional, que contém um perfil singular, no que concerne às suas finalidades e mais notadamente, quanto à preocupação com a qualidade do serviço que se propõe a prestar à sociedade. Trata-se da Fundação João Oliveira, instituída em 2002 e que desde seu surgimento, vem implementando uma sistemática de qualidade e excelência, no que concerne à ministração de cursos de capacitação, tendo como um de seus pilares maiores a educação voltada para o resgate de um dos mais relevantes nichos do civismo, que é exatamente, a valorização do homem através do trabalho.

Tanto é verdadeira a real motivação dos representantes desta entidade, que os mesmos estiveram envolvidos diretamente com a Curadoria e demais instituições de fins sociais, desde o primeiro dos eventos que foram realizados, sendo que um deles, O PROGRAMA DE OLHO NA DIGNIDADE foi desenvolvido em suas instalações e com seu fundamental apoio logístico e estrutural.

Questão que será também exemplificada, pertine à realização de eventos voltados especificamente para os dirigentes de fundações e associações, sendo que já fazem parte da agenda não apenas da Curadoria de Fundações, mas das entidades e da própria cidade, seminários de capacitação e outros com maior duração, que têm produzido significativa melhoria na percepção social da relevância que o setor possui no contexto maior da sociedade e de seu aprimoramento.

À guisa de aumentar a capacidade de acesso às informações sobre as entidades, elaboramos um MANUAL PRÁTICO DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES (em anexo), que apresenta aos interessados, os aspectos práticos, administrativos e jurídicos, que permeiam a elaboração dos respectivos estatutos, minutas, llavratura de escrituras, no caso de fundações em particular, a questão da importância da dotação patrimonial, prestação de contas e outros dados relevantes para gerar, pelo menos um esclarecimento básico para os interessados em se enveredarem pelo caminho do terceiro setor de maneira

organizada e atendendo aos requisitos legais.

Assim, o que se pretende demonstrar é que realmente a atividade ministerial tem sido capaz de colaborar para o processo de aprimoramento do terceiro setor, e que é possível um tipo de convivência que seja capaz de elevar as condições de dignidade daqueles que se encontram em desvantagens reais do ponto de vista da inclusão social.

A dignidade humana, ou sua preservação deve ser vista como algo irrenunciável, insubstituível cujo conteúdo é de extrema complexidade, mas que ao mesmo tempo de constatação simples, quanto à sua importância social. Equivale a dizer que o homem sem dignidade é como um corpo sem alma.

É que a injustiça não se resolve fácil. A democracia não prospera sem cuidados. Os direitos humanos, a garantir a democracia tenra e frágil, como é próprio do humano trato da vida, demandam mimos e atenções que ao menor descuido podem muito sofrer.

A fome agride a dignidade dos homens, e não são poucos os famintos, não apenas de pão, mas de justiça e solidariedade, que peregrinam mundo afora, mesmo quando não podem sair do seu canto. (ROCHA, 2004, p. 11).

De qualquer modo, o que importa, neste quadra, é que se tenha presente a circunstância, oportunidade destacada por Gonçalves Loureiro, de que a dignidade da pessoa humana – no âmbito de sua perspectiva intersubjetiva – implica uma obrigação geral de respeito pela pessoa (pelo seu valor intrínseco como pessoa), traduzida num feixe de deveres e direitos correlativos, de natureza não meramente instrumental, mas sim, relativos a um conjunto de bens indispensáveis ao “florescimento humano”. Que tais direitos e deveres correspondem justamente à concepção aberta, complexa e heterogênea dos direitos e deveres fundamentais da pessoa humana na sociedade e no Estado contemporâneo, haverá de ser sempre presente. (SARLET, 2005, p. 24).

Com vistas à demonstração prática da efetividade das ações conjuntas com a Curadoria de Fundações e as Entidades de fins sociais em Anápolis e até mesmo fora desta cidade, colacionam-se as experiências nos quadros abaixo que foram desenvolvidas através dos eventos acima mencionados.

Eventos desenvolvidos pela Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Anápolis

EVENTO	TEMA	LOCAL	DATA
Programa de Olho na Dignidade		Anápolis	28.03.05
I Seminário de Fundações e Associações de Anápolis	O papel do terceiro setor no novo milênio	Anápolis	13.05.05
9º Encontro de Fundações do Estado de Goiás	As Fundações no contexto do terceiro setor	Pirenópolis	29 .09.05
1º Simpósio de Gestão Contábil e Administrativo do terceiro setor	Importância da Interlocução Objetiva e continuada entre gestores e contabilistas: benefícios fiscais concedidos às entidades de interesse social	Anápolis	25.11.05
Curso de Formação para Dirigentes e contabilistas do terceiro setor	Auditoria e gestão no terceiro setor	Anápolis	2006
II Seminário de Fundações e Associações de Anápolis	Captação de recursos e comunicação e marketing para o terceiro setor	Anápolis	02.06.06
10º Encontro de Fundações do Estado de Goiás	Intersectorialidade - Formação de alianças estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás	Goiânia	30.11.06
11º Encontro de Fundações do Estado de Goiás e III Seminário de Fundações e Associações de Anápolis	Sustentabilidade na nova sociedade civil: desafios e perspectivas	Anápolis	30.11.07

Ratificando a idéia da aglutinação que foi possível ser construída a partir do envolvimento da Curadoria de Fundações, conforme acima expressado, foi criado o FUNDES, exatamente com o objetivo de ampliação das atividades sociais. Assim, esta junção de esforços tem propiciado o aprimoramento da qualidade do atendimento das entidades, especialmente daquelas que trabalham com a qualificação de pessoas, como é o caso da Fundação João Oliveira. No quadro abaixo (FUNDES, 2008) demonstra-se o número de pessoas efetivamente alcançadas pelos inúmeros eventos até em tão realizados.

Eventos desenvolvidos pela Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Anápolis, com os respectivos números de participantes

Evento	Local	Período	Participantes
I Seminário de Fundações e Associações	SESC-Jundiá Anápolis	13/05/2005	219
I Simpósio de Gestão Contábil e Administrativa	Auditório do Fórum - Anápolis	25/11/2005	97
II Seminário de Fundações e Associações	Auditório do Fórum - Anápolis	02/06/2006	118
Curso de Captação de Recursos – Silvana Monteiro	UniEvangélica - Anápolis	21 a 24/06/2006	25
Curso de Captação de Recursos – Silvana Monteiro	FUNPEGO - Goiânia	21 a 24/06/2006	24
Curso de Captação de Recursos – Márcio Zeppelini	FUNPEGO - Goiânia	11/08/2006	24
III Seminário de Fundações e Associações	Auditório do Fórum - Anápolis	30/11/2007	154

A opção pela demonstração das atividades desenvolvidas pela Fundação João Oliveira deve-se singularmente ao tipo de trabalho social prestado pela mencionada entidade, que a despeito de seu pouco tempo de funcionamento tem se esmerado nos aspectos primordiais de consolidação de suas metas, vale dizer, todas voltadas para a qualificação, fortalecimento do civismo, resgate e difusão de valores de cidadania, criando um ambiente propício para a preservação da dignidade humana.

Os dados abaixo consolidados têm o objetivo de confirmar o acerto das ações praticadas pelos responsáveis pela mencionada Fundação. Foram ouvidos 15 egressos e mais dois dos dirigentes da entidade fundacional. Em relação aos egressos a entrevista girou em torno de seu grau de satisfação quanto ao principal dos projetos pertencentes à instituição que se denomina PROJETO VENDER.

O projeto “Vender” é fruto da filosofia de vida do idealizador da Fundação João Oliveira, que sonhara uma instituição que promovesse o desenvolvimento pessoal de jovens em desvantagem social. O talento de cada ser humano está atrelado ao poder pessoal que cada um possui, entretanto, é necessário promover condições os jovens para que descubram o seu potencial e assim, dirigi-lo para a conquista do sucesso pessoal e profissional. João Oliveira acreditava que um dos segredos do sucesso é a arte da comunicação. Comunicar com eficiência, saber “vender” suas idéias, seu projeto de vida, acreditar em si mesmo constituem ferramentas para o aprimoramento pessoal e profissional, tornando o jovem

autônomo, capaz de ir à busca dos seus sonhos sem perder o contato com a realidade.

Localizando-se num setor menos privilegiado da cidade de Anápolis, a Fundação João Oliveira tem atendido ao longo de quatro anos toda a comunidade do Bairro de Lourdes, alcançando também alguns setores mais distantes, tendo como público alvo, anualmente, 160 jovens egressos do ensino médio público com idade acima de 16 anos. Estes jovens encontram-se em desvantagem social em relação às classes mais favorecidas, pois ao concluírem o Ensino Médio público, não estão suficientemente preparados nem para ingressar em nossas Universidades públicas, nem para enfrentar as dificuldades do mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

O objetivo do Projeto “Vender” é exatamente minimizar essas diferenças através da profissionalização desse jovem, qualificando-o social e profissionalmente. Por qualificação social compreende-se o foco nos aspectos psico-sociais, tais como auto-estima, conhecimento de si, relações interpessoais, etc. visando dar o suporte emocional que o jovem necessita para atuar com excelência. A formação profissional visa desenvolver competências e habilidades profissionais através das noções de empreendedorismo, comunicação, marketing pessoal e informática, conhecimentos que viabilizam a sua inserção no mercado de trabalho.

Por meio de estudos detalhados e da caracterização das necessidades do público alvo, a Fundação João Oliveira vem, através do Projeto Vender, implementando ações efetivas para a consecução desses objetivos. Desse modo, estabelece parceria com as escolas públicas que encaminham os jovens que verdadeiramente se enquadram no perfil de mérito e carência, e com empresas do ramo de indústria e comércio que oferecem oportunidade de trabalho a esses jovens depois de qualificados na Fundação João Oliveira. Vale salientar que o diferencial do Projeto “Vender” está na formação do GIP – Grupo de Integração e Parceria, grupo integrado pelos alunos parceiros egressos do curso Vender que continuam sendo apoiados pela Fundação e recebendo uma formação continuada, dessa vez, propostas pelos próprios jovens, tais como cursos complementares de Comunicação e Expressão, Redação, Inglês, Espanhol, Secretariado, Economia pessoal e

programas avançados de informática. A formação prossegue por meio de incentivos educacionais e oferta de estágio em áreas específicas da FJO, quando os parceiros têm oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos.

Essas atividades são complementadas com atividades culturais e educativas tais como consultas à Biblioteca virtual, Oficinas de leitura, vídeos educativos dirigidos, grupo teatral além do que a Fundação, através do GIP, oferece estágio na própria Fundação e também consultoria especializada para aqueles que optam em abrir seu próprio negócio. A abrangência do projeto é considerável, posto que esta ação do Projeto Vender, mesmo depois de finalizada a formação dos 160 jovens, ainda mantém integrados através do GIP cerca de 70 parceiros, beneficiados diretamente e, indiretamente, as famílias desses jovens que terminam comprometidas com a filosofia da Fundação, em função dos benefícios sócio-econômicos que alcançam.

A Equipe de profissionais é composta por especialistas em informática, pedagogia, psicologia educacional, filosofia, economia e administração. Conta também com voluntários palestrantes, cuja experiência de vida pessoal e profissional de sucesso, incentivam os jovens. (FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA, 2006, online)

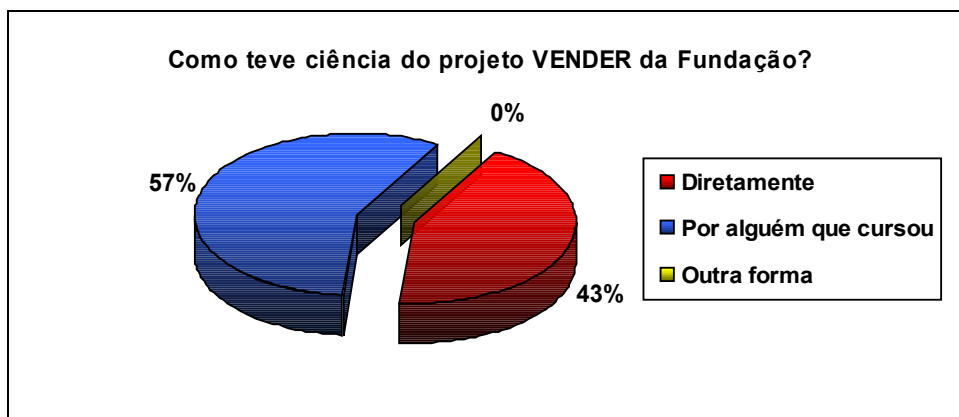
4.5.1. Apresentação dos resultados obtidos a partir das entrevistas realizadas com os egressos e dirigentes da Fundação João Oliveira

Conforme já anteriormente afirmado, a opção pela Fundação João Oliveira, deveu-se especialmente por seu comprometimento social quanto à inclusão, através da qualificação de pessoas e mais especificamente pela natureza dos cursos que lá são ministrados.

Os resultados alcançados a partir das entrevistas e visitas locais realizadas, bem evidenciam o acerto das ações promovidas pela entidade e seus responsáveis. Foram ouvidas ao todo 17 (dezessete) pessoas, sendo 15 (quinze) delas egressas do principal dos cursos oferecidos e 02 (dois) dirigentes administrativos.

É interessante evidenciar, que o conhecimento sobre o Terceiro Setor, e

mais especificamente o que seja uma Fundação de Direito Privado ainda está em desenvolvimento, tanto assim que metade dos entrevistados já possuía algum conhecimento sobre o que fosse esta última, conforme demonstrativo abaixo.

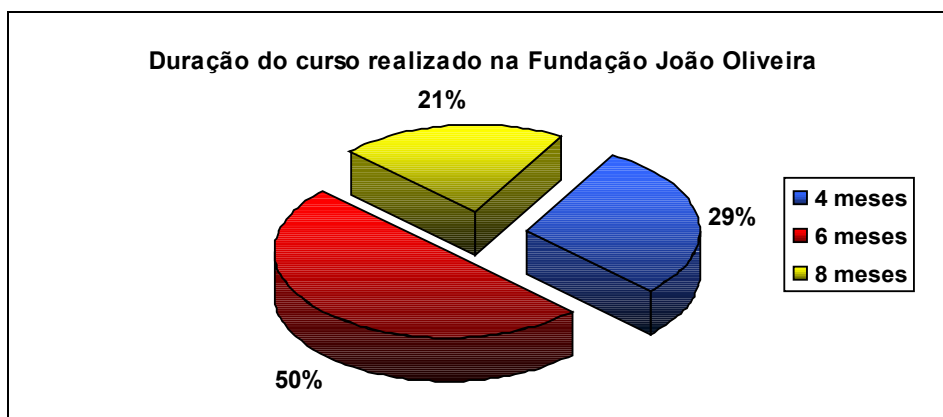


Quanto ao primeiro grupo, observa-se o grau de satisfação experimentado pela maioria das pessoas, sendo importante ressaltar, que há uma criteriosa avaliação dos candidatos às vagas, sendo tônica a condição social dos pretendentes e a escolaridade, como também, ao longo do curso o nível de comprometimento de cada **parceiro** é muito importante. Aliás, cada um dos participantes sente-se como integrante da própria instituição, tanto que todos são denominados com esta adjetivação, o que cria um ambiente de co-responsabilidade e companheirismo construtivista.

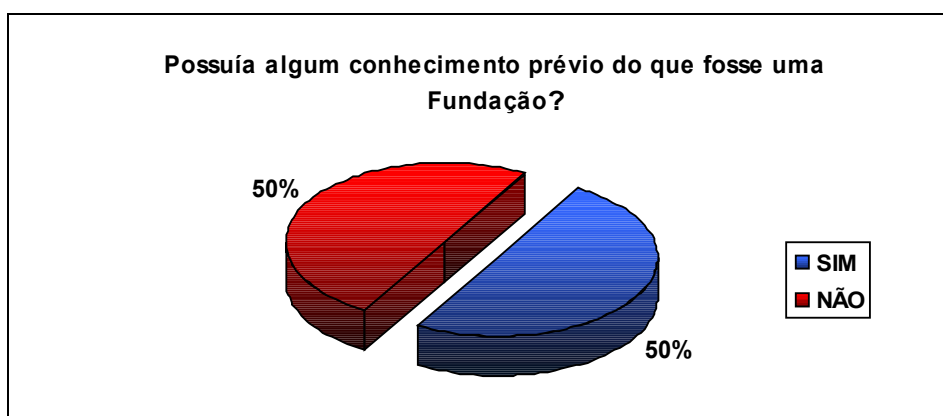


O curso pode ser desenvolvido dentro do período de 04(quatro) a 08(oito) meses, sendo que esta última periodicidade tem sido mais adotada pela instituição

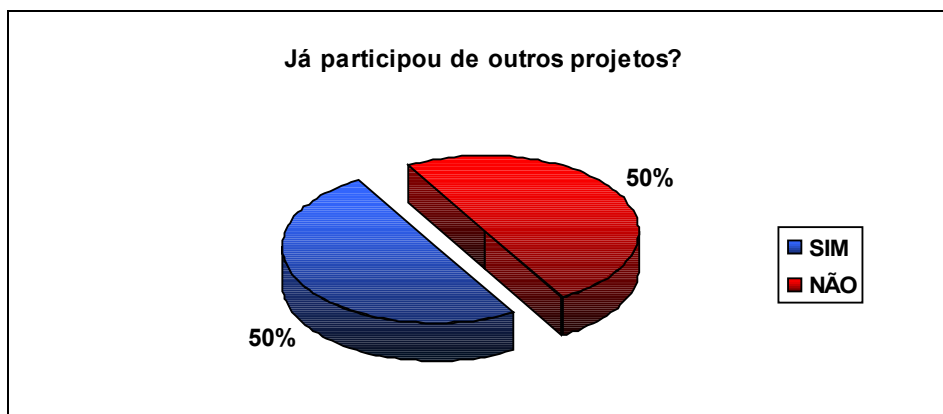
ultimamente, até por força do aprimoramento do currículo, mas a média da duração dos entrevistados foi com preponderância para seis meses.



Interessante é que 50% dos entrevistados já possuíam conhecimento a respeito do que viesse a ser uma fundação privada.



Outro dado relevante, diz respeito à afirmação de vínculos mais duradouros com a entidade, no sentido de que 50% dos entrevistados fizeram outros cursos na mesma.



Em relação aos dirigentes da entidade, foram feitas perguntas abertas, percebendo-se que sua visão do terceiro setor, do papel das fundações e do Ministério Público, é bastante clara, notadamente no que respeita à dicotomia entre assistencialismo simplista e capacitação inclusiva, tendo sido esta razão apontada como uma das dificuldades quando da efetiva implantação da instituição.

DIRIGENTE I DA FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA

1. Por que a opção pelo modelo desenvolvimentista?

R – Entendemos que o termo aqui é usado de forma leiga, não conceitual, a despeito de bem justificado como uma contraposição ao assistencialismo, sendo assumido de tal forma pelos parceiros, especialmente instituidores, conselheiros e diretores. Cremos que o nosso referencial teórico abrange os conceitos de transformação e de desenvolvimento, a partir de grandes correntes filosófico - educacionais que perpetuam a interferência das gerações mais velhas sobre as mais novas, orientando, balizando, disciplinando e organizando. Conscientes de que, a inserção no mundo social e do trabalho mediada por uma eficiente preparação, qualificação e autonomia, resgatam no indivíduo a sua dignidade e o conduz ao exercício pleno de sua cidadania. Pelo nosso ideal de desenvolver habilidades na arte da negociação e empreendedorismo, despertar para a busca da excelência em todas as realizações humanas e, a permanente qualificação social dos parceiros.

2. Qual o grau de envolvimento dos instituidores com a causa do terceiro setor?

R – Creio que além do atendimento às normas estatutárias e da legislação vigente, houve no primeiro momento um envolvimento acentuado. Com o decorrer do tempo e o alcance de resultados significativos, houve um comprometimento contagiante. Acreditamos que os instituidores assumiram de forma incontestável a causa do terceiro setor, conscientes do benefício da prática do bem e da participação de forma direta na melhoria da qualidade de vida de pessoas.

3. Quais as principais dificuldades experimentadas quando da instituição da Fundação João Oliveira?

R – A falta de parâmetro no terceiro setor para nossa proposta contrária à cultura do assistencialismo puro e simples e, as nossas próprias atitudes momentâneas de paternalismo sedimentadas no hábito.

4. Há benefícios no exercício de sua atividade fundacional? Quais?

R – Sim. Inúmeros. A realização pessoal; a alegria da participação efetiva no processo de transformação dos parceiros; o contágio da satisfação dos instituidores através do brilho dos olhos deles, com os resultados alcançados; o respeito e o carinho dos amigos, da comunidade do Terceiro Setor; o reconhecimento público do nosso trabalho pela Curadoria de Fundações, através do seu titular; e, o benefício maior, a aproximação com a Força Superior refletida em energia para os nossos embates diários particulares.

5. Qual a sua visão a respeito do terceiro setor e especificamente dos entes fundacionais?

R – Reportando-nos a Peter Druker “... é através do setor social que uma sociedade moderna consegue gerar cidadania responsável e produtiva, dando aos indivíduos um marco de atuação através do qual pode fazer a diferença da sociedade, participando ativamente no desenvolvimento da comunidade”. Creio que o ente fundacional difere de outras organizações sociais, por envolver uma universalidade de bens personalizados pela ordem jurídica, para realizar as finalidades pretendidas pelos instituidores. Na nossa visão a entidade Fundacional aliada ao ministério público, tem que trabalhar na busca de resultados sobre a missão e, através do gerenciamento de excelência, buscar esses resultados como as empresas buscam seu resultado financeiro ou lucros. No nosso caso estamos vinculados a um

processo de sucesso, porque estamos tendo o privilégio de estimular o gerenciamento com qualidade e até com certa tecnologia, com um comportamento de dimensão empresarial, que tem que trabalhar com resultados, para poder continuar a atender a demanda das pessoas que querem melhorar sua qualidade de vida; temos que crescer, atualizarmos, buscar a solidariedade, a responsabilidade social de empresas para uma solução também econômica.

6. Qual o seu entendimento sobre MINISTÉRIO PÚBLICO (Curadoria de Fundações), no plano nacional, em Goiás e na Comarca de Anápolis?

R – cremos que a constituição de 1988 colocou o Ministério Público brasileiro com o poder e o dever de ser uma instituição de proteção das liberdades públicas constitucionais, da defesa de direitos indisponíveis ao dar-lhe liberdade, autonomia e independência funcional. Vemos que o Ministério público é forte e independente, com prerrogativas que possibilitam o eficiente desempenho de suas relevantes funções em nível nacional, estadual e municipal. Presenciamos memoráveis e intrépidas atuações de promotores que justificam esse poder e dever. Especificamente, a Curadoria de Fundações de Anápolis, sua ação tem sido mais de amparo do que vigilância, de acompanhamento que nos garante transparência, prevalecendo uma integração bem estreita na busca do resultado social. No nosso caso em especial, somamos todos os nossos argumentos a credibilidade conquistada na Curadoria e de maneira mais especial ainda à atuação do Curador, Promotor de Justiça Dr. Marcelo Henrique dos Santos, parceiro nos momentos mais difíceis, sem jamais abdicar da imparcialidade, do velamento, do companheirismo, do equilíbrio, no princípio meio e fim dos nossos projetos sociais.

DIRIGENTE II DA FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA

1. Por que a opção pelo modelo de capacitação de pessoas?

R. Porque acreditamos que as Entidades do chamado Terceiro Setor, no cumprimento do seu papel social deve ser capaz de funcionar como instrumento de transformações sociais. A tarefa de qualificar pessoas para um exercício socialmente competente vinculando a formação profissional à formação da pessoa humana ainda está por fazer. Por isto, por acreditar que é possível representar um tipo de

educação que resgata a autonomia relativa da pessoa; que é também uma forma de se criar espaços efetivos de inovação na prática educativa, capaz de devolver a capacidade de sonhar e realizar, adotamos este modelo.

2. Qual o grau de envolvimento dos instituidores com a causa do terceiro setor?

R. Na medida em que buscam prover os recursos para que a entidade, por eles instituída, atue de modo coerente com suas finalidades estatutárias, fica demonstrado o seu envolvimento responsável no âmbito do terceiro setor.

3. Quais as principais dificuldades experimentadas quando da instituição da Fundação João Oliveira nos seus dois primeiros anos?

R. Talvez as principais dificuldades a serem relatadas tenham sido em relação à falta de referência ou de um modelo no qual pudéssemos nos espelhar ao elaborar e dar curso ao desenvolvimento do Projeto Vender. Por ser um projeto pioneiro em sua metodologia: qualificação social e formação profissional, a proposta inicialmente não era assimilada por aqueles que visualizavam resultados em curto prazo.

4. Há benefícios no exercício de sua atividade fundacional? Quais?

R. Os benefícios são incontáveis, e vão desde a satisfação pessoal, tanto dos instituidores quanto da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto, até a constatação das conquistas realizadas pelos nossos parceiros-alunos, motivados pelos benefícios do acesso à cultura, informação e tecnologias. Desse modo, a experiência vivenciada pela FJO do decorrer dos seis anos de sua instituição, na promoção de condições que contribuiriam sobremaneira para melhorar a qualidade de vida de cerca de 3000 parceiros/ano, beneficiados direta e indiretamente pelo projeto Vender, representa um ganho para a comunidade anapolina.

5. Qual a sua visão a respeito do terceiro setor e especificamente dos entes fundacionais?

R. O “Terceiro setor”, que sempre existiu paralelamente ao desenvolvimento das sociedades de forma anônima vem, ao longo dos últimos anos, se consolidando como agente importante de desenvolvimento social. Não obstante os desafios que ainda enfrenta, tais como os problemas de gestão econômica que muitas vezes

impedem uma atuação dos entes fundacionais condizente com os seus propósitos, tem em seu favor o capital social, poderosa alavanca, que o sustenta e delinea o caminho das relações entre as pessoas e organizações.

6. Qual o seu entendimento sobre MINISTÉRIO PÚBLICO (Curadoria de Fundações), no plano nacional, em Goiás e na Comarca de Anápolis?

R. É extremamente relevante o papel do Ministério Público no que diz respeito ao velamento das fundações privadas que devem, por sua vez, a partir do momento em que se tornam de domínio público, em razão de sua finalidade social, prestar satisfação permanente de suas atividades.

Em Anápolis, a esfera de atuação do Ministério Público vai além da fiscalização dos entes fundacionais. Atua direta e objetivamente no apoio aos gestores sociais. Tem sido constante a sua orientação na execução dos projetos sociais das entidades, bem como a realização de Encontros e Seminários, como forma de integrar o terceiro setor local, incluindo as associações beneficentes, indo além fronteira desta comarca, quando participa efetivamente dos eventos sociais da Federação das Fundações do Estado de Goiás FUNPEGO e ou através de inúmeras palestras proferidas em diversos setores, voltados para o todo social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo que nos determinamos a elaborar partiu de algumas premissas, crenças e construções que, ao par de ainda não estarem absolutamente concluídas no cenário social brasileiro, permitiram-nos consolidar algumas idéias, mais especialmente continuando no desenvolvimento de formas de caminhar que possam ser positivas em meio a tanto negativismo, a tantas desesperanças sociais.

O multifacetário desafio de preservar a dignidade humana e os demais direitos sociais cuja relevância a cada dia torna-se maior, impescinde da participação social organizada em todos os seus níveis. A sociedade civil ao longo de sua evolução histórica nunca foi tão investigada e teve sua importância posta em debate.

Neste trabalho propusemo-nos a criticar alguns modelos que não levam em conta a relevância das políticas públicas que são desenvolvidas pelo Terceiro Setor, como também o papel de uma instituição que no novo viés social democrático, tem se destacado como uma real possibilidade de concorrência para a inclusão social, sendo esta instituição o Ministério Público.

As discussões centrais do trabalho firmaram-se na posição do Ministério Público como uma instituição que pode ter um papel significativo no fortalecimento das entidades que têm atuação no terceiro setor e por via de consequência, na própria sedimentação deste último, enquanto um dos responsáveis pela alteração dos quadros de desigualdade ou de ausência de acesso a políticas públicas inclusivas.

Partimos do fato de que a configuração constitucional da instituição Ministerial, marcadamente social, não deve lhe permitir a burocrática e cômoda posição de mero fiscalizador de entidades de fins sociais (sejam fundações, associações de direito privado ou de outra natureza). Defendemos a posição de que seu papel, enquanto formada por agentes políticos sociais, tem estreita ligação com o desenvolvimento das entidades que compõem aquele setor e que uma atuação

meramente pragmática e legalista, não se coaduna com a essência de seu perfil.

Nesta linha de desenvolvimento em sua atuação, propugnamos, por uma INTERVENÇÃO CONSTITUTIVA SOCIAL, e de forma prática expusemos a atuação da Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Anápolis, como um exemplo em que este modelo tem sido tentado.

A dinâmica de desenvolvimento deste órgão tem se dado num sistema de aproximação com as entidades e isto foi demonstrado no trabalho, através dos diversos eventos realizados, nos últimos 04 (quatro) anos, sempre com a preocupação de que as mesmas não percam suas identidades, mas que possam aprimorá-las, que possam ampliar seus horizontes. Tal afirmação restou comprovada pelos resultados alcançados em todos os eventos, vale dizer, expressiva participação dos representantes das entidades em todos eles, pelo surgimento do FUNDES, pela maior aproximação com a FUNPEGO, dentre outras conseqüências práticas.

Podemos destacar, que a realização de tais eventos em Anápolis tornou-se obrigatória, eles já fazem parte de uma agenda social relevante.

Para fortalecimento de tais argumentações, foi apresentado um caso, relacionado à Fundação João Oliveira, cujo mister é o da qualificação de pessoas para viabilização de seus acessos ao mercado funcional, numa iniciativa que desenvolve a valorização do homem, capacitando-o para os desafios mais prementes sob a ótica da inclusão social.

Quanto às políticas públicas, é importante o destaque de que não é possível a aceitação da visão de que esta nomenclatura designe a existência do domínio do Estado sobre todas as medidas e mecanismos sociais, relegando aos demais setores sociais o papel de meros expectadores, e assistentes que, quando muito, podem influenciar nas decisões oficiais. Definitivamente, não é esta a real percepção do que elas significam e como precisam ser concebidas e elaboradas para que as demandas em quaisquer de suas espécies, possam ser adequadamente identificadas e respondidas.

Foram identificados alguns problemas importantes, quanto ao terceiro setor e as políticas públicas, ao longo da pesquisa, destacando-se que ainda há uma séria resistência quanto ao primeiro, especialmente ante a ausência de alguns fatores primordiais, para que não haja confusão conceitual e até mesmo, do que lhe cabe fazer, em que pesem, as aproximações de diversas das suas atividades, por algumas que também são exercidas pelo Estado.

O fator preponderante em tal matiz, reside exatamente no desconhecimento pelos principais atores sociais do que realmente venha a ser o terceiro setor, em grande parte motivado pela ausência de legislações mais adequadas aos seus fins (do terceiro setor) e também pela insuficiência de qualificação daqueles que se propõem a atuar no mesmo. É preciso que se rechaçe de uma vez por todas a idéia de que filantropia pode ser desenvolvida sem qualificação sem a consciência quanto a conceitos próprios, como o de tecnologia social, capital social, empreendedorismo, captação de recursos, dentre outros que devem estar nas agendas positivas dos envolvidos com a dignificação de pessoas através de ações que regularmente têm sido desenvolvidas pelas entidades de fins sociais, sendo que um número importante delas poderia estar sendo bem mais profícuo, do que realmente tem sido.

A bibliografia utilizada foi extremamente importante para a delimitação do tema e seu desenvolvimento, e mais ainda para a elucidação de alguns pontos extremamente peculiares, tais como os relacionados a espaço público, capital social, dinâmicas sociais para a equalização de conflitos.

Por fim, depreende-se que, irrefutavelmente, o TERCEIRO SETOR, pode em muito contribuir para o efetivo resgate da cidadania, desde que a própria sociedade absorva seu valor e seja diretamente beneficiada por tal iniciativa. O que não se pode permitir é que os recursos públicos sejam utilizados de forma desprestigiada ao interesse social e que os princípios da legalidade, da moralidade pública, da impessoalidade, da eficácia e da transparência não sejam maximamente preservados, até porque tratam-se de verbas, cuja utilização e destinação obrigatoriamente precisam ser lícitas, cabendo primordialmente ao Ministério Público velar por tais objetivos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARACHO, José Alfredo de Oliveira, **Teoria Geral da Cidadania: A plenitude da cidadania e as garantias constitucionais e processuais**. São Paulo: Saraiva, 1995.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Campos, 1992.

_____. **Direita e esquerda. Razões e significados de uma distinção política**. [trad. Marco Aurélio Nogueira]. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1995.

_____. **Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil**. 2. ed. [trad. Marco Aurélio Nogueira e Carlos Nelson Coutinho]. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. **Estado Governo sociedade para uma teoria geral da política**. 14. ed. [trad. Marco Aurélio Nogueira]. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Código Civil e Constituição Federal**. 59. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público, entre outras providências. Publicada em 15 de fevereiro de 2003.

CAETANO, Marcelo. **Das Fundações e Subsídios para a interpretação e reforma da legislação portuguesa**. Portugal: Ática, 1961.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **O Ministério Público no processo civil e penal**. 5. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

CAMARGO FERRAZ, A. A. M. de (Org). **Ministério Público instituição e processo** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

CAMPOS, Francisco Itami. **Ciência Política. Introdução à Teoria de Estado**. Goiânia: Vieira, 2005.

CARNIO, Giovanna; GUERREIRO, Carmen. **Uma década de sustentabilidade no Brasil**. *Idéia Socioambiental*. São Paulo, ano 3, ed. 11, p. 44, mar. 2008.

CICONELLO, Alexandre et. al. Terceiro Setor *in* SZAZI, Eduardo (org.). **Temas Polêmicos**. São Paulo: Peirópolis, 2004.

DINIZ, Gustavo Saad. **Direito das fundações privadas**. 2. ed. Porto Alegre: Síntese, 2003.

FALCÃO, José Augusto de Figueiredo. **Tecnologia da Informação. Planejamento Estratégico**. Dados Coletados do encontro do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Goiás. 2007.

FERRARA, Francesco. **Le persone giuridiche**: tratado di Diritto Civile italiano. t. 2. v. 2. dir.: Verali.

FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

FRANCO, Augusto de. **Terceiro Setor. A nova sociedade civil e seu papel estratégico para o desenvolvimento**. Brasília: Agência de Educação para o Desenvolvimento, 2003.

FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA. **Projeto “VENDER”**. 2006. Disponível em: <http://www.fjo.org.br/projetos.aspx>. Acesso em: 20 maio 2008.

FUNDES. **Relatório de Eventos do FUNDES**. Anápolis, 2008.

GRAU, Nuria Gunill. **Repensando o público através da sociedade**. Novas formas de gestão pública e representação social. [trad. Carolina Andrade]. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: ENAP, 1998.

GUIMARÃES, Roberto. P. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: VIANA, Gilney; SILVA, Marina; DINIZ, Nilo (orgs.) **O desafio da sustentabilidade. Um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

INSTITUTO de Pesquisas Aplicadas. **Política Social e Desenvolvimento**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/bpsociais/bps_14/politicasocialdesenvolvimento.pdf. Acesso em: 30 abril 2008.

LIVIANU, Roberto (coord.). **Justiça, cidadania e democracia**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

LYRA, Roberto. **Príncipe dos Promotores de Justiça**. 1952.

MARIANO, Adriana; ARRUDA, Elvis. **Relatório de estatísticas do mapa do 3º Setor – Dados de julho de 2005**. Mapa do 3º Setor. Disponível em: <http://www.mapadoterceirosetor.org.br/estatisticas.aspx>. Acesso em: 30 abril 2008.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime Jurídico do Ministério Público**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

MEREGE, Luiz Carlos. **Terceiro setor como indicador de Capital Social**. Integração. abril 2008. Disponível em: <http://integracao.fgvsp.br/ano11/04/editorial.htm>. Acesso em: 30 abril 2008.

MILL, John Stuart. **Ensaio sobre a liberdade**. [trad. Rita de Cássia Gondim Neiva]. São Paulo: Escala, 2006.

MONTANO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente**

de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.

NEGRÃO, Theotônio; GOUVÊA, José Roberto Ferreira. **Código de Processo Civil e legislação processual em vigor**, 36. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. **Código Civil e legislação civil em vigor**, 22.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, Djalma. **Planejamento Estratégico – Conceitos, Metodologia, Práticas**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PAES, José Eduardo Sabo. **O Ministério Público na construção do estado democrático de direito**. Brasília: Brasília Jurídica, 2003.

_____. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 6. ed. rev., atual. e ampl. de acordo com o novo Código Civil Brasileiro. Brasília: Brasília Jurídica, 2006.

_____. **Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social**. 6. ed. rev., atual. Ampl. Brasília: Brasília Jurídica, 2006.

PASQUATTI, Noberto et. al. **Fundações educacionais**. São Paulo: Atlas, 2003.

PIETRAFESA, José Paulo; BORBA, Odiones de Fátima. (orgs.). **Do contexto ao texto. Os desafios da linguagem científica**. Goiânia: Kelps, 2006.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2006**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/rdh/>. Acesso em: 30 abril 2008.

RAWLS, John. **Justiça e democracia**. [Trad. Irene A. Paternot]. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

RESENDE, Tomás de Aquino. **Roteiro do terceiro setor**. 3. ed. rev. atual. e ampli. Belo Horizonte, Prax, 2006.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Direitos de para todos**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

RODRIGUES, João Gaspar. **O Ministério Público e um novo modelo de estado**. Manaus: Valer, 1999.

RUA, Maria das Graças. **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. in Rua & Carvalho. O estudo da política: Tópicos selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang et. al.. **Dimensões da Dignidade. Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro setor: regulação do Brasil**. 3. ed. rev. e ampli. São Paulo: Peirópolis, 2003.

VOLTOLINI, Ricardo (org.). **Terceiro setor: planejamento e gestão**. São Paulo: Senac, 2004.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. 4. ed. [trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa]. São Paulo: Imprensa Oficial, 2004. vol. I.

_____. **Economia e sociedade**. [trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa]. São Paulo: Imprensa Oficial, 2004. vol. II.

YIN, Robert. K. **Estudo de Caso**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO I – ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA

FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação João Oliveira, com prazo de duração indeterminado, instituída por Escritura Pública de 27 de Maio de 2002, lavrada perante o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis-GO, no livro nº 642, fls. 197 vº/199, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Fundação João Oliveira, doravante também designada como FUNDAÇÃO, tem sede e foro na Cidade de Anápolis-GO e endereço à Rua João Oliveira Quadra 80 lote 01 E, Bairro de Lourdes. Poderá ter atuação em todo território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

Parágrafo único. Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Anápolis, a Fundação deverá obter prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º A Fundação tem como finalidades atuar nas seguintes áreas:

I – Educação, voltada para profissionalizar e socializar o cidadão brasileiro, preferentemente o anapolino, que carecer e tiver mérito, qualificando-o e subsidiando-o para concorrer em igualdade de condição no mercado de trabalho;

II – Cultura, desenvolvimento cultural dos valores anapolinos, goianos e brasileiros;

III – Formação Profissional, técnica voltada para o treinamento, desenvolvimento de habilidades auxiliar e administrativa para acesso e ascensão do colaborador às instituições;

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá:

I – criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas

finalidades;

II – promover o ser humano, executando programas educacionais, sociais, culturais, esportivos, de lazer, de capacitação profissional, geração de emprego e renda e tantos outros capazes de promover e beneficiar os menos favorecidos, os portadores de deficiências físicas, os excluídos e minorias.

III – celebrar convênio, contrato ou acordo com instituições públicas ou particulares, sobre assuntos ligados aos seus interesses;

IV – custear a publicação de pesquisas e estudos de reconhecido valor correlatas a Fundação;

V – cooperar com a formação, aperfeiçoamento de pessoal auxiliar e técnico administrativo;

VI – manter em sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades;

VII – associar-se com outras Fundações, a órgãos privados ou públicos que lhe permitam o melhor cumprimento de seus objetivos;

VIII – mobilizar, enfim para o progresso do conhecimento, a valorização do trabalho humano e para dar melhor consciência, aos brasileiros, de suas grandes responsabilidades e potencialidades, como cidadãos de um país que tudo tem para ser um dos mais felizes e importantes do mundo.

Art. 5º A natureza jurídica da Fundação não pode ser alterada, nem suprimidas as suas finalidades primordiais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6º O patrimônio inicial da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir mediante doações, legados, aquisições e pelo resultado líquido de suas operações, apurado anualmente.

Art. 7º Constituem rendimentos da Fundação:

I – os resultados das prestações de serviços;

II – contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – rendas provenientes da exploração de seus bens, inclusive usufruto, comodato e quaisquer direitos;

IV – distribuição e venda de livros, fitas, CDs e material didático, publicados pela Fundação ou em parceria;

V – as doações e quaisquer outras formas de benefício que lhes forem destinados;

VI – os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito;

§ 1º Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargos, ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

§ 2º A Fundação designará mensal e cumulativamente valor extraído da Receita Operacional a título de Fundo de Provisão que garantirá os direitos e encargos trabalhistas pertinentes.

§ 3º O planejamento e o orçamento anuais obrigatórios, traduzidos por Portaria ou norma pertinente do Conselho Curador da Fundação deverão ser honrados no seu prazo de vigência.

Art. 8º O patrimônio e as rendas da Fundação, só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único: A alienação de bens imóveis ou do patrimônio, bem como a permuta vantajosa à Fundação, dependerá de prévia autorização do Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º São os seguintes os órgãos de direção e administração da Fundação:

I – Conselho Curador

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Consultivo

IV – Presidência

Seção I Do Conselho Curador

Art. 10. O Conselho Curador é o órgão de orientação superior da Fundação, composto por 06 (seis) membros com mandato de quatro anos, para o qual poderão ser reconduzidos.

§ 1º Os membros do Conselho Curador escolherão entre si o Presidente, o

Vice Presidente e o Secretário, os quais exercerão as funções próprias da designação, estabelecidas nesses Estatutos e outras que lhes forem atribuídas por regimento interno.

§ 2º O Conselho Curador escolherá um presidente para a Fundação.

§ 3º Os instituidores poderão ser membros natos do Conselho Curador.

§ 4º Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos no Conselho Curador, o mesmo se reunirá extraordinariamente para eleger o(s) substituto(s).

Art. 11. O Conselho Curador reunir-se-á em primeira convocação de seu Presidente com presença mínima de 2/3 (dois terços) e em Segunda convocação com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empate a decisão será do Presidente.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante convocação do Presidente, por notificação verbal e ou publicação na sede da entidade.

§ 2º O Conselho Curador se reunirá ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme art. 10, § 4º deste Estatuto.

Art. 12. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Curador são relevantes e não são remunerados por qualquer forma.

§ 1º É vedado a qualquer membro do Conselho Curador a acumulação de cargos nos órgãos que integram a administração da Fundação.

§ 2º É vedado ao Conselho Curador, através de seus membros o exercício de atividades político-partidárias e seu envolvimento nelas.

Art. 13. Compete ao Conselho Curador:

I – eleger o Presidente da Fundação;

II – aprovar o regimento interno;

III – zelar pelo bom nome e conceito da fundação determinando ao Presidente medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;

IV – autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens móveis ou imóveis, ouvido previamente o Ministério Público e com o Parecer do Conselho Fiscal;

V – aprovar o orçamento fiscalizando sua execução;

VI – deliberar sobre aceitação de doações com encargo, ouvido o Ministério Público;

VII – aprovar a proposta orçamentária e as suas alterações, as prestações de contas, os balanços e balancetes, ouvido o Conselho Fiscal após o encerramento do exercício financeiro;

VIII – deliberar sobre a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos desde que compatíveis com os objetivos;

IX – deliberar sobre a extinção administrativa da Fundação e sugerir a destinação do seu patrimônio.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é órgão de controle e avaliação econômico-financeira da Fundação de caráter permanente. É composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um de seus membros eleito pelos demais.

§ 3º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o substituto dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 15. Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um dos seus efetivos, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

§ 1º Os serviços prestados pelos membros do Conselho fiscal não são remunerados, porém são considerados relevantes.

§ 2º É vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal a acumulação de cargos nos órgãos que integram a administração da Fundação.

§ 3º É vedado ao Conselho Fiscal, através de seus membros, o exercício de atividades político-partidárias e seu envolvimento nelas.

Art. 16. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente com intervalo de três meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessário. Todo membro com faltas consecutivas em três reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído pelo suplente respectivo.

Art. 17. Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitados.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger seu presidente;

II – emitir parecer sobre:

a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes;

b) as propostas de alterações orçamentárias para o decorrer do exercício financeiro;

c) aceitação de doações com encargo;

d) aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis propostas pela Diretoria Executiva;

e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de quaisquer natureza;

f) qualquer atividade econômica, financeira ou contábil, sempre que solicitado pelo Conselho Curador.

III – Exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

Art. 19. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 20. O Conselho Consultivo é órgão de orientação filosófica, aconselhamento e apoio institucional da Fundação.

Art. 21. O Conselho Consultivo é composto por 12 (doze) membros escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido pelos seus membros com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Por proposta do Conselho Consultivo, o Conselho Curador poderá aprovar nome de pessoas que se hajam distinguido por sua conduta e competência, como membros honorários do Conselho Consultivo, em até um terço de seus

membros eletivos.

§ 3º É vedado a qualquer membro do Conselho Consultivo a acumulação de cargos nos órgãos que integram a administração da Fundação.

§ 4º O mandato de membro do Conselho Consultivo é de 04 (quatro) anos, permitida recondução por mais de uma vez.

§ 5º Perde o mandato o membro do Conselho Consultivo que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas sem se justificar por escrito ou enviar representante formalmente designado.

Art. 22. Compete ao Conselho Consultivo:

I – propor ao Conselho Curador os membros honorários do Conselho Consultivo;

II – sugerir ao Presidente, em conjunto ou individualmente, áreas de atuação prioritária, voltadas para o desenvolvimento social, econômico e cultural;

III – sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos da Fundação;

IV – apoiar a Fundação perante a sociedade, instituições públicas ou privadas, governamentais e não governamentais buscando consolidar imagem que retrate os seus ideais altruísticos;

V – sugerir pessoas que pelos seus méritos, possam representar a Fundação em eventos e missões de natureza técnica, cultural, científica e social;

VI – sugerir a associação da Fundação a organizações cujos objetivos possam fortalecê-la no alcance de suas finalidades.

Art. 23. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, com intervalo máximo de 06 (seis) meses, para tratar de assuntos de sua competência e extraordinariamente sempre que necessário ou conveniente.

§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Curador, com quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º A convocação das reuniões do Conselho Consultivo será efetuada por escrito a cada membro com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Seção IV

Da Presidência da Fundação

Art. 24. A Presidência é o órgão executor central que coordena e preside todas as atividades da Fundação.

Art. 25. O Presidente Executivo(a) será eleito(a) pelo Conselho Curador e terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente o exercício de atividades político-partidárias e seu envolvimento nelas.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I – presidir todos os serviços executados pela Fundação;

II – convocar e presidir reuniões relativas às atribuições da Presidência;

III – velar pelo fiel cumprimento destes estatutos;

IV – sugerir um Plano Anual de trabalho da Fundação e o relatório anual de atividades para o Conselho Curador;

V – administrar a Fundação e praticar todos os atos de gestão administrativa, respeitada a Competência do Conselho Curador;

VI – movimentar as contas da Fundação;

VII – exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho Curador;

VIII – apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral e a prestação de contas de cada exercício financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal;

IX – apresentar anualmente ao Conselho Curador o plano de trabalho da Fundação e o relatório de atividades.

X – representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente por delegação expressa do Presidente do Conselho Curador.

XI – representar membro do Conselho Curador e Consultivo em Reuniões ordinárias ou extraordinárias, com poder de voto, desde que formalmente justificada a ausência e outorgada a designação.

CAPÍTULO V

O EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho de Curadores, por sugestão do Conselho Consultivo e Presidente, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 28. A sugestão orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho de Curadores pelo Presidente ouvido o Conselho Consultivo, até o terceiro dia útil do mês de dezembro de cada ano. Nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

Art. 29. No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Curador, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

Art. 30. A prestação anual de contas conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no exercício findo;

II – plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III – comprovação da declaração de imposto de renda referente ao exercício anterior ao da prestação de contas;

IV – traslado fiel em duas vias originais, da ata do Conselho Curador, contendo a aprovação das contas e relatórios;

V – cópia autenticada do parecer dos órgãos fiscalizadores internos da entidade, devidamente aprovado;

VI – “Atestado de Regular Funcionamento”, fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir, caso a fundação tenha sede em um município e exerça também atividades em outros;

VII – cópia autêntica dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis com informação sobre seus registros nos órgãos competentes;

VIII – balanço patrimonial;

IX – relatório contábil;

X – demonstração do superávit ou déficit;

XI – demonstração das mutações do patrimônio social;

XII – demonstração das origens e aplicações de recursos;

XIII – comparativo dos balanços patrimoniais;

XIV – conciliação bancária;

XV – confirmação dos saldos bancários com informação do saldo no dia do encerramento do exercício inclusive das aplicações;

XVI – declaração de estado de caixa (se houver), tudo firmado por contabilista

habilitado e assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º O relatório contábil referido no item “IX” do “caput” desse artigo conterà:

a) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada e entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término;

b) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre receita e despesa realizada conjugadas com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte;

c) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§ 2º Após a aprovação do Conselho Curador, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o plano de trabalho, a proposta orçamentária, a comprovação da declaração de imposto de renda e a ata da reunião do Conselho Curador serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 3º As peças contábeis referida no “caput” deste artigo serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo presidente da Fundação ou pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), quando designado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O regime jurídico dos empregados da Fundação será o da CLT e contratos especiais.

Art. 32. Os estatutos da Fundação João Oliveira somente poderão ser alterados se aprovados por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Único. A alteração dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar nem restringir os objetivos da Fundação e nem modificar sua forma de administração.

Art. 33. Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses prevista em lei, após satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado em favor de outra Fundação congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, escolhida pelo Conselho Curador, ouvido o Ministério Público.

Art. 34. O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da Fundação, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em

caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos dirigentes.

Art. 35. A Fundação manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 36. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como, os da Secretaria, não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da Fundação, nem mesmo solidariamente.

Art. 37. Os gestores são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento nos termos legais regulamentares e estatutários de seus deveres, na aplicação do patrimônio e receita da Fundação, bem como, pela intempestiva prestação de contas, submetendo-se ainda, aos sistemas de controle interno e da Curadoria de Fundações de Direito Privado e Associações Beneficentes da Comarca de Anápolis.

Art. 38. A Fundação não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, secretários, mantenedores ou colaboradores, a qualquer pretexto.

Art. 39. Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da Fundação e ainda as empresas ou entidades das quais sejam diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 40. O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as reuniões da Fundação.

Art. 41. A investidura nos cargos da Fundação se efetivará mediante a lavratura de Termo de Posse em livro próprio.

Art. 42. Os mandatos dos Conselheiros Curadores, Consultivos e Presidente ficam automaticamente prorrogados, adequando-se a alteração respectiva.

Art. 43. Os casos omissos desses Estatutos serão dirimidos pelo Conselho Curador.

**ANEXO II – ESTATUTO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
TERCEIRO SETOR “FUNDES”**

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR “FUNDES” .

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR – FUNDES, com prazo de duração indeterminada, instituído por ata de 04 de Março de 2005, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, devidamente registrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis-GO, no livro nº às fls. nº .

Art. 2º - O FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR, doravante também designado “FUNDES”, com sede e foro na Cidade de Anápolis, Goiás. endereço (não há necessidade de especificação)

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O FUNDES tem como finalidades: Gerir um Fundo Financeiro, exclusivamente para o desenvolvimento do Terceiro Setor no âmbito estadual, através da capacitação técnico-científica de dirigentes, colaboradores e interessados das entidades sociais;

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos o FUNDES poderá:

- a. promover: seminários, encontros, Workshops, congressos, palestras, cursos de curta, de média e de longa duração.
- b. criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas finalidades;
- c. celebrar convênio, contrato ou acordo com instituições públicas ou particulares, sobre assuntos ligados ao seu interesse.

CAPÍTULO III

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º Poderão fazer parte do FUNDES: As Fundações de Direito Privado e Entidades de Fins Sociais.

Parágrafo Único: As Pessoas Físicas e Jurídicas na condição de investidora social.

Art. 6º A entidade pretendente à admissão no FUNDES, instruirá seu requerimento, com a prova oficial de seu registro no cartório respectivo, cópia do estatuto e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ .

§ 1º - Satisfeitas as exigências deste artigo, o Conselho Deliberativo decidirá sobre a admissão da entidade.

§ 2º - Deferida a entidade admissibilidade pelo Conselho Deliberativo, este expedirá um documento comprovando a condição de associada.

§ 3º - A associação de uma entidade, somente poderá ser recusada mediante justificativa comprovada e por Deliberação do Conselho Deliberativo, sendo comunicado, por escrito, à entidade interessada.

Art. 7º - Em livro ou arquivo próprio, serão registradas as entidades associadas, com os dados necessários à sua identificação e de seus representantes.

Art. 8º - Constituem direitos das Entidades Associadas:

- a. participar das reuniões do Conselho Deliberativo através de seu representante, discutindo e votando os assuntos em pauta;
- b. submeter à apreciação do Conselho Deliberativo sugestões para consecução dos objetivos do FUNDES;
- c. receber Título Honorário como Pessoa Física ou Jurídica de Responsável Social e participar das reuniões do Conselho Deliberativo, no caso de investidora social.;
- d. os representantes das Entidades Sociais, terão direito de votar e ser votados nas eleições do FUNDES.

Art. 9 – Constituem-se deveres das Entidades Associadas:

- a. prestigiar o FUNDES com todos os meios ao seu alcance;
- b. pagar as contribuições ou cotas regularmente fixadas pelo Conselho Deliberativo;
- c. cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações do Conselho Deliberativo;
- d. pugnar pela harmonia quanto aos interesses comuns no âmbito do Terceiro Setor;
- e. Aos representantes das Entidades Associadas cabem desempenhar com exatidão as tarefas do cargo para o qual foram eleitos.

CAPÍTULO IV

RENDAS, PATRIMONIO E REGIME FINANCEIRO

Art. 10 – Constituem rendas e patrimônio do FUNDES:

- a. contribuições e doações das Entidades Associadas e de Pessoas Físicas e Jurídicas na condição de investidoras sociais.
- b. Bens e valores adquiridos;
- c. rendas financeiras e eventuais;
- d. contribuições que vierem a ser criadas por lei ou por deliberação do Conselho Deliberativo;
- e. contribuições, doações e subvenções de empresas ou instituições públicas e privadas;

Parágrafo Único: O FUNDES poderá receber recursos provenientes de convênios, contratos, subvenções, doações e financiamento de instituições públicas, privadas, estaduais, federais e ou internacionais.

Art. 11 – O exercício social do FUNDES coincidirá com o ano civil, ou seja começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 12 – As entidades associadas não respondem pelas responsabilidades sociais do FUNDES.

Parágrafo Único: Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo dos procedimentos civil e criminal cabíveis.

Art. 13 – No caso de dissolução do FUNDES, operada nos termos deste Estatuto, o Conselho Deliberativo dará destino ao patrimônio remanescente em conjunto com a Curadoria das Fundações de Direito Privado e Associações Beneficentes da Comarca de Anápolis, sendo obrigatória sua reversão em favor do terceiro setor.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS E GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 14 – O FUNDES compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Executivo.

Art. 15 – O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação do FUNDES, composto por três membros representantes de entidades sociais.

§ 1º - Em caso de vacância de um ou mais cargos no Conselho Deliberativo, o mesmo se reunirá com os Conselhos Fiscal e Executivo para eleger o substituto, dentre os representantes das Entidades Associadas, com anuência do Promotor de Justiça Curador respectivo

da Comarca de Anápolis.

§ 2º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á da seguinte forma:

- a. ordinariamente, todos os anos, até 28 de fevereiro, juntamente com os Conselhos Fiscal e Executivo, para deliberar sobre o Relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, para deliberar sobre o plano anual de Trabalho, Orçamento da Receita e Despesa do exercício e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse do Terceiro Setor.
- b. Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação de seu presidente ou por convocação dos demais membros juntamente com os Conselhos Fiscal e Executivo.

Art. 16 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a. fixar a contribuição das entidades associadas;
- b. deliberar quanto à associação ou filiação do FUNDES a entidades nacionais e internacionais, observadas as disposições legais e estatutárias em vigor;
- c. sugerir a dissolução do FUNDES, a reforma ou alteração deste Estatuto;
- d. autorizar juntamente com os Conselhos Fiscal e Executivo, operações financeiras e bancárias;
- e. convocar Assembléia Geral, composta pelos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo e Entidades Associadas;
- f. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as normas vigentes e as deliberações do Conselho Fiscal.

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão de cuja função é examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro e de gestão do FUNDES.

Art. 18 – O Conselho Fiscal será composto de dois membros e dois suplentes para, na ordem de menção subscrita substituírem ou sucederem os membros titulares.

Art. 19 – Incumbe ao Conselho Fiscal reunir-se quando necessário, emitindo pareceres conclusivos sobre as seguintes matérias:

- a. balancetes, contas, balanços e relatórios da gestão financeira, escrituração e documentação do FUNDES, mantidos em livros e ou arquivos e controles contábeis que assegurem sua plena exatidão, periódica e anualmente;
- b. orçamento de Receita e Despesa periódica ou conclusiva e suas eventuais retificações ou suplementações;
- c. aplicações financeiras;
- d. assuntos de natureza contábil ou patrimonial de interesse do FUNDES;

- e. acompanhar a gestão do FUNDES, analisando se os seus objetivos estão sendo observados;

Art. 20 – O Conselho Executivo é o órgão executor central que coordena e preside todas as atividades do FUNDES.

Art. 21 – Compete ao Conselho Executivo:

- a. sugerir um Plano Anual de trabalho do FUNDES e o relatório anual de atividades ao Conselho Deliberativo;
- b. administrar o FUNDES e praticar todos os atos de gestão administrativa, respeitada a competência do Conselho Deliberativo;
- c. movimentar as contas, inclusive bancárias do FUNDES;
- d. exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição deste Estatuto ou por determinação do Conselho Deliberativo;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Todos os recursos e bens do FUNDES serão aplicados estritamente na execução dos objetivos estatutários.

Art. 23 – Os Estatutos do FUNDES somente poderão ser alterados se aprovados por maioria de dois terços dos membros dos Conselhos, Deliberativo, Fiscal e Executivo.

Art. 24 – O FUNDES manterá escrituração contábil e fiscal em livros e ou arquivos revestidos das formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão e transparência.

Art. 25 – Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo, não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações do FUNDES, nem mesmo solidariamente.

Art. 26 – Os gestores são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento nos termos legais regulamentares e estatutários de seus deveres, na aplicação do patrimônio e receita do FUNDES, bem como, pela intempestiva prestação de contas, submetendo-se ainda, aos sistemas de controle interno e da Curadoria de Fundações de Direito Privado e Associações Benéficas da Comarca de Anápolis.

Art. 27 – A Curadoria deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas sobre todas as reuniões dos órgãos do FUNDES.

Art. 28 – Os mandatos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo serão de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 29 – O FUNDES não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, mantenedores ou

colaboradores, a qualquer pretexto.

Art. 30 – Os membros dos Conselho não receberão qualquer remuneração em razão do cargo e respectivo exercício.

Art. 31 – Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo, escolherão entre si o respectivo Presidente, o qual exercerá as funções próprias da designação.

Art. 32 – Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo serão eleitos em Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo na forma da letra “ e “ do Art. 16 deste Estatuto.

Art. 33 – A investidura nos cargos do FUNDES se efetivará mediante a lavratura de Termo de Posse no livro de “ocorrências” que também será utilizado para registros de fatos relevantes.

Art. 34 – É vedada a utilização do FUNDES para posicionamento político, inclusive a utilização de seu nome para tais fins.

Art. 35 – Os casos omissos desses Estatutos e as dúvidas por ventura existentes, serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo na forma da letra “ e “ Art. 16 desta norma.

**ANEXO III – ROTEIRO BÁSICO PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÕES DE
DIREITO PRIVADO**

ROTEIRO BÁSICO PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** vela pelas fundações privadas. E velar, no caso, significa interessar-se grandemente, com zelo vigilante, pela consecução dos objetivos e pela preservação do patrimônio das entidades fundacionais. No uso de suas atribuições o **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** disciplinaram a atuação das Curadorias de Fundações de Direito Privado e Associações Beneficentes através do **ATO P.G.J. e C.G.M.P. n.º 001/95**, que deverá ser observado minuciosamente na constituição de uma fundação e nos seus demais atos, o que se identifica nas folhas que se seguem neste roteiro, com o objetivo de prestar esclarecimentos gerais aqueles que se proponham à criação de tão relevantes entidades.

Abaixo relacionam-se, resumidamente, as principais medidas que devem ser observadas para a constituição de uma fundação, e seguidamente uma relação de documentos para reconhecimento de utilidade pública federal e estadual, bem como um roteiro para prestação de contas anuais e ainda como se proceder para conversão de Associação em Fundação e cópia de Estatutos e outros atos de fundações já constituídas para servirem como modelo.

Este roteiro visa propiciar informações sobre os procedimentos que deverão ser adotados pelo interessado para instituição de uma fundação, a fim de que seja diminuído o desgaste burocrático e facilite a fiscalização por parte das Curadorias.

Normalmente, as fundações privadas são instituídas mediante escritura pública, e, raramente, mediante testamento. No tocante à criação de fundação, através de escritura pública cabe adotar-se o roteiro a seguir explicitado:

I - Os instituidores devem elaborar Minuta de "Ato de Instituição, Dotação Orçamentária e do Estatuto da fundação".

II - Mediante expediente dirigido ao Curador de Fundações na Comarca - Ministério Público do Estado de Goiás, o instituidor, indicado para

representar os demais, requer aprovação do texto da minuta, fornecendo:

- a) a minuta de "Ato de Instituição e Dotação e Estatuto da Fundação";
- b) justificativa de criação da fundação, consubstanciando informações precisas sobre a realização dos fins da entidade e sobre a viabilidade econômico-financeira;
- c) certidão atual do Registro de Imóveis, no caso da dotação envolver bem imóvel, que deverá ser de domínio desembaraçado do instituidor.

III - O expediente deverá ser protocolizado no órgão competente do Ministério Público, no caso específico junto à Curadoria no 7.º andar do Fórum Municipal.

IV - Examinando o expediente, o Curador de Fundações poderá adotar as seguintes medidas:

- a) baixar os autos em diligências, dando prazo para o respectivo cumprimento, sob pena de arquivamento;
- b) decidir não autorizar a criação da Fundação, facultado ao interessado recorrer da decisão denegatória;
- c) autorizar a lavratura da escritura pública de Ato de Instituição e Dotação e Estatuto da Fundação, sendo este último elaborado em estreita consonância ao que tenha sido previamente aprovado.

V - Autorizada a lavratura da escritura pública, o interessado deverá dirigir-se a um dos Cartórios de Ofícios de Notas.

VI - Lavrada a escritura pública, o interessado deverá requerer a juntada de uma certidão aos autos do processo administrativo em curso na curadoria de fundações competente, juntamente com outro comprovante de pagamento de nova taxa de serviços estaduais.

VII - Examinando a escritura pública, o Curador de Fundações verificará se o texto corresponde à minuta aprovada, mediante decisão específica aprobatória do ato constitutivo da Fundação, lavrando-se portaria aprobatória.

VIII - O interessado deverá obter certidão da portaria aprovatória, junto à Curadoria de Fundações.

IX - O interessado deverá registrar a escritura pública e a certidão aprovatória, cumpridas outras formalidades previstas na Lei de Registros Públicos, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca onde se situar a sede da nova entidade fundacional.

X - Efetivado o registro, o interessado deverá fornecer um original e duas vias da escritura pública, contendo anotação relativa ao registro no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, à Curadoria de Fundações competente.

XI - Comprovado o registro e fornecidas as certidões, o interessado deverá ainda adotar as seguintes medidas:

- a) promover as inscrições administrativas e fiscais da Fundação, junto aos órgãos públicos;
- b) fornecer Formulário de Dados Cadastrais da Fundação à Curadoria de Fundações, bem como atas de eleição e posse dos integrantes dos órgãos da administração da Fundação;
- c) comprovar a integralização da dotação de bens, mediante documentos relativos a registro da propriedade em nome da Fundação ou a depósito das quantias dotadas em conta-bancária aberta em nome da Fundação;
- d) promover a legalização dos livros de atas e contábeis, junto aos órgãos públicos ou Registro Civil das pessoas Jurídicas;

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA A LEI DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL:</p>

1 – CÓPIA DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO QUE DEVE:

- SER REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;

- CONTER CLÁUSULAS DECLARATÓRIAS DE QUE OS SÓCIOS E DIRETORES NÃO PERCEBEM REMUNERAÇÃO PELO TRABALHO E QUE A FUNDAÇÃO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS;
 - ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 2 – DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LOCAL.
- 3 – CÓPIA DA ATA DE INSTALAÇÃO E DE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
--

- CÓPIA DO ESTATUTO
- DECLARAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR FORNECIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO SÃO REMUNERADOS.
- INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- CNPJ.

CONVERSÃO DE ASSOCIAÇÃO EM FUNDAÇÃO
--

I – Face à inexistência de conflito entre as duas naturezas das entidades em foco, ou seja, associação e fundação torna-se admissível a conversão da primeira na Segunda;

II – Considerando, que o patrimônio da associação consulente será transferido à fundação e por economia e celeridade, basta que seja convocada assembléia extraordinária para as seguintes deliberações:

- a – Extinção da associação;
- b – Criação da fundação, que inclusive poderá ser instituída com a mesma designação que era conferida à associação;

c – Destinação do patrimônio da associação para a fundação, designando-se inclusive sua sede no mesmo local de funcionamento daquela.

III – Quanto aos títulos de utilidade pública que eventualmente tiverem sido conferidos à associação, estes poderão ser transferidos à fundação que venha a ser criada, através de simples alteração de designação de entidade, que é um procedimento simples e nada burocrático, bastando que se faça as necessárias adequações, junto aos órgãos pertinentes, mediante requerimentos e juntada de documentos aplicáveis à espécie.

IV – Deverão ser alterados, após aprovação desta CURADORIA, todos os documentos registrares concernentes à fundação.

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Quanto à EXTINÇÃO das Fundações observar-se-á o disposto no art. 69 do NCC, combinado com os artigos 30 a 33 do Ato P.G.J. , e nestes mesmos dispositivos encontra-se o que deverá conter o Estatuto, a Legislação pertinente à matéria , bem como prazos para apresentação obrigatória dos documentos que servirão para fiscalização da entidade.

A preocupação precípua da Curadoria, cinge-se ao pleno desenvolvimento das atividades das fundações e efetivo atingimento de suas metas, porquanto, é interesse também do órgão ministerial que haja êxito quanto às mesmas, dado o caráter social que lhes é inerente e a parcela de contribuição que inegavelmente oferecem à comunidade, através dos inúmeros serviços que prestam.

No entretanto, deve-se ressaltar que entidades ociosas não podem permanecer apenas formalmente existentes, por impedimento legal, como também, por lógica inferência de que contrariam o princípio da transparência que deve nortear as ações de cunho social, que de forma alguma devem ser desvirtuadas.

Neste passo, importa frisar a possibilidade de extinção (diga-se

poder dever de agir conferido ao Ministério Público) daquelas entidades fundacionais, que ao invés de conferirem importantíssima parcela social às lacunas deixadas pelo Estado, malversam seus fins, denigrem a imagem de outras de caráter efetivamente comprometidas com o terceiro setor. As situações podem ser as mais variadas, indo desde a inexistência de condições efetivas para continuidade do cumprimento dos fins estatutários, até mesmo da identificação de mecanismos escusos incorporados à entidade, que obviamente inviabilizam sua existência, tanto na ótica formal, quanto na material.

Outro ponto que impescinde ser analisado, é o relacionado à integralização do capital compositivo do acervo fundacional e a existência de sede própria pertencente à fundação. Mesmo que se conceda prazos para a composição de ambas, é fundamental que sejam regidamente cumpridas, na medida em que seu descumprimento impede a identificação formal e material da entidade.

Assim, as Curadorias Fundacionais, através de seus órgãos de execução em circunstâncias de tais matizes, deverão promover a extinção administrativa ou judicial. Nesta última hipótese, recomenda-se a utilização de inquérito civil público, como instrumento preparatório de inegável eficácia.

Por fim, dever-se-á a dilação do prazo para adequação estatutária, estabelecida pela Lei 11.127, que alterou o art. 2031 do Código Civil vigente.

São estas algumas despreziosas linhas que se edificou, com o fito de se propiciar alguns contornos para que se possa desenvolver atividade fiscalizatória em tão importante área social.

Marcelo Henrique dos Santos
PROMOTOR CURADOR DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO
E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES

**APÊNDICE I - MODELO DOS QUESTIONAMENTOS VOLTADOS AOS
EGRESSOS E DIRIGENTES**

ESTUDO DE CASO										
FUNDAÇÃO	<i>João Oliveira</i>									
NATUREZA	<i>Desenvolvimentista</i>									
EGRESSO										
DATA DO TÉRMINO DO CURSO					DURAÇÃO DO CURSO					
DATA DA ENTREVISTA										
QUESTIONAMENTOS										
1. Possuía algum conhecimento prévio do que fosse uma Fundação?							SIM		NÃO	
2. Já participou de outros projetos?							SIM		NÃO	
3. Como teve ciência do projeto VENDER da Fundação?				Diretamente		Por alguém que cursou			Outra forma	
4. Qual a avaliação que você faz do curso?				Ruim		Regular		Bom		Excelente

PRESIDENTE EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO OLIVEIRA

1. Por que a opção pelo modelo desenvolvimentista?
2. Qual o grau de envolvimento dos instituidores com a causa do terceiro setor?
3. Quais as principais dificuldades experimentadas quando da instituição da Fundação João Oliveira?
4. Há benefícios no exercício de sua atividade fundacional? Quais?
5. Qual a sua visão a respeito do terceiro setor e especificamente dos entes fundacionais?
6. Qual o seu entendimento sobre MINISTÉRIO PÚBLICO (Curadoria de Fundações), no plano nacional, em Goiás e na Comarca de Anápolis?

**APÊNDICE II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO E
CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO**

COMITE DE ÉTICA - TERMO DE CONSENTIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado para participar, como voluntário, em uma pesquisa. Após ser esclarecido sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa você não participará da pesquisa e não será penalizado de forma alguma.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Título do Projeto: A nova sociedade civil e a relevância do Ministério Público para sua consolidação – linha de pesquisa: sociedade, políticas públicas e meio ambiente.

Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Itami Campos

Pesquisadores participantes: Mestrando Marcelo Henrique dos Santos

Telefones para contato: (062) 3311-2885, (062) 3098-9830 e CEP-UniEVANGÉLICA – (062) 33106682.

- ◆ *O objetivo desta pesquisa é analisar, a partir da coleta de dados a ser realizada na Fundação João Oliveira, com seus dirigentes e alguns egressos dos cursos pela mesma ministrada, a relevância de tais entidades sociais para o desenvolvimento de políticas públicas de efetiva inclusão.*
- ◆ *As abordagens serão feitas de forma a preservar-se a imagem e a intimidade dos entrevistados, sendo que todas serão feitas no próprio ambiente da Fundação, em sala na qual observar-se-á o necessário sigilo das informações prestadas, na medida em que não serão identificados nominalmente ou por qualquer outra forma.*
- ◆ *Há ínfimos riscos, quanto a ser causado algum tipo de constrangimento aos entrevistados, na medida em que serão adotados todos os cuidados indispensáveis para a preservação de sua inviolabilidade moral.*
- ◆ *Se for o caso, a compensação por gastos realizados pelos entrevistados, será feita à dispensas do mestrando entrevistador .*
- ◆ *Será garantida a máxima ética na condução das perguntas, evitando-se qualquer conotação de caráter discriminatório, como também, utilizando-se da característica da sigilação dos dados coletados, junto aos entrevistados.*

- ◆ *Os possíveis benefícios, além da produção de conhecimento na área do 3º Setor, são a possibilidade de identificação da importância das Fundações de natureza desenvolvimentista e pelo menos, a necessidade de ampliação de políticas públicas de apoio, para a criação de redes sociais que as incentivem a continuar tal atividade.*
- ◆ *Serão entrevistados egressos do sexo masculino e feminino, maiores e capazes, residentes em Anápolis e que tenham realizado os cursos oferecidos pela entidade nos últimos 02 (dois) anos.*
- ◆ *Serão entrevistados 02 (dois) dirigentes do sexo masculino, maiores e capazes, residentes em Anápolis e que estejam na entidade desde sua instituição.*

Anápolis, ____ de _____ de 20 __,

Pesquisador Responsável

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG nº _____, abaixo assinado, concordo voluntariamente em participar do estudo acima descrito, como sujeito. Declaro ter sido devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador Marcelo Henrique dos Santos sobre os objetivos da pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios envolvidos na minha participação. Foi-me dada a oportunidade de fazer perguntas e recebi telefones para entrar em contato, a cobrar, caso tenha dúvidas. Fui orientado para entrar em contato com o CEP-UniEVANGÉLICA (fone: 3310-6682), caso me sinta lesado ou prejudicado. Foi-me garantido que não sou obrigado a participar da pesquisa e posso desistir a qualquer momento, sem qualquer penalidade. Recebi uma cópia deste documento.

Anápolis, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do entrevistado

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e aceite do sujeito em participar.

Testemunhas (não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____